EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 RÉIS

DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba — Domingo, 13 de maio de 1934 | NUMERO 103

PORTO DE CABEDÊLO

OS ESFORÇOS DAS ULTIMAS ADMINISTRAÇÕES EM TORNO DESSE MELHORAMENTO — O CONTRATO COM A COMPANHIA "GEOBRA" — A TAXA 2% OURO — OBRAS COMPLEMENTARES — COMO O INTERVENTOR GRATULIANO BRITO ORIENTOU AS PROVIDENCIAS PARA A SOLUÇÃO FINAL DO PROBLEMA PORTUARIO DO ESTADO

EM 5 DE AGOSTO PROXIMO SERÁ INAUGURADO O IMPORTANTE EMPREENDIMENTO

Tendo regressado do Rio o interventor Gratuliano Brito, que ali fôra tratar, entre outros assuntos administrativos, de medidas referentes ao porto de Cabedêlo, procurou "A União" ouvir o operoso chefe do Govêrno acerca do resultado da sua excursão.

A palestra rumou para as anunciadas obras complementares do nosso ancoradouro externo. Aproveitando o ensejo, o sr. Interventor Federal

Intervetor Antenor Navarro

abordou outros aspéctos do problema, que é uma velha aspiração do Estado.

A Paraíba ainda desconhece, em seus pormenores, os desvêlos despensados pelo atual govêrno a êsse, como a muitos outros problemas da nossa vida economica e administrativa.

São esforços e sacrificios que não tiveram ainda a divulgação espetaculosa da "réclame", mas que já começam a produzir alguma coisa de proveitoso, estimulando os fatores do nosso progresso material e a expansão de nossas fontes produtivas.

Começando pelos antecedentes historicos, disse-nos s. excia:

— Desde o Imperio que a Paraíba aspira á construção do seu ancoradouro externo. Ainda sob aquele regime e na Republica gastaram-se vultosas quantias, sem que se obtivesse uma conclusão rial e definitiva.

O presidente João Pessôa, encarando praticamente o assunto, chegou a obter a concessão para construir o Porto de Cabedêlo, mas as contingencias da luta politica mais uma vez embaraçaram o empreendimento.

Vitorioso o movimento de 30, o interventor Antenor Navarro com a assistencia do ministro José Americo, enfrentou o problema com o maior desassombro. Em 7 de julho de 1931 o Governo Federal decretava a concessão, á Paraíba, das obras do Porto de Cabedêlo. Seguiu-se o contrato do cáis com a Companhia Geral de Obras e Construções S|A Geobra, após todos os estudos técnicos, projetos e concurrencia.

Não dispondo o Estado de recursos em cofre, emitiu para garantia da operação 8.000:000$000 de apolices, vencendo juros de 8% ao ano, que foram caucionados no Banco Alemão Transatlantico, encarregado de financiar os trabalhos.

As obras iniciais prosseguiram com a possivel regularidade, de modo que, ao assumir a Interventoria, comecei a preocupar-me com o pagamento de tão elevado compromisso.

Consegui, sem maiores sacrificios, pagar a primeira prestação. Restava-me a maior parte e aproximava-se a conclusão dos trabalhos da "Geobra".

Tive que apelar para o recebimento da taxa ouro atrazada, que vinha sendo cobrada pelo Govêrno Federal, sobre a importação estrangeira, a contar de 1909, com aplicação especial em obras portuarias.

Contra a minha tentativa, lançavam o argumento de que o Govêrno Central já havia dispendido mais do que o total da referida taxa em obras do porto, na Paraíba. Afinal, graças á bôa vontade do presidente Getulio Vargas do ministro Oswaldo do Aranha e mercê do prestigio do ministro José Americo, conseguiu receber, por intermedio do tenente Ernesto Geisel, que para isso permaneceu por alguns mêses no Rio, em constante atividade, o produto da taxa em questão a contar de 1909 até 31 de dezembro de 1928.

O dr. José Lira, por sua vez, conseguira receber alguns mêses de 1931 e 1932.

De posse desses recursos paguei integralmente á "Geobra", ficando-me ainda algum saldo para inicio das obras complementares.

Como se sabe, o porto não desempenharia a função economica que lhe está destinada, sem essas obras. O simples cáis construido permite a atracação de navios, mas o serviço de descarga e armazenagem exige as indispensaveis instalações.

O interventor Gratuliano Brito fez uma pausa. E á nossa indagação se o recebimento da taxa ouro estava resolvido, prosseguiu s. exc.:

— Era mistér receber ainda a parte da taxa relativa a 1929 e 1930, alguns mêses de 1931, um mês de 1932 e todo o ano de 1933. Além disso, cumpria regular de uma vez por todas a entrega, por parte da Alfandega, do produto da mesma taxa, que, nos termos do prefalado contrato, passou a caber ao Estado, embora continúe prevalecendo o criterio do emprego em serviços de manutenção, conservação e melhoramento do porto. Daí minha viagem ao Rio, donde sómente regressei depois de recebido integralmente o saldo da taxa de que era credora a Paraíba.

Ficou por fim regularizada a entrega mensal, que se vem processando normalmente, a contar de janeiro p. findo.

De todos esses passos que dei, no interesse da Paraíba, ressultou a reivindicação de quasi 1.500:000$000 para o Tesouro, além do compromisso de ser posto á disposição do Estado, pela Alfandega, o produto da taxa ouro, dóra por diante, numa media de 400:000$000 mensais.

Para se ter uma idéia das vantagens desse entendimento com o Govêrno Federal, basta indicar as seguintes expressões estatisticas: de 1909 a 31 de dezembro de 1933, a taxa 2% ouro rendeu 7.947:432$200. O quadro que segue esclarece essas informações:

Taxa de 2% ouro:

Recebido pelo Tte. Ernesto Geisel (De 1909 a 1928)	5.932:227$400
Recebido pelo dr. Gratuliano Brito (De 1929 a 6 de julho de 1931 e dezembro de 1932)	1.053:6049000
Recebido pelo dr. José Lira (De 7 de julho de 1931 a 30 de novembro de 1932)	507:645$800
(De 1.º de janeiro de 1933 a 23 de novembro de 1933)	399:414$600
(De 27 de novembro de 1933 a 31 de dezembro de 1933)	63:540$400
	7.947:432$200

— E quanto pagou o Estado pela construção do cáis?

— Elevou-se a 5.888:384$600 a importancia total paga á "Geobra" pelos serviços de construção do cáis, sendo esse pagamento assim discriminado:

Pagamentos á "Geobra":

Por intermedio de dr. José Lira	959:263$800
Idem, idem	507:645$800
Idem pelo tte. Geisel	2.904:376$300
Idem, idem	1.065:005$200
Idem, idem	420:000$000
Idem, pelo dr. Gratuliano Brito	32:093$500
	5.888:384$600

Restou um saldo de 2.059:047$600, bastante para a conclusão das obras complementares, orçadas em .... 2.250:609$126. Acrescente-se que a Caixa do Porto conta mensalmente com a receita segura da taxa, agora regularizada.

— Quando espera v. excia. inaugurar o porto de Cabedêlo?

— A inauguração do porto de Cabedêlo terá lugar no dia 5 de agosto proximo, data de grande significação para o Estado. E' uma coincidencia feliz, que assinála o estabelecimento definitivo da civilização em nossa terra e o inicio de uma nova era de prosperidade, com o nosso problema portuario resolvido.

Demais, é de toda conveniencia que logo no começo da safra esteja o ancoradouro externo preenchendo a sua finalidade. Si faltar algum detalhe, será posteriormente concluido, sendo certo que um porto está sempre a carecer de obras de conservação e melhoramento.

— E os 950:000$000 que o Estado empregou, dos proprios recursos, no pagamento do cáis?

— A Caixa do Porto já indenizou parte desse suprimento que dentro de poucos dias ficará totalmente liquidado. Terei então oportunidade de solver integralmente os compromissos do Estado para com o Montepio dos Funcionarios Publicos, os quais atigem pouco mais de 600:000$000.

— E qual a aparelhagem complementar do porto?

— Confio que esse importante melhoramento não deixará a Paraíba em situação de inferioridade, diante de outros Estados já dotados de excelentes instalações portuarias.

O porto de Cabedêlo terá 2 armazens de 100 metros por 20 de largura, guindastes, linhas ferreas, profundidade de 8 metros em maré minima e ótima bacia de evolução. Tenciono estabelecer taxas modicas para não asfixiar o comercio e não deixá-lo em condições menos vantajosas quanto aos portos vizinhos.

— Sob o aspécto técnico, as obras corresponderão á expectativa do govêrno e do povo?

— Não tenho motivos senão para crêr na capacidade do engenheiro chefe dos serviços, dr. Alvim Schimelpfeng que é um técnico especializado em trabalho dessa natureza. Dei-lhe autonomia para que sómente assim seja o responsavel pela obra que dirige.

Do ponto de vista administrativo, domina um criterio acima de qualquer

Interventor Gratuliano Brito

suspeita. As grandes partidas de material foram adquiridas mediante concurrencia publica. Não houve confusão nem açodamento na construção. O pessoal em trabalho é o rigorosamente necessario, embora isso me houvesse custado certos sacrificios, para que as obras não tomassem o aspécto de abrigo de protegidos de quem quer que fôsse. Doutro modo teriamos preterido o objetivo principal: — construir o porto.

— O orçamento do porto podia ser coberto com o produto da taxa ouro recebida a partir de 1931?

— O produto dessa taxa, transferido para o Estado, a contar de 7 de julho de 1931 não resolveria de todo a situação, mesmo acrescido do deposi-

(Conclue na 3.ª pag.)

"CLUBE DOS DIARIOS"

A posse de sua nova diretoria e a brilhante "soirée" dansante de ontem

Decorreu num ambiente de distinção a festa ontem realizada na séde do "Clube dos Diarios", para a posse da nova diretoria do elegante gremio conterraneo, que ontem também comemorou mais um aniversario da sua fundação.

Antes da posse do novo corpo dirigente, que se efetuára cêrca das 20 horas, o presidente da diretoria que findava o mandato, sr. Borja Peregrino, leu o relatorio da sua gestão, tendo, em seguida, tomado conta dos seus cargos os consocios recem-eleitos.

Assumindo a presidencia do "Clube dos Diarios", o sr. Eduardo Cunha dirigiu a palavra aos presentes, agradecendo a deferencia da escolha do seu nome para aquêle cargo.

Depois, teve inicio a brilhante **soirée** dansante, á mesma comparecendo numerosas familias da nossa melhor sociedade.

Dr. Argemiro de Figueirêdo

A fim de convalescer do incomodo que o acometeu, ha poucos dias, seguiu para o interior do Estado o dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior e Segurança Publica e figura de grande projeção na politica paraibana.

O ilustre conterraneo deverá demorar-se poucos dias ausente desta capital para onde retornará a reassumir o seu elevado posto na administração estadual, logo que complete o restabelecimento da sua saúde.

NOTAS DE PALACIO

Em visita de cumprimentos ao sr. Interventor Federal esteve no Palacio da Redenção o sr. Ubaldo Campêlo, funcionario federal neste Estado.

—

A fim de despedir-se do sr. Interventor Federal esteve em Palacio o sr. Hermano Enrique da Silva, contratante do Serviço de Defêsa do Café do Estado de Espirito Santo, que hoje regressa a Vitoria.

—

O chefe do govêrno fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, tenente João de Souza e Silva, á conferencia do professor Everardo Backauser, ontem realizada no Instituto Historico e Geografico.

Interventoria Federal do Estado

Do sr. Interventor Federal em Minas Gerais recebeu o dr. Gratuliano Brito, chefe do govêrno deste Estado, o telegrama infra:

"BELO HORIZONTE, 11 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Agradeço v. exc. gentileza comunicação haver reassumido interventoria Federal desse Estado. Cordiais saudações — **Benedito Valadares**, interventor federal".

P A R T E O F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVÊRNO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 11:

Despachos:
Petições:

De d. Marluce de Andrade Falcão, aluna da Escola Normal, solicitando cancelamento do exame de desenho, que prestou no ano p. passado, e inscrevê-la no 2.° ano, do mesmo estabelecimento. — Indeferido, á vista das informações.

De Manuel Isidro Pereira, ex-soldado da Força Publica Militar do Estado, solicitando cancelamento da nota de expulsão constante de seus assentamentos. — Indeferido, em face das informações.

De Francisco Cavalcanti de Mélo, adjunto de promotor publico do termo de Pilar, solicitando um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Como requer.

De Renovato Gonçalves da Silva Junior, 2.° tenente da Força Publica Militar do Estado, solicitando providencias a fim de ser incluida em credito especial, por ser considerada despesa de exercicio encerrado, uma ajuda de custo que se julga com direito, conforme despacho do govêrno do Estado, datado de 20 de fevereiro de 1933. — Deferido.

De Severino Dias de Farias, ex-soldado da Força Publica Militar do Estado, solicitando cancelamento da nota de expulsão constante de seus assentamentos. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 12:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sargento Ozéas Tenorio do cargo de sub-delegado de policia da circunscrição de Mogeiro de Cima, distrito de Itabaiana.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS
EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 11:

Petições:

De J. B. Leão, á diretoria, requerendo uma modificação na coleta do imposto de industria e profissão. — Indeferido, em face das informações. Arquive-se.

Da Standard Oil Company of Brasil, requerendo seja feita a transferencia da coleta sobre bombas de gazolina para o nome dos respectivos concessionarios. — Indeferido por falta de fundamento legal. Arquive-se.

De Ferreira & C.ª, requerendo baixa da coleta como "recebedores de mercadorias destinadas á localidades diferentes". — Deferido, á vista da informação retro. A' 2.ª Secção.

De João Martins da Silva, requerendo coleta para trituração de açucar e manipulação de milho, torrefação de café e um pequeno deposito de carvão coke nacional, no predio n. 77, á rua Des. Trindade. — A' comissão coletora para atender.

De Cunha Rêgos Irmãos, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 3 vols. com roupas usadas. — Deferido. A' 2.ª Secção.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraíba do Norte — Quartel em João Pessôa, 12 de maio de 1934 — Serviço para o dia 13 (domingo).

Fiscaliza o serviço de dia á Força, 2.° tenente Manoel Pereira.
Dia á Força, 1.° sargento Celso Angelo.
Guarda da Cadeia, 3.° sargento Misael e cabo Joaquim Eleuterio.
Guarda do Quartel, cabo João Fideles.
Patrulha, cabo Olegario.
Giro do Rogers, cabo Isidro.
Giro de Jaguaribe, cabo Manoel Pais.
Giro de Torrelandia, cabo Manoel Bem.
Giro de Lagôa, Macacos e V. da Gama, cabo José Araújo.
Giro de Cruz das Armas, cabo Otacilio.
Dia á Enfermaria, cabo Xavier.
Dia á Secretaria, soldado Simões.
Dia á Ambulancia, Leopoldo.
Dia ao Telefone, soldado Alfeu.
Ordem á C|O., soldado corneteiro Jovino.
Piquete ao Q|F., soldado corneteiro Severino Pereira.

Boletim numero 132 — Uniforme 5.°.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Recolhimento de dinheiro: — O 1.° ten. contador pagador, José Gadêlha de Mélo, recolheu á instituição do Montepio dos Empregados Publicos do Estado, a quantia de 931$000, proveniente de descontos efetuados nos vencimentos dos oficiais abaixo, referentes ao mês de abril findo, a saber:

Postos . Nomes	Joia	Mensl.	Amort.
Ten.-cel. José Mauricio da Costa ..		24$000	
Major Joaquim Henriques de Araújo		28$800	
Major Guilherme Falconi		24$000	91$800
Major João da Costa e Silva		26$000	
Major Elias Fernandes		26$000	70$600
Capitão Manoel Benicio da Silva		26$000	173$300
Capitão Manoel Marinho de Souza ..		21$600	
Capitão dr. Edrise Vilar		24$000	
1.° tenente José Gadêlha de Mélo ..		22$800	
1.° tenente José Guimarães Braga ..		22$800	28$300
2.° tenente Manoel Coriolano Ramalho		18$000	
2.° tenente Severino Bernardo Freire		18$000	67$600
2.° tenente Firmiano Cavalcanti Figueirêdo	12$000	19$200	67$800
2.° tenente José Castor do Rêgo	12$000	19$200	
2.° tenente João de Souza e Silva ..		19$200	
Soma	24$000	339$600	567$400

II — Balancête: — O 1.° tenente-contador pagador, José Gadêlha de Mélo, apresentou o balancête da receita e despesa ocorridas na Caixa de Higienização do Quartel, de 1.° a 30 de abril findo, com a seguinte demonstração:

Classificação	Receita	Despesa
Saldo do mês de março	144$300	
Recebido da 1.ª Cia de Fuzileiros	86$000	
Recebido da 2.ª Cia. de Fuzileiros .. .	32$000	
Recebido da 3.ª Cia. de Fuzileiros ..	57$000	
Recebido da Cia. Extranumeraria ..	62$000	
Recebido de oficiais	9$600	
Pago a A. Batista, 50 maços de papel higienico, dc. n. 1		75$000
Pago a Souza Campos, fechaduras para diversas portas		14$500
Pago a João Teodosio, 1|2 caixa de papel, dc. 3		75$000
Pago a R. Pereira, lavagem de roupas da 1.ª Cia., dc. 4		25$000
Pago á mesma, lavagem de roupas da 3.ª Cia. dc. n. 5		30$000
Pago a Severina Angelo, lavagem de roupa da Cia. Extra., conforme doc. n. 6		20$000
Saldo que passa para o mês de maio		151$400
	390$900	390$900

III — Sociedade Beneficente dos Sargentos: — Reunir-se-á, no dia 14 do corrente, ás 20 horas, para prestação de contas dos mêses de março e abril do corrente ano, o Conselho Administrativo da mesma Sociedade.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: Major **Elias Fernandes**, sub-cmt. interino.

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 12 de maio de 1934 — Serviço para o dia 13 (domingo) — Uniforme 2.° (caqui).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 3.
Dia á Secção de Veiculos, guarda n. 36.
Rondantes, guardas fiscais Aristides e L. Correia; guardas de 1.ª classe ns. 4 e 6.
Guarda do Quartel, guardas ns. 44 — 102 e 109.
Policiamento dos cinemas, guardas ns. 29 e 78.
Policiamento da capital, guardas ns. 101 — 77 — 69 — 98 — 103 — 49 — 81 — 12 — 66 — 39 — 82 — 24 — 48 — 23 — 53 — 68 — 63 — 65 — 41 — 83 — 97 — 33 — 64 — 120 — 106 — 21 — 74 — 71 — 37 — 100 — 45 — 99 — 21 — 92 — 54 — 9 — 85 — 34 — 84 — 15 — 10 — 20 e 62.
Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 72 — 16 — 86 — 61 — 39 — 73 — 50 — 55 — 26 — 60 — 76 — 75 — 11 — 80 — 114 — 58 — 95 — 38 — 90 108 e 46.

Serviço para o dia 14 (segunda-feira)

Uniforme 2.° (caqui).
Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.
Dia á Secção de Veiculos, guarda n. 117.
Dia á Secretaria, guarda n. 62.
Rondantes, guardas fiscais Dacio e Geraldo; guardas de 1.ª classe ns. 5 — 2 e 111.
Guarda do Quartel, guardas ns. 44 — 102 e 109.
Policiamento dos cinemas, guardas ns. 15 — 10 e 20.
Policiamento da capital, guardas ns. 98 — 103 — 49 — 81 — 12 — 66 — 80 — 82 — 24 — 48 — 23 — 53 — 68 — 63 — 65 — 41 — 83 — 07 — 33 — 64 — 19 — 101 — 77 — 69 — 74 — 71 — 37 — 100 — 45 — 99 — 28 — 92 — 54 — 120 — 9 — 85 — 90 — 106 — 21 — 116 — 84 — 91 — 10 — 20 10 e 34.
Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 61 — 39 — 73 — 50 — 55 — 26 — 60 — 76 — 75 — 14 — 80 — 114 — 58 — 95 — 95 — 38 — 11 — 108 — 46 — 72 — 16 e 86.

Boletim numero 108.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Multa paga: — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em parte de hoje, comunicou haver o sr. **chauffeur** do carro placa n. 2.331|PE, pago por intermedio do guarda n. 8, encarregado do Posto da Ponte de Sanhauá, a importancia de 10$000, da multa imposta, por infração do art. 352, do R|V.

II — Petições despachadas: — De Hemeterio Costa, requerendo para prestar exame de **chauffeur** amador. — Nomeio os srs. sub-inspetor interino, Orlando do Rêgo Luna e o **chauffeur** profissional José Silva para, em comissão, sob a presidencia desta Inspetoria, procederem ao exame respectivo.

De Artur Lins, requerendo transferencia do caminhão placa n. 390|18| Pb. de ex-propriedade de João Pereira Lima para sua. — Como pede, pagando o que de direito.

De José dos Prazeres Coêlho, requerendo transferencia da placa n. 767| Pb|18, do carro "Chevrolet" motor n. 9.799.393 para o dito do mesmo fabricante motor n. 4.180.768. — Como pede, pagando a taxa respectiva.

III — Montepio: — O sr. diretor do Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado, remeteu a esta nspetoria a guia de recolhimento da importancia de cento e sessenta mil réis (160$000), proveniente do emprestimo rapido feito pelo sr. sub-inspetor Francisco Ferreira de Oliveira, no mês de abril p. findo.

(a) Major **Guilherme Falcone**, Inspetor geral.

Confere com o original: **Orlando do Rêgo Luna**, sub-inspetor-interino.

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento ban cario, em 12 de maio de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C| Movimento	404:579$600		404:579$600		404:579$600
Banco do Brasil — C| Patronato, etc.	218$800		218$800		218$800
Banco do Estado da Paraíba — C| Movimento ..	537:413$950		537:413$950	10:000$000	527:413$950
Banco do Estado da Paraíba — C| Banco Agricola e Hipotecario	$				$
Banco Central — C| Prazo Fixo	$				$
Banco Central — C| Movimento	1:956$191		1:956$191		1:956$191
Pequenos Bancos — C| Prazo Fixo	$				$
Banco do Brasil — C| Auxilio aos Lavradores ..	$				$
	944:168$541		944:168$541	10:000$000	934:168$541

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 12 de maio de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral — **Moacir de M. Gomes**, escriturario

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 12 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 11 do corrente		71:061$296
Fernandes & Cia. — Compra de açucar de uzina — Tanques	13:002$000	
Cobrança da divida ativa	30$750	
Saldo de adiantamento	40$200	13:072$950
Banco do Estado — Retirado n|data..		10:000$000
		94:124$246

DESPESA

Secretaria do Interior — Adiantamento n|data	40$000	
Centro A. P. "João Pessôa" — Despesas de correspondencia	81$600	
Instituto Serico — Folha de operarios	2:419$000	
Rep. de O. Publicas — Despesa de viagens	42$000	
A mesma — Adiantamento n|data ..	2:000$000	
Palacio da Redenção — Folha do pessoal variavel	110$000	
Gratificação a funcionarios	125$000	
Francisco de Oliveira — P|conta de sua empreitada	500$000	
Francisco Ribeiro — Idem, idem	2:820$700	
Fausto de Almeida — Idem, idem ..	300$000	
Diogenes Chianca — Conta de material para diversas repartições	1:432$000	
João Pereira de Lima — Idem, idem	2:976$400	
Abilio Correia — Idem, idem	360$000	
J. Teodosio & Cia. — Idem, idem ..	237$300	
Manuel Machado — Idem para a Rep. de Aguas e Esgôtos	4:027$500	
General Eletric S. A. — Restituição de caução	10:000$000	27:417$500
Saldo para o dia 14 do corrente		66:652$746
		94:124$246

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 12 de maio de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 11	15:158$128	
Receita do dia 12	1:830$000	16:988$128
Despesa do dia 12		6:028$050
Saldo do dia 12		10:960$078
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	6:435$900	
Em cofre	4:438$178	10:960$078

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 12|5|934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

NECROLOGIA

Sr. Joaquim Cardôso:—Vitima de um colapso cardiaco faleceu na quinta-feira ultima, no engenho Macaíba, do municipio de Alagôa Nova, o sr. Joaquim Francisco Cardôso, cavalheiro muito estimado na sociedade local.

Era irmão do conego Pedro Cardôso, vigario de Serraria.

O extinto era casado em terceira nupcias com d. Mocinha de Almeida Cardôso, de cujo consorcio deixa dois filhos menores. Do seu primeiro matrimonio existem duas filhas, as senhoritas Silvia e Auta Cardôso, alunas do Colegio de N. S. das Neves, desta capital.

O seu enterramento ocorreu no mesmo dia em que se verificou o desenlace, no cemiterio publico de Alagôa Nova, comparecendo ao mesmo crescido numero de parentes e pessôas da amizade da familia enlutada.

FAZENDO A CONSTITUIÇÃO

O RELATORIO N.º 1 — AS "DISPOSIÇÕES GERAIS" — O PREAMBULO — AS QUESTÕES DE LIMITES — AS BANDEIRAS ESTADUAIS — OS PRINCIPIOS INTERNACIONAIS

O Relatorio dos deputados Pereira Líra e Raul Fernandes

PARTE GERAL

Relatorio parcial n.º 1 sobre as "Disposições preliminares", do Anteprojéto de Constituição

1. Os co_relatores da parte do Anteprojéto de Constituição referente ás "**Disposições preliminares**" vêm apresentar á "Comissão dos 26" o resultado do estudo, a que procederam, da materia em fóco, e do exame que fizeram no texto encaminhado pelo Chefe do Govêrno Provisorio á Assembléia Nacional Constituinte, e ainda das emendas oferecidas no plenario.

A PARTE PRELIMINAR DO ANTEPROJÉTO

2. Ao reunir a Sub-Comissão Governamental, organizadora do Anteprojéto, foi inicialmente posta a questão de saber-se qual a diretriz que haveria de servir de roteiro ás discussões e deliberações na restruturação do Novo Estado Brasileiro: se a propria Constituição de 1891 ou se uma obra inteiramente nova.

Embora a Lei Organica da Revolução de outubro já tivesse adotado os marcos dominantes da carta politica que vigora durante tão longos anos, nos pontos referentes a federalismo, autonomia municipal e direitos e garantias individuais, — decidiu, no entretanto, a Sub-Comissão Governamental no sentido de observar_se a trilha de um trabalho novo, de vez que se não cogitava de uma simples revisão, mas ao contrario, de fundir em matrizes novas uma Lei Maxima, enriquecida pelas aquisições do Direito Publico contemporaneo.

Nessa conformidade, a Sub_Comissão Governamental tomou para base dos seus trabalhos, no tocante ás disposições preliminares, um anteprojéto apresentado pelo eminente senhor Carlos Maximiliano, e de que resultou, atendidas as emendas em numero avultado, o texto do anteprojéto de Constituição, enviado á Assembléia Nacional Constituinte.

AS EMENDAS NO PLENARIO

3. Aberta a dilação, no seio da Assembléia Nacional, para recebimento de emendas dos srs. deputados, ao anteprojéto, — registou_se a apresentação á parte preliminar de avultado numero de emendas mesmo sem contar as referentes á discriminação de rendas, assunto que é objéto de um outro relatorio parcial.

Os quatorze artigos (1 a 13 e 19) e o preambulo foram atingidos por quasi cem emendas, acompanhadas de justificação, as quais mereceram demorado estudo. Dezoito delas se referiam ao preambulo, treze ao art. 1.º, oito ao artigo 2.º, seis ao 3.º, vinte e duas ao 4.º, cinco ao 5.º, onze ao 6.º, doze ao 7.º, dez ao 8.º quatro ao 9.º, sete ao 10.º, seis ao 11.º, vinte ao 12.º, vinte e nove ao 13.º vinte e três ao 19.º, além de algumas emendas avulsas e de dois projétos integrais de Constituição.

O SUBSTITUTIVO DO "COMITE"

4. De posse de tão vultoso material, tratou o "Comité" de, através das emendas apresentadas, dos discursos pronunciados e das manifestações conhecidas, fixar aquilo que representasse, tanto quanto possivel, uma média de opiniões correntes no Plenario.

Mesmo com sacrificio de pontos de vista pessoais, tomou o "Comité", a deliberação de fazer um substitutivo de conciliação, transigindo em fórmulas mixtas quanto ás questões em que os dissidios de opiniões se fizeram mais violentos, tudo de molde a facilitar o transito do Projéto de Constituição nos tramites regimentais, despertando o menos possivel o chóque das opiniões extremadas.

Obra de concessões reciprocas entre os co_relatores e destes com o que se presume ser a média de opinião do Plenario, — o Substitutivo tem em mira facilitar a tarefa dos srs. membros da "Comissão dos 26" e apontar o possivel traçado, á margem do qual se quebrem as intransigencias doutrinarias e os pontos de vista antagonicos.

O PREAMBULO

5. As emendas referentes ao Preambulo (ns. 48, 1.118, 1.158, 1.192, 1.216, 4, 68, 146, 61, 386, 410, 445, 522, 574, 635, 929, 956 e 171) visavam, ou simplificar o texto do anteprojéto ou introduzir nele, direta ou indiretamente, a idéia da unidade da Patria, ou imprimir no portico da Constituição uma orientação doutrinaria (deismo, socialismo, democracia social, democracia pura, solidarismo, etc.)

Entendeu o "Comité" de respeitar a obra da Sub-comissão Governamental, fugindo com ela a qualquer expressão que pudesse importar num compromisso doutrinario, limitando-se, no substitutivo, a afirmar o regime democratico com os seus consectarios logicos, e a tornar dominante a idéia da manutenção da unidade nacional.

ARTIGO 1.º

6. Ao art. 1.º do anteprojéto foram apresentados, no Plenario da Constituinte, treze emendas (39, 96, 236, 342 A, 384, 446, 639, 851, 929, 944, 957, 1.189 e 1.216).

Nelas transparecem entre outros, os seguintes objetivos: supressão de qualquer referencia á data da queda no Brasil das instituições monarquicas; substituição da expressão "**territorios**" pela de "**Territorio do Acre**"; emendas de redação juridica, á margem dos conceitos de "Nação", "Republica" e "Estado", em direito publico; emendas de redação comum em torno da **perpetuidade e indissolubilidade da** União, emendas simplificadoras, etc., etc.

O "Comité" entendeu de suspender o exame da emenda n.º 39, que pretende instituir o regime parlamentarista, sendo de alvitre que a materia fosse considerada, mais propriamente, no capitulo referente aos poderes Executivo e Legislativo.

Manteve o "Comité" a referencia á data do advento da Republica; esposou a formula da Constituição de 1891, quando fala na **união perpetua e indissoluvel** das entidades federativas; optou pela referencia a um só territorio: o do Acre (emendas ns. 236 e 342A), tendo adotado uma redação mais organica.

ARTIGO 2.º

7. O art. 2.º do substitutivo mantém a idéia do anteprojéto, bebida na Constituição Portuguêsa, fazendo todavia, algumas amputações, tornadas aconselhaveis.

O texto do anteprojéto foi criticado nas justificações de varias emendas. Entre os senões apontados, cita-se a impropriedade da fórmula "territorio nacional irredutivel em seus limites", objetando-se que a irredutibilidade será não dos "limites", e sim da área do territorio. Outros Constituintes entenderam inconveniente, além de desnecessaria, a referencia a direitos eventuais que a Republica tenha, ou possa vir a ter, sobre outro territorio, além do que lhe pertence atualmente. Nesta ressalva, os nossos vizinhos poderiam enxergar reclamações territoriais latentes e tal suspeita acarretaria situação diplomatica desagradavel.

Pareceram procedente essas criticas, tendo surgido então a redação do substitutivo.

Esta, no tocante á caracterização do territorio, não diz mais nem menos do que o do anteprojéto.

Mas, adotando a definição classica de territorio em direito internacional, afasta os apontados inconvenientes. Com esse alcance restrito, o artigo seria até dispensavel. O que é util nele, é a regra da indivisibilidade e inalienabilidade do territorio. E' nesta parte que o artigo contém uma norma, prescrevendo a inalienabilidade ao estrangeiro e a indivisibilidade por qualquer membro da União. Aqui se proibe a secessão. Por outro lado, dizendo que o territorio é inalienavel, tem-se dito o necessario para vedar aos poderes publicos qualquer transferencia territorial, sem com isso fecharmos a porta — como aconteceria se dissessemos que o territorio é irredutivel — aos meios pacificos para solução de eventuais questões de limites com qualquer nação confinante.

Vê-se assim que das oito emendas apresentadas no Plenario ao art. 2.º, foram desatendidas de inicio as emendas supressivas ns. 640 e 1.217 e a 97, e tanto quanto possivel, foram aproveitadas as emendas ns. 447, 382, 851, 943 e 501.

ARTIGOS 3.º e 5.º

8. O "Comité" teve de considerar seis emendas ao artigo 3.º e bem assim cinco emendas ao art. 5.º.

Preliminarmente, foram atendidas as emendas ns. 642, 955 e 959, que pleiteavam a fusão dos dois artigos. Ficaram assim prejudicadas as emendas ns. 97, 1.218 e 836. A emenda n.º 332 envolvia materia a ser decidida em outro capitulo. A emenda n.º 959 envolve restrições e dificuldades para que se efetive a cissiparidade e a aglutinação parcial ou total de Estados. Exige formalidades mais demoradas. Não pareceu necessario alterar, nesse passo, a técnica da Constituição de 1891, tendo em vista, aliás, que o artigo do Velho Estatuto nunca foi posto á prova, em mais de quarenta anos de vida republicana. Por ultimo, a emenda n.º 226 recolhe a idéia do plesbicito para solução das propostas de anexações, desmembramentos, incorporações de Estados, etc., subtraindo assim a questão ao mandato politico das Assembléias locais. Parece que antes de aconselhar a adoção dessa emenda, deveria resolver a "Comissão" acerca da adoção dos aparelhos de democracia direta, como o plesbicito, e da extensão do uso que lhes convenha dar em nosso país.

O texto dos arts. 3.º e 5.º, proposto pelo "Comité", procurou, pois, inspirar_se nas emendas e no pensamento reputado dominante no Plenario.

ARTIGO 4.º

9. O art. 4.º do anteprojéto da Sub_Comissão Constitucional, organizada pelo Govêrno Revolucionario, foi ditado pelo alto intuito de extinguir as questões de limites interestaduais, injustificaveis que são neste momento da vida do país, notadamente quando as nossas lindes com as nações vizinhas estão fixadas. Se, na ordem externa, praticamente extinguiu a nossa diplomacia as irritantes controversias em ajustes internacionais, animados do generoso pensamento de paz e de cordialidade, — o mesmo não se logrou até aqui, na discriminação das fronteiras entre Estados, objéto de controversias profundas e que teem criado incidentes de gravidade excepcional como, v. g., o chamado caso do Contestado.

Para cortar a questão, imaginara o anteprojéto a decretação de legalidade dos limites ora vigentes, quaisquer que êles fossem, reconhecendo-se como definitivo o estado atual.

O Poder Constituinte pode realmente fazê_lo. O que resta saber é se deve fazê-lo e se convém fazê_lo.

Teve escrupulos o "Comité", apesar de opiniões pessoais anteriormente externadas, de aconselhar a aprovação do art. 4.º, do anteprojéto, visto como há, no seio do Plenario da Constitunte, uma forte e mesmo irritada animadversão contra a medida aliás sugerida por um espirito patriotico.

Basta ver que há vinte e duas emendas atingindo esse ponto considerado nevralgico, contra sentimentos de particularismo. Delas são supressivas as emendas ns. 282, 501, 536, 641, 925, 2, 5, 797 e 1.219.

O "Comité" não quís, porém, fugir á dificuldade.

Não ficou, por outro lado no terreno platonico do méro arbitramento voluntario, que seria sempre uma solução possivel, mesmo no silencio da Carta Constitucional.

Adotar o arbitramento compulsorio não pareceu ao "Comité" uma fórmula feliz, pois que sobreviriam dificuldades de ordem pratica, no precisar a materia do arbitramento, no realizá-lo, sem contar a desvantagem de evitar_se o julgamento dos juizes de carreira, como os membros do Supremo Tribunal Federal, sendo de acrescentar que as demoras do juizo ordinario existiriam ainda, e talvez com maioria de razão, no aventado tribunal arbitral compulsorio.

Entregar a questão ao Presidente da Republica ou ao Estado Maior do Exercito seria esposar uma solução de arbitrio, criando dificuldades a esses orgãos de administração publica

(Conclue na 7.ª pag.)

A suspensão dos serviços aéro-comerciais

Ao sr. Interventor Federal dirigiu o députado Irineu Jofili, lider da bancada paraibana na Constituinte, o seguinte telegrama:

"Rio, 10 — "Panair" continuará serviço indo pernoitar Cabedêlo. Ministro providencia fim evitar suspensão serviço "Condor". Saudações — **Irenêu Jofili". (A União).**

RETRÊTA

A banda de musica da Força Publica Militar, executará, hoje, em retrêta, na praça Venancio Neiva, o programa seguinte:

1.ª parte — Tenente Ademar, dobrado, por J. Barrêto; Joseria, valsa, por Afonso Batista; Muchacho de ouro, tang canção, por Roulien; Alma de Dios, fantasia, por Penano.

2.ª parte — Tango em nedito, fox, por N. N.; Africana Pant Porri da Opera, por Meyerber; Maria Alice, valsa, por G. Machner; Tenente Firmiano, dobrado, por Agenor.

PORTO DE CABEDÊLO

(Conclusão da 1.ª pag.)

to de 600:000$000 que o interventor Antenor Navarro fizéra no Banco Alemão e que elevei para 950:000$000. Essas disponibilidades não bastavam á realização do empreendimento que vai abrir á Paraiba a oportunidade de desenvolver em toda a amplitude as suas atividades produtivas.

A minha presença no Rio de Janeiro obedeceu, portanto, ao objetivo do recebimento da taxa ouro ainda não restituida ao Estado, e com a qual poude a Paraíba fazer face aos compromissos do porto, de modo a ficar o Tesouro livre de quaisquer responsabilidades neste particular.

Terminada a entrevista, o interventor Gratuliano Brito poz ao nosso dispor, para divulgação, a correspondencia trocada entre s. excia., a Companhia "Geobra" e o deputado Pereira Lira:

Rio de Janeiro, 26 de março de 1934 — Ilmos. srs. Diretores da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonima Geobra. — Nesta.

No momento em que acabam de liquidar todas as obrigações do Estado da Paraiba, para com essa importante empresa, resultantes do contrato de construçao do cáis do Porto de Cabedêlo, não devo permitir passe o ensejo de expressar a v.v. s.s. toda a minha satisfação, pela maneira sempre correta, dentro da qual se comportou essa Companhia, em todas as fases do referido contrato; e, pelo exito daquela construção em si, a qual, segundo valiosas opiniões de tecnicos de nomeada, oferece as melhores condições de segurança e durabilidade, no seu genero.

Congratulando-me, portanto, com os dignos srs. Diretores da Sociedade Anonima Geobra, pelo resultado dos seus trabalhos na construção do aludido cáis, tenho o prazer de reiterar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinto apreço. Saudações atenciosas. — (ass.) **Gratuliano Brito**, interventor federal no Estado da Paraíba.

—

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934. — Exmo. sr. dr. Gratuliano Brito, dd. interventor federal no Estado da Paraíba do Norte. — Nesta capital. — Atenciosas saudações.

Recebendo a gentilissima carta que v. excia. nos enviou a proposito da liquidação do contrato do Porto de Cabedêlo, agradecemos profundamente sensibilizados os termos delicados com que fomos distinguidos e fazemos votos para que esse Porto, que representa o nosso concurso á obra patriotica de v. excia., seja em breve uma realide concreta a ser acrescida aos muitos beneficios que a terra Paraibana já deve ao seu proficuo Govêrno.

Aproveitamos a ocasião para patentear a v. excia. os motivos de nossa mais alta estima e distinta consideração. De v. excia. amos. atos. obrigados. — **Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anonima.**

Rio de Janeiro, 27 de março de 1934.

Iltre. e prezado amigo dr. José Pereira Lira:

Saudações cordiais.

Conforme é do seu conhecimento, acabam de ser satisfeitas, em definitivo, pela escritura de quitação, lavrada no cartorio do tabelião Muller, todas as obrigações do Estado da Paraíba, decorrentes do contrato com a COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANONIMA GEOBRA, para a construção do cais do Porto de Cabedêlo.

Fica assim o Estado em integral exoneração pelos encargos vultosos que assumira, e com a execução de um serviço, cuja utilidade e cuja importancia, para a sua expansão economica, é excusado salientar.

Resta, porem, uma obrigação sua, aliás das de maior significação moral, que é resultante da colaboração sempre pronta, vigilante e eficaz, que lhe prestou o distinto patricio e amigo, desde os primeiros passos para a realização desse notavel empreendimento, ainda, com o govêrno do saudoso Interventor Antenor Navarro, meu ilustre antecessor na administração do Estado da Paraíba, até a completa liquidação dos compromissos assumidos, e após atravessar todas as fases do referido termo contratual.

Por tudo isso, deve o Estado da Paraíba expressar a V. S. o seu sincero reconhecimento, o que faço com verdadeira satisfação, solicitando que me permita indagar sobre a quanto montam as despesas que o ilustre amigo tenha por ventura efetuado em torno do assunto, bem como sobre a remuneração dos seus serviços profissionais.

Com este ensejo, renovo_lhe as seguranças da minha melhor estima e todo o apreço.

(ass.) *Gratuliano Brito*, Interventor Federal no Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1934. — Iltre. e prezado amigo dr. Gratuliano de Brito, m. d. interventor federal na Paraíba — Saudações muito cordiais.

Acuso em meu poder a sua honrosa carta de 27 do mês ultimo em que se reporta em termos desvanecedores, e agradece a colaboração que prestei na feitura, execução e liquidação do contrato para construção do Porto de Cabedêlo e me solicita a apresentação da nota das despesas que efetuei, aqui no Rio, como procurador do Estado, bem assim da remuneração dos meus serviços profissionais.

Nenhum agradecimento me deve o Estado da Paraíba, se não eu é que lhes devo, ao prezado amigo e ao saudoso Antenor Navarro, a oportunidade que me faltaram de significar o interesse que nutro pelas cousas do nosso Estado ao qual devo todos os reconhecimentos, pois que nele é que se processou a minha formação.

Peço, pois, licença para continuar a me considerar devedor ao nosso Estado, abstendo-me mesmo de apresentar qualquer nota das despesas que aqui fiz. Nesta data, escrevo ao digno e esforçado paraíbano de coração, tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, tão eficiente colaborador nesta obra, fazendo uma prestação de contas negativa, de vez que, como sabe, todos os pagamentos e movimentos de dinheiro se concluiram diretamente, por intermedio do Banco Transatlantico, e não por intermedio do procurador do Estado.

Resta congratular-me com o Estado da Paraíba pelo exito do empreendimento de que Antenor Navarro tomou corajosamente a decisão e deu impulso inicial e de que o prezado amigo foi o realizador infatigavel, com a ajuda decisiva e o patrocinio constante do nosso eminente coestadano ministro José Americo.

A construção do cáis do Porto de Cabedêlo, traçado em moldes ineditos no Brasil, com o pagamento feito após o termino das obras, é um padrão, seja sob o aspecto do financiamento, seja no tocante ao escrupulo com que foi processado, representando uma das realizações mais eloquentes da Revolução de outubro e constituindo uma prova de que a Paraíba fez bem em confiar nos dois moços a que foram entregues os seus destinos, ao após-Revolução.

Continue a dispôr deste, sinceramente, seu — Am.º at.º e admdor. — (Ass.) — **José Pereira Lira** — Teixeira de Melo, 105, Ipanema, Rio."

ASSOCIAÇÕES

Sociedade dos Professores Primarios: — Em sessão extraordinaria reúne amanhã, ás 14 horas, em sua séde social, a Sociedade dos Professores Primarios.

O presidente deste sodalicio, professor João Vinagre, por nosso intermedio pede o comparecimento de todos os socios, a essa reunião.

—

União de Moços Catolicos: — A fim de dar posse á nova diretoria eleita o presidente dessa sociedade solicita o comparecimento, hoje, na séde respectiva, de todos os associados, ás nove e meia horas.

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão durante o mês de maio:

Londres	1—10—19—28
S. Antonio	2—11—20—29
Teixeira	3—12—21—30
Confiança	4—13—22—31
Véras	5—14—23—
Brasil	6—15—24—
Mercês	7—16—25—
Pôvo	8—17—26—
Minerva	9—18—27—

Interesse a sua esposa, seus filhos e seus amigos na campanha da "Sociede de Assistencia aos Lazaros e Defêsa Contra a Lepra da Paraíba".

BOLSA PERDIDA

Pede-se a quem encontrou, o obsequio de entregar em qualquer um dos endereços abaixo, uma bolsa de viagem contendo roupas de homem e outros objétos de uso, caída de um automovel, na tarde de domingo, 29 de abril, no trajéto da fazenda Madruga para Oratorio, que será gratificado.

Rua do Livramento 98, Recife. Avenida Beaurepaire Rohan 169, João Pessôa. Praça dr. João Pessôa 25, Campina Grande, Paraíba. Estabelecimento comercial do sr. Antonio

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELÉM

PARA O SUL

PAQUETE "SANTARÉM" — Esperado do norte no proximo dia 14 de maio e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, São Salvador, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado do norte no proximo dia 18 e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

PAQUETE "COMANDANTE RIPER" — Esperado do sul no proximo dia 19 de maio, sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoia, São Luiz e Belém.

PAQUETE "MANÁOS" — Esperado do sul no proximo dia 24 de maio e sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

RIO — AMARRAÇÃO

CARGUEIRO "PIRINEUS" — Esperado de sul no proximo dia 13 e sairá no mesmo dia para Natal, Macáu, Areia Branca, Aracatí, Fortaleza, Camocim, Amarração e Tutoia.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baía em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

Outrosim, aceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,
BASILEU GOMES
Escritorio: Praça Antenor Navarro n.º 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro
Fones: — Escritorio, 28 Armazens, 53 — JOÃO PESSOA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre

Cabedêlo e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS:

VAPOR "PORTO ALEGRE"

Chegará no dia 14 de maio e sairá depois de necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Aceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajaí e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazém n.º 4 do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

"IRATI"

Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 11 do corrente, saindo após a demora necessaria para o porto de Macáu, para onde recebe carga.

"OSVALDO ARANHA"

Esperado dos portos do sul do país no dia 15 do corrente, saindo após a demora necessaria para Natal, Macáu, Aracatí, Fortaleza, Camocim e Areia Branca, para onde recebe carga.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saída dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encomendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:
COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE
PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSOA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIÃO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 5,20 horas (FACULTATIVO).
SAIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 5,30 horas (FACULTATIVO).
CHEGADA DO AVIÃO DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 15,50 horas (FACULTATIVO).
SAIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 16,00 horas (FACULTATIVO).
NOTA: — Confórme se verifica acima a escala dos aviões neste porto é FACULTATIVO.

SERVIÇO AEREO TRANSOCEANICO PARA A EUROPA em combinação com Deutsche Lufthansa A. G. para transporte de CORRESPONDENCIA

FECHAMENTO DE MALAS NO CORREIO GERAL:
" " 18 de abril
" 2 e 16 de maio
A's 8,45 horas.

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

Praça Antenor Navarro, 28-34 — João Pessôa

LÓIDE NACIONAL SOCIEDADE ANONIMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

PAQUETE "ARARANGUÁ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no dia 23 do corrente, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARATIMBÓ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 30 de maio e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA PARÁ — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "COMANDANTE CASTILHO": — Esperado do sul no proximo dia 16 sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Maranhão e Belém.

LINHAS EXTRAORDINARIAS

CARGUEIRO "PORTUGAL" — Esperado do sul no proximo dia 28 e sairá no mesmo dia para Natal e Fortaleza.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES.
Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.
Telefones: Escritorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSOA

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

VAPORES ESPERADOS EM CABEDÊLO

PARA O SUL

Itapura

Esperado dos portos do sul no dia 13 do corrente, sairá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

- PARA O SUL

VAPORES ESPERADOS EM RECIFE

PARA O NORTE

Itaité

Esperado dos portos do sul no dia 15 do corrente, sairá no mesmo dia para:

NATAL
FORTALEZA
SÃO LUIZ
BELÉM

PARA O SUL

Itapagé

Esperado dos portos do norte no dia 16 do corrente, sairá no mesmo dia, para:

MACEIO'
BAIA
RIO DE JANEIRO
SANTOS
RIO GRANDE e PORTO ALEGRE.

AVISO — A Companhia recebe cargas e encomendas até a vespera da saída dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retira-las do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga, findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Recebe-se, também, carga para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, São Francisco, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

Passagens, encomendas e valôres, atendem-se no escritorio até ás 15 horas, na vespera da saída dos paquetes.

Para mais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

Praça Antenor Navarro n.º 8 — Fone 234.

CINEMAS & FILMES

RIO BRANCO — "Pouco amôr não é amôr".
SANTA ROSA — "Doutor X".
FELIPÉIA — "Vingança Diabolica".
JAGUARIBE — "Rasputini e a Imperatriz".

—

O FILME DE HOJE NO SANTA ROSA

A sua beleza serviria de "isca" para a prisão de um monstruoso bandido! — Fay Wray, Lionel Atwill e Lee Tracy, vivendo a trama fortissima do "Dr. X."...

A Warner-Firts National reserva para uma sensação mais forte dos "fans", um celuloide que foi feito para sobressaltar os corações mais duros, como uma verdadeira ducha de arrepios violentos, que abalassem os nervos, como uma verdadeira descarga eletrica: Trata-se de "Dr. X." a novela de Howard W. Comstock que se tem exgotado em sucessivas edições e que até hoje não viu seu récord de venda batida em todo o territorio norte-americano. E' um drama palpitante, magnifico, que nos relata a monstruosa série de crimes praticados por um lunatico um individuo tarado que sofre a influencia da Lua... Quanto mais bélo e forte o luar mais horrendo, mais cruel é o crime ocorrido na cidade, crime que a cidade já espera, tremula, medrosa, subjugada pelo terror... Seis já fôram as vitimas... e, em geral lindas mulheres, de todas as classes sociais... Seus cadaveres apareciam mutilados, sempre iguais e nem um vestigio siquer para guiar os primeiros passos da policia. Porém a ciencia veiu em auxilio das autoridades. Um grande medico, o dr. Xavier, mais conhecido por **Dr. X.** decide desvendar todo o drama... e para tal não hesita em escolher sua propria filha, linda mulher, para servir de "isca" e atraír o monstro... Fay Wray empresta a esse celuloide a belêza maravilhosa e toda a sua arte dramatica que o publico já têm aplaudido em sucessivos filmes. Com éla surge outra grande figura d'êsse filme Lionel Atwill além de Lee Tracy,, o herôe de **Ha Mulheres Assim** e **O Homem Sensacional**, Preston Foster, Artur Edmund Carewe, Johan Wray, Harry Beresford, Leila Benette, Robert Warwick, Mae Bush e Tom Duggan. **Dr. X.**, para dirigi-lo, teve a orientação segurissima de Michael Curtiz, o famoso diretor de **Gloria Amarga.** O Santa Rosa começará a exibir hoje êsse novo triunfo da Warner-Firts National.

POUCO AMÔR NÃO É AMÔR

Aquéla noite devia marcar o reinicio de uma novo fásse do seu romence. O noivo vinha reve-la, após mêses de ausencia; e juntos, tocados, do mesmo amôr, iam reviver a graça e o perfume de idilios sepultos. Éla se preparou como nunca, pondo torturas no requinte da **toilette**; e escolheu um vestido de veludo negro, que fazia o contorno impecavel do seu corpo, ao mesmo tempo que emoldurava, lindamente, a sua brancura. Olhou-se no espelho; era de uma alvura quasi extra-terrena; dir-se-ia uma filha de ambientes nordicos. Se surgisse numa paisagem de geleira,, lembraria uma creação da propria brancura ambiente. Olhava o espelho do perfil lucido e louro. E teve subitamente uma impressão inesperada de angustia. Branca como era, despontava como uma dessas imagens magnificas de pureza, um desses vultos intangiveis que inspiram os embevecimentos religiosos, a emoção do culto. Mas essa espiritualidade, que impregnava todos os seus gestos, permitiria que retivesse o homem amado no emtanto absorvente da paixão? Pouca depois, êle chegava. Houve primeiro um beijo, lento, profundo, quasi interminavel. Éla pressentiu que toda a sua consciencia de mulher desaparecia num ai musical. Quando se soltaram ao amplexo, sentiram que tudo devia ser inutil, pois não poderiam eternizar nunca as caricias. Foi então que, numa voz de melancolia, êle desferiu a noticia. Ia casar-se com outra. Teve fráses vagas de consolo. Esquecido da sensação do beijo recente, falou na continuação da amizade, no prolongamento do afêto. Mas éla teve um riso quasi doloroso. Amizade? Não! Que importava a amizade, os sentimentos placidos e profundos, os encontros de alma? Queria amar, porque era propria do seu sêr uma ansia infinita do amôr. Então, automaticamente, quasi sem que sentissem, a contingencia se revelou por si mesma: éla devia ser amante, já que não podia ser a espôsa. Tombaram, um a um, os sonhos puros de namorada. A noiva transformou-se em amante. Mas era tão grande os seus tesouros de afêto, tão radiosa a sua espiritualidade, que mesmo sob a ronda da corrução, a aureola de sublimidade não a abandonou. Continuou a ser, como antes, a mesma imagem palpitante de ternura, a se desdobrar, nas vigilias do carinho, em gestos de alma dadivosa e magnifica. Emquanto a amante assim resplandecia, tocada dos sentimentos e sonhos bons, a espôsa se sobrelevava dos deveres do lar, dos jubilos macios da vida domestica. E o marido vacilava, sem se decidir por uma escolha. A qual preferir? O encanto imponderavel da amante? Ou a beleza viva, tangivel, ao alcance emediato dos sentidos da espôsa? Como o herôe de D'Annunzio êle poderia dizer, curvado ante a complexidade do proprio sentimento: "Eu amo duas mulheres"...

Eis aí, delineada rapidamente, uma parte do filme — **POUCO AMÔR NÃO É AMÔR** (Animal Kingdon), da R. K. O. Radio, que veremos, ainda hoje no Rio Branco. O enrêdo objétiva desvendar a psicologia dos maridos, cujas almas, na maioria dos casos, é tecida de egoismo. "Os homens — diz a heroina do filme — são dominados sempre pelo fundo animal". E as mulheres?... **POUCO AMÔR NÃO É AMÔR** fixa aspectos inquietantes do matrimonio, mostrando os costumes dos homens e das mulheres no cenario da vida moderna. O elenco reune **astros** do cinema, como Ann Harding (a amante), Leslie Howard (o marido) e Myrna Loy (a espôsa). Neil Hamilton, também aparece.

Está aí um dos grandes filmes que Rio Branco tem para o mês de maio.

Este foi o filme escolhido por Roxy, que estreou o maior cinema do mundo, o **City-Radio.**

ROBINSON CRUSOE MODERNO É O FILME DA SENSACIONAL VESPERAL DE HOJE NO SANTA ROSA

A reaparição de Douglas Fairbanks constituiu acontecimento de interesse invulgar nos meios cinematograficos. Entretanto, seria de lamentar que a gurisada da cidade perdesse o engraçado filme de Douglas Fairbanks — ROBINSON CRUSOE MODERNO, e a linda Sinfonia Singular Colorida — REI NETUNO um desenho animado empolgante. Por isso a vesperal de hoje ás 4 horas no Santa Rosa terá o seguinte programa:

I — FOX MOVIETONE NEWS — jornal.
II — O CRIME DO STUDIO — short da série Misterios Policiais.
III — NAS ILHAS DOS MARES DO SUL — filme educativo da Fox.
IV — O REI NETUNO — desenho colorido da série "Simfonia Singular".
V — Douglas Fairbanks em ROBINSON CRUSOE MODERNO.

Vêiu mesmo a tempo a fáse de luxo da United Artists,, não?

TENTAÇÕES DA MOCIDADE

E' este o titulo do filme a ser apresentado ao nosso publico pelo Rio Branco, na proxima terça-feira. E' um filme que detalha a vida da mocidade de hoje, á vida de prazeres em demasia e dinheiro em profusão. TENTAÇÕES DA MOCIDADE, é um filme que conta a historia da vida de uma moça que se envergonha de seus pais e anceia pelo esplendor de uma existencia falsa e diferente que éla desconhece.

E' ainda a narrativa de um pobre pai que se sente desiludido por não poder dar á sua filha as cousas bonitas que éla exigia. Os papeis principais deste filme de fundo moral e elevado, verdadeira lição aos moços estão confiadas a Helen Foster, John Darrow, Mary Carr e Lane Chandler. O enrêdo é entremeiado de musicas, dansas e canções que tornam esta cinta ainda mais sugestiva e atraente.

HOSPITAL PROLETARIO

Boletim semanal:

Pessôas examinadas	33
Aplicações de injeções	26
Curativos feitos	8

Frequentaram aos plantões os drs. Aluizio Rapôso e Nelson Carreira e o academico Lauro Gama.

TARDES DE OUTONO, A LINDA OPERETA QUE O "SANTA ROSA" EXIBIRÁ QUARTA-FEIRA

A Warner-First National já nos reserva outro inegualavel triunfo cinematografico! A grande produtora das mais famosas operêtas vindas de Hollywood como "NOITE VIENENSES", "BEIJA-ME OUTRA VEZ", "A NOIVA DO REGIMENTO", "A FLAMA", "RUA 42" e "CAVADOURAS DE OURO", que veremos brevemente, dános mais um romance musicado por Siegmundo Romberg e Oscar Hamstein — os laureados compositores astro-americanos.

O seu nome? TARDE DE OUTONO! no Cinema. E' preciso titulo mais sugestivo para indicar a beleza de um filme. O seu titulo no teatro? "CHILDREM OF DREAMS" (Sonho de Creança). Foi a peça musical que a Broadway aplaudiu durante onze mêses consecutivos!

Para interpretal-a a Warner contratou Marion Schilling e Pauul Gregory, os interpretes da versão teatral. TARDES DE OUTONO é um filme encantador. Tem uma linda musica, varias canções não menos bonitas, paisagens e um tema por demais romantico.

O Santa Rosa, é o exibidor deste filme, na proxima quarta-feira.

—

SABADO ALEGRE, o filme que o Rio Branco inscreverá na proxima semana no ról dos primores cinematograficos que nos vem dando, é a historia de uma rapariga sacrificada á maledicencia da gentinha da sua vila natal.

Moça e bonita, éla amava o amôr e a vida, mas assentára não entregar o coração senão ao eleito dos seus sonhos, que não lhe aparecera ainda. A ambição paterna de um lado a maledicencia do outro, e suas desilusões também, fizeram afinal que éla para salvar a sua reputação, se entregasse nos braços do homem que não amava e que toda a aldeia apontava como um **viveur** sem moral. Mas êle a amava em segredo, e a sua bondade encerrava para a pobre desiludida, a promessa de uma felicidade que éla não presentira jámais.

A ação do argumento joga-se por assim dizer entre três personagens — Ruth Brock, a rapariga (Nancy Carroll); Rosnes Sheffield, o rapazola milionario (Cary Grant); Bil Fadden o companheiro de infancia de Ruth, contagiado pela calunia (Randolph Scott).

Mas o cast compreende outras figuras do relêvo, como assim William Collier Jr., Lilian Bond, Rita La Roy, Edward Woops — uma seleção primorosa de artistas da Paramount.

Esse filme passará na quinta-feira proxima no Rio Branco.

A VOZ DO MEU CORAÇÃO

Marion Nixon e Jan Kiepura, o magnifico interprete do filme "A VOZ DO MEU CORAÇÃO", estão em franca filmagem do segundo filme que Kiepura está fazendo para a **Universal Pictures**, em Londres, sob a direção de Tay Garnett.

Esse filme está sendo ansiosamente esperado.

"CINE-JAGUARIBE"

Com as exibições de hoje, encerra-se nesta capital a temporada do grande filme historico "RASPUTINI E A IMPERATRIZ" pelicula das mais perfeitas em montagem, direção e interpretação. A **Metro G. Mayer** continúa a manter a **leaderança** das bôas peliculas que tê vindo a esta capital. A marca do **Leão** é incontestavelmente a **leader** do bom cinema. Haja visto os seus sucessos consecutivos apresentados aqui. Hoje, "Jaguaribe" apanhará uma casa á cunha como aconteceu ontem. O filme recomenda.

Os "fans" não perderão a ultima oportunidade de vêr essa joia da cinematografia.

A colossal Matinée de hoje no "seu cinema

Com um esplendido programa variado de comédias, educativas jornais e desenhos, o "Cine-Jaguaribe" fóca hoje a mais interessante matinée do dia. Realmente, esse cinema procura sempre filmes de acôrdo com a petizada para focar nas suas matinée. Hoje, então o programa está excelente.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

A sra. d. Nenen de Barros Machado, esposa do dr. Aluisio Machado, chefe do Trafego postal da Diretoria Regional deste Estado.

— Completou anos ontem o pequeno Walter, filho do sr. Alfrêdo Chaves, artista residente em Barreiros.

— O sr. Joaquim Monteiro da Franca, proprietario residente nesta capital.

FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Manuel Pereira Filho, proprietario em Patos.

— A sra. d. Maria Joana Gondim, esposa do dr. Isaque Leão Pinto, juiz municipal de Soledade.

— O menino Severino, filho do sr. Raul Feitosa Ramos, residente em Barra de Santa Rosa.

— A sra. d. Nair de Mélo Barbosa, esposa do dr. Mariano Barbosa, clinico em Bananeiras.

— A sra. d. Nenen Nogueira Barbosa, esposa do sr. Antonio Pinheiro Barbosa, residente em Antenor Navarro.

— O jovem Agripino Viégas da Silva, filho do sr. José Tomaz da Silva, comerciante em Sapé.

— O sr. José Cavalcante de Albuquerque, comerciante em Guarabira.

— Transcorre hoje o aniversario natalicio da senhorita Mariêta Cunha, filha do sr. Eduardo Cunha, do alto comercio desta praça.

A aniversariante, que é elemento destacado da sociedade local receberá, de certo, muitos cumprimentos das pessôas das suas relações de amizade.

— A menina Iracema, filha do sr. Joaquim de Figueirêdo, artista, residente nesta capital.

— A interessante Lourdes, filhinha do sr. João Raimundo Lucena, do comercio desta capital, e de sua esposa d. Adilia Pereira de Lucena.

— A senhorita Cleonice Baía, professora do Colégio de N. S. das Neves. Por êsse motivo a aniversariante recebeu uma manifestação promovida por suas alunas e amigos.

FAZ ANOS AMANHÃ:

A menina Dirce, filha do sr. Placido R. Silva, auxiliar do comercio desta praça.

RECEPÇÕES: Aproveitando a breve estadia, nesta capital, dos drs. Henrique Orciuoli e Claudionor de Souza Lemos, respectivamente presidente e secretario do concurso para a Contadoria Central da Republica, recentemente realizado em Natal, um grupo de rapazes e senhoritas, que concorreram aos referidos exames, e outras pessôas gradas, prestaram-lhes expressiva homenagem.

Por este motivo houve, na sexta-feira ultima, na residencia do dr. José Gonçalves de Mélo, de quem foram hospedes os homenageados, durante sua permanencia nesta cidade, um saráu dansante, com farta mêsa de bôlos cujas dansas se prolongaram até alta madrugada.

Aos homenageados foram oferecidos dois lindos estôjos contendo objétos de couro, sendo, nesta ocasião, interprete dos ofertantes, a senhorita Silvia Stuckert, agradecendo em seguida, em comovidas palavras, o dr. Henrique Orciuoli.

Ontem aqueles ilustres itinerantes acompanhados do casal José Gonçalves, retornaram de automovel para Recife, onde ali aguardarão o vapor que os conduzirá ao centro de suas atividades.

2.ª CONVOCAÇÃO DO CENTRO DOS PROPRIETARIOS — ASSEMBLÉIA GERAL — De ordem do sr. Presidente deste Centro, convido a todos socios no pleno goso de seus direitos sociais para a sessão de Assembléia Geral a realizar-se na proxima terça-feira 15 do corrente, pelas 20 horas, na séde social á rua Duque de Caxias n.º 413, a fim de se proceder á eleição dos novos corpos diretivos, de conformidade com o estatuido nos arts. 16 e 21 e seus paragrafos. João Pessôa, 8 de maio de 1934. — *Alfrêdo da Silva*, secretario.

Hoje — Duas sessões começando ás 6,15 — Hoje

Estarão no casamento as melhores cousas da vida ?

Ele amava a espôsa e... adorava a amante...

Póde um homem amando ao mesmo tempo duas mulheres ser fiel ao amôr de ambas ?

Tereis a resposta dada por *Leslie Howard, Ann Harding, Myrna Loy* e *Neil Hamilton* em

POUCO AMÔR NÃO É AMÔR

O filme que Roxy escolheu para estreiar o maior cinema do mundo, com 10.000 localidades, o Cityy Radio em Nova York.

Produção da R. K. O. Radio — Para o *Broadway Programa*.

Complementos : Paramount Sound News — Os animais Nossos Amigo e Que Noite !

Preços : — Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

Matinée ás 2 horas da tarde — O MISTERIO DA SELVA — 4.ª série, com *William Desmond, Tom Tyler* e *Noah Berry Jr.*

Complementos : — Os animais nossos amigos — Educativo — Que noite — Desenho — Jornal Universal n.° 135 e Machuca, meu monstro — Desenho.

Preços : — Adultos 1$100. Crianças e estudantes $800.

AMANHÃ — Ultima exibição de "POUCO AMÔR NÃO É AMÔR" da R. K. O. Radio.

No vento que me passa pelo rosto, vem os beijos teus... estás em tudo que penso, que digo, que faço... Vives no meu ser, — e serás meu enquanto eu viva !

MARLENE DIETRICH fonte inestancavel de emoções, no filme maravilhoso

"O CANTICO DOS CANTICOS"

com Brian Aherne e Lionel Atwill. Uma produção PARAMOUNT dedicada áqueles que conheceram um grande amôr espiritual.

Direção: — Rouben Mamoulian.

A começar do dia 26

Hoje — Duas sessões começando ás 6 horas — Hoje

A fantasia doentia de um cientista, exacerbada por um ciume de Otélo, géra uma tragédia infinita — *Lionel Atwill*, em

VINGANÇA DIABOLICA

com *Charles Ruggles, Randolph Scott* e *Kathleen Burke* (*A Mulher Pantéra*), da "Paramoun".

Preços reduzidos : — Adultos 1$100. Crianças e estudantes $600.

Em "Matinée" a 1,1|2 da tarde — "O MISTERIO DA SELVA — 4.ª série, com *William Desmond, Tom Tyler* e *Noah Berry Jr.*

Complementos : — Os Animais Nossos Amigos — Educativo — Que Noite ! — Desenho — Jornal Universal — Revista e Machuca, meu monstro — Desenho.

Preços : — Adultos $800. Crianças e estudantes $400.

AMANHÃ — "POUCO AMÔR NÃO É AMÔR" — com *Leslie Howard* e *Ann Harding*.

Compareçam aos Correios

Na 4.ª Secção dos Correios precisa-se falar com as seguintes pessôas:

Anisio Moreira Sampaio, Augusto Gonçalves, Alzira Alves Batista, Adesito Lira Araújo, Antonio Marinheiro de Freitas, Vicente Tingui, Apolonia Tita Chave, Antonio de T. Barbosa da Oliveira, dr. Antonio Araújo, Antonio Mauricio & C.ª, Antonio Coêlho Pereira Filho, Adelaide Pinheiro, Antonio Pereira, Antonio Caridade Coutinho Filho, Alberto Maisonneuwe, Alvaro Marques, Antonia Ferreira, Antonia Maria de Santana, Joaquim José, Apolonio Borges, Bezerra & C.ª, Calistro Vieira da Cruz, Armando Castão Braga, Cosme Joaquim dos Santos, conhecido por Xavier, Eulalia Franca, Felinto José de Albuquerque, Gentil Ramos Resende, João Moura & C.ª, João Fagundes, J. F. Lima, José Gabinio, Joanita Eocher, João Mendes da Silva, José Severino Filho, João Bezerra de Andrade, João Pereira de Azevêdo, Luiza Abreu Rocha, dr. Luiz Guimarães Filho, Leão & C.ª, Maria Romana, Maria Viana, Pedro Viana, Neci Pereira Viana, Pedro Amaral, Rosalina Pereira, Salustino Martins, Severino Alves de Albuquerque, Virgilio Oliveira, União Caixeiral e Olinda Michel Akal.

A representante da Escola Normal de "Cortes Luc" — convida suas alunas e demais pessôas interessadas a comparecerem á sua residencia, á R. Duque de Caxias, 583, no proximo domingo das 13 ás 15 horas, para tratar sobre a exposição e entrega de diplomas.

*** *Seja socio do "Radio Clube da Paraiba".*

A sua contribuição mensal será apenas de 5$000; e essa pequena importancia concorrerá, reunida a muitas outras de igual valor, para a melhoria da nossa radio-difusora e dos programas que irão fazer, no seu lar a alegria de sua esposa e dos seus filhos.

TEATRO SANTA ROSA

O CINEMA DA CIDADE!

Duas sessões ás 7 e 8 1|2 horas

HOJE — UM FILME EMOCIONANTE!

A sensação mais forte do Cinema! Revela-se o segredo de um medico! O magico e misterioso

DOUTOR X

irá desvendar perante todos o seu segredo terrivel que revolucionará a ciencia e emocionará o mundo.

A revelação maxima de Lionel Atwil, o grande tragico secundado por Fay Wray e Lee Tracy.

UM FILME WARNER FRIST com direção de Michel Curtis.

Entradas — 2$200

Ás 4 horas — Matinée

Com o filme ROBSON CRUSOE tendo por complemento um lindo desenho animado todo colorido, o REI NETUNO.

PREÇOS DO COSTUME.

A seguir — TARDES DE OUTONO!

Filme operêta musicado por Siegmund Romberg e Oscar Mammsten os grandes compositores do filme NOITES VIENENSES.

CINE - JAGUARIBE

O "SEU" CINEMA

HOJE! — Duas sessões ás 6 e ás 8 horas — HOJE!

JOHN, ETHEL e LIONEL BARRYMORE (a familia real da cena americana) no maior filme da marca do LEÃO.

RASPUTINI E A IMPERATRIZ

O filme que custou a Metro G. Mayer uma multa de 2.284:000$000 ! ! !

Adultos 1$600. Crianças 1$100. Gerais 1$100.

Hoje! — Grandiosa Vesperal! — Hoje!

Programa proprio para crianças — Duas comedias em dois átos. Um desenho colorido. Um educativo. Um jornal. — 7 partes variadas!

Entrada de criança 400 réis

Terça-feira!
ELISSA LANDI
O Passaporte Amarelo
com Lionel Barrymore
FOX FILME.

Quinta-feira!
Douglas Fairbanks no filme de mil e uma peripecias!
Robinson Crusoe
Um colosso da UNITED.

FAZENDO A CONSTITUIÇÃO

(Conclusão da 3.ª pag.)

que devem ser conservados dentro das suas atribuições constitucionais e sempre acima das inclinações, desejos e aspirações regionais.

O "Comité", portanto, não quis, por isso, nem aconselhar a supressão do dispositivo, nem o juizo extraordinario, nem o arbitramento compulsorio, nem a solução de arbitrio, nem a conversão das zonas litigiosas em territorios federais.

Não aceitou a providencia do anteprojéto em virtude da oposição violenta que ela despertou no seio de bancadas inteiras, tendo, como tinha e tem, o ponto de vista de aconselhar a adoção de dispositivos que tenham a seu favor a possibilidade de transitar no Plenario sem maiores impugnações.

O "Comité", para não adotar o artigo 4.° do anteprojéto, ficou nessa preliminar, não considerando procedentes as censuras irrogadas de que o texto era contraditorio e ora pleiteava **limites de fato**, ora **limites de direito**. Não. O dispositivo do anteprojéto propõe claramente se tornem definitivos os **limites vigentes**, quaisquer que êles sejam, emprestando-se color de legalidade aos limites vigentes que a não tenham, isto é, aos limites puramente **de fato**.

Excluida a solução de um voto meramente politico, como seria o da aprovação do artigo do anteprojéto pela Assembléia Nacional Constituinte, em maioria eventual, com possivel recalcitrancia dos interessados, — criou o "Comité" uma prescrição especial de 10 anos em favor dos Estados que estão na posse das zonas litigiosas. Aqueles que se não quizerem conformar com essa decadencia de possiveis direitos, intentem as ações proprias perante o Supremo Tribunal Federal, obedecendo ao rito marcado pela legislação comum, com os prazos, as dilações e as oportunidades de fazer alegações e prová-las.

Pela fórmula lembrada, desapareceriam, de inicio, 50 % ou mais dos litigios existentes, de vez que os possiveis litigantes de pretensões precarias não se animariam a ajuizar as suas ações, suportando a tarefa pesadissima de pesquisa de documentação, de levantamentos topograficos, de gastos avultados com serviços de engenharia, etc.

As questões que restassem teriam a sua solução, **dentro do prazo da prescrição**, ou por acordo direto entre os interessados, em forma de transação e composição amigavel, ou, se não deixassem prescrever a ação, pelo pronunciamento da Justiça ordinaria. Os vencidos não teriam como recalcitrar: ou decairiam dos seus direitos pela prescrição em que incorressem pela inércia, ou seriam derrotados na esféra da Justiça com um aresto do Supremo Tribunal Federal que teria e terá a necessaria força moral para convencer, desde que, na Justiça ordinaria, as leis de processo garantem a mais ampla defesa.

Não é demais repetir que a solução do "Comité" não exclúe o remedio do arbitramento voluntario.

Se a solução não é otima, é no entender dos co-relatores, a melhor que se poderia encontrar, sendo ainda de notar que não prejudica os acordos realizados entre Estados interessados e que estão dependendo de ratificação; não impede as soluções de arbitramento voluntario; e não prescinde dos juizes ordinarios, dos juizes garantidos pela Constituição, com todos os requisitos de independencia e imparcialidade, como os Ministros do Supremo Tribunal Federal, entregando as questões que não prescreverem (as quais serão em numero avultado) aos tramites do processo comum onde a defesa dos direitos é ampla e assegurada, sem as desvantagens das intromissões do Poder Executivo ou orgãos outros da administração.

ARTIGO 5.°

10. Este artigo foi fundido no 3.°.

ARTIGO 6.°

11. O anteprojéto da Sub-Comissão Constitucional estabelecerá nesse artigo que a União e os Estados teriam a mesma bandeira, o mesmo hino e as mesmas armas e escudos.

O Plenario ofereceu a esse artigo onze emendas, sendo que propõem a supressão total do artigo as de ns. 501 e 277, e pleiteam a amputação da parte final (onde se proibe aos Estados o ter simbolos ou hinos proprios) as de ns. 1, 842, 643, 598 e 519.

A emenda 35 pretende abranger os simbolos municipais, enquanto a de n.° 1.220 apoia a supressão das bandeiras locais, mas estabelece uma exceção em favor das flamulas ligadas a movimentos em prol da Independencia, nos tempos coloniais, ou da Republica, no periodo Imperial.

A emenda n.° 810 pretende vedar aos Estados o uso de simbolos ou hinos **"que induzam ao separatismo e comprometam o sentimento de unidade da Patria"**.

Por outro lado a de n.° 604 propõe uma solução conciliatoria, vedando as bandeiras e os hinos aos Estados, mas permitindo o uso de escudos ou brazões proprios quando ao lado dos simbolos nacionais.

O "Comité", reconhecendo embora que paises outros de organização federal teem uma só bandeira e o mesmo hino, e percebendo quão benefico seria para o sentido da unidade da Patria a medida lembrada no anteprojéto, — teve de registrar a resistencia surgida no seio de bancadas compactas ao dispositivo referido.

Preferiu o "Comité" deixar a materia para ser regulada por lei ordinaria. Acresce que a proibição aos Estados de usarem signos, hinos ou bandeiras, consignada na Constituição, seria lei imperativa e a mais imperativa de todas. Acarretariam o desprestigio da Lei Fundamental as infrações reiteradas e não punidas. Seria preciso, para que a Constituição, nessa parte, fosse obedecida, como deve de ser em todos os seus preceitos, — adotar uma sanção para os particulares. E' facil aliás; será uma sanção de ordem correcional. Mas, para os Estados, que são pessôas de Direito Publico, a sanção dessa ordem não póde ser prevista. Qual seria então? Dir-se-á: a intervenção federal pois se trata de lei federal não executada, não cumprida, ou infringida pelos Estados. A intervenção porém, ainda que fosse medida que se pudesse aplicar a casos dessa natureza, — seria insuficiente, porque não se trata de uma infração de efeito continuo, que possa ser reprimida pela intervenção do poder federal, para repor as coisas no estado anterior. A infração é momentanea, fugaz; a intervenção seria **post-factum** e nem mesmo para corrigir ou punir serviria.

O preceito do anteprojéto, pela natureza das coisas, não poderá ter sanção, nem mesmo a da intervenção, para o cumprimento de lei federal, e poderia ser infringido impunemente pelos Estados, com desprestigio para a lei.

Assim, pareceu mais acertado deixar que a lei ordinaria regule o uso e estabeleça as condições em que as insignias, o hino ou a bandeira devam ser usados.

ARTIGO 7.°

12. A esse artigo do anteprojéto foram apresentadas doze emendas: 501, 414, 601, 960, 1.093, 852, 238, 16, 1, 1.128, 1.145, 450 e 644.

As duas ultimas são supressivas do artigo, preferindo-se que a materia seja focalizada em outros passos do anteprojéto notadamente no capitulo da competencia da Assembléia Legislativa.

O "Comité" preferiu, com outra redação e algumas alterações, manter o artigo na parte geral, sem prejuizo das demais emendas que procuram, ora elastecer, ora restringir a jurisdição da União.

Cada um dos pontos ventilados nessas emendas ampliativas ou restritivas deve de ser considerado no capitulo proprio, fazendo-se afinal um elenco das materias atribuidas á União e aos Estados.

AITIGO 8.°

13. As emendas que interessam agora são em numero de dez. São supressivas as de numeros 451, 501, 510, 283, 645 e 955. As demais (618, 335, 99 e 1.221) propõem, ora simples modificações na redação, ora ligeiros acrescimos.

O "Comité" não aconselha a supressão do artigo, de vez que há conveniencia de uniformizar a técnologia da administração de todo o país, acabando essa diversidade de denominações para cargos e serviços identicos. Haja vista, por exemplo, a função municipal que é aqui exercida por vereadores, ali por conselheiros, mais adiante por intendentes. Os empregos da Fazenda variam nas suas designações em cada Estado, e até a chefia do Poder Executivo Estadual ora se designa sob o nome de Presidente, ora de Governador. Ao estrangeiro, desconhecedor dessa anarquia de designações, causa especie o fato, e os que procuram entender a vida da administração brasileira não conseguem orentar-se e fixar os titulos e os seus conteúdos. Demais, para os efeitos de estatistica dos variados serviços, nada é possivel construir de solido.

Esse trabalho de uniformização já ganhou a esfera internacional, sendo frequentes os tratados em que as nações soberanas procuram padronizar a sua técnologia administrativa, como nos serviços aduaneiros, maritimos, postais, telegraficos, etc.

Recentemente, ocorreu no nosso proprio país, um convenio interestadual de estatistica em referencia aos serviços educacionais, com o fim de homogeneizar as designações e possibilitar o levantamento de estatisticas verdadeiras. Aliás, o plano foi colhido na vida internacional que conta convenio similar.

Nos seus tratados, o Brasil tem-se obrigado a promover medidas de uniformização na técnica dos seus serviços e, sem um dispositivo como o proposto pelo "Comité", nada é possivel realizar de concreto.

ARTIGO 9.°

14. Tal artigo mereceu do Plenario quatro emendas (961, 509, 646 e 452), quasi todas de redação, havendo numa delas a idéia de suprimir o dispositivo por inutil.

O "Comité" manteve o artigo com alterações.

ARTIGO 10.°

15. Tal dispositivo do anteprojéto mereceu reparos expressivos nas justificações das sete emendas aparecidas no Plenario (962 853, 647, 955, 794, 453 e 1.222).

Reputado muito lato para uns, considerado impreciso para outros, as censuras visaram principalmente a **"integração"** na legislação nacional das normas do Direito Internacional.

A expressão **"universalmente"** mereceu as mesmas impugnações que o texto inspirador da Constituição Espanhola já havia merecido dos seus comentadores.

O "Comité" examinou demoradamente o assunto e, a-pesar-de conhecer os precedentes de Constituições modernas, entendeu que o artigo era de suprimir pelos perigos que acarretaria, para o país, na ordem externa e principalmente na ordem interna, de vez que a Justiça nacional seria forçada, pelo proprio texto da Constituição Brasileira, a aplicação, como direito positivo patrio, regras e preceitos em grande parte resultantes de usos e costumes para o estabelecimento dos quais só em minima escala concorrerá o Brasil.

Foram assim atendidas as emendas 962, 853 e 955.

ARTIGO 11.°

16. As emendas a esse artigo foram em numero de seis (648, 805, 963, 25, 454 e 1.173).

Foi atendida pelo "Comité", com ligeira alteração, a emenda 648, que foi inspirada pelo texto da Constituição de 1891 e contém a idéia da limitação dos poderes constitucionais.

ARTIGO 12.°

17. São essas as emendas: 399, 620, 344, 854, 281, 588, 365, 803, 376, 811, 455, 839, 929, 521, 527, 100, 501, 964 e 1.202.

Entendeu o "Comité" de reviver a redação da Constituição de 1891.

ARTIGO 13.°

18. A materia da intervenção nos Estados provocou por parte do Plenario as seguintes emendas: 811, 839, 401, 69, 955, 297, 850, 182, 183, 100, 501, 893, 855, 287, 288, 286, 285, 295, 294, 919, 261, 505, 525, 544, 627, 651, 965, 1.105 e 1.106.

Inspirado nessas sugestões e tendo em vista as justificativas apresentadas, — o "Comité" procurou construir um texto que suprisse as deficiencias da velha Carta de 1891, sem, contudo, alargar os casos de intervenção nem esquecer de coibir os possiveis abusos do Poder Executivo.

A materia nova existente no substitutivo é a que dá á Justiça Eleitoral o controle do reconhecimento da legitimidade dos representantes dos poderes publicos estaduais eletivos, para os efeitos da intervenção.

ARTIGO 19.°

19. Esse artigo foi objéto das seguintes emendas: 3, 511, 202, 267, 186, 172, 390, 821, 820, 819, 818, 595, 822, 831, 235, 545, 655, 839, 528, 1.201, 1.226 e 1.127.

Como o assunto fosse intimamente conexo com o capitulo da "Ordem Economica e Social", — resolveu o "Comité" adiar a redação desse artigo, para fazer-se ao depois ou conjuntamente com a materia de que é êle dependente.

Sala da Comissão Constitucional, 23 de janeiro de 1934. — **Pereira Lira**, Relator. **Raul Fernandes**.

DESPORTOS

UMA JUSTA PROVIDENCIA DA POLICIA CONTRA ASSISTENTES INCONVENIENTES

Em todos os centros civilizados onde é praticado o esporte do futeból, nota-se que inumeros são os torcedores que comparecem ao campo de desportos a fim de apreciar os jogos e animar tambem os jogadores que defendem as côres de suas preferencias.

A nossa capital, não se equipara, nessa materia, com o Rio de Janeiro, S. Paulo e outras cidades onde os desportos atingiram grande desenvolvimento.

O **stadium** do "Cabo Branco" é frequentado, todos os domingos, por familias das mais dstintas que acompanham com crescente interesse o desenrolar das pugnas.

E' justo, e de modo algum condenamos, o entusiasmo com que muitas e muitas vezes presenciamos os assistentes aplaudirem, sem reservas, os jogadores filiados aos clubes de suas simpatias.

Porém, acontece tambem, e é necessario que se diga, que entre os torcedores aparecem individuos mal educados e sem compostura que, faltando com o devido respeito ás familias que ali se encontram, por pouco mais ou menos, acham de dirigir palavras ofensivas á moral publica, creando com esse procedimento reprovavel uma situação de visivel constrangimento para as frequentadoras daquela praça de desportos.

A esse respeito, agora, mesmo, conforme entendimento solicitado e havido entre um dos diretores da Liga Desportiva Paraibana, e o dr. Clovis dos Santos Lima, ativo delegado de policia da capital, foram tomadas energicas medidas, a fim de fazer cessar tais inconvenientes.

Para isso ficou assentado, de ordem da referida autoridade, o reforço do policiamento do **stadium** das Trincheiras para a expulsão de todo aquele que não se comportar com o devido respeito á moral e ás bôas normas da sociedade.

Essa providencia do dr. Clovis Lima, só tem a merecer os mais justos encomios por parte daqueles que zelam pelo bom nome e acatamento das familias.

—

O campo do "São Bento S. C."

Já foram concluidos os serviços de destocamento do novo campo do "São Bento S. C.", situado no suburbio Barreiras, desta capital.

Uma comissão de socios, por intermedio do dr. Virginio Velôso Borges solicitou do dr. Flavio Ribeiro permissão para retirar madeira de matas de sua propriedade, para concluir os serviços de instalação do campo em apreço. Aquele industrial atendeu prontamente á justa pretensão dos distintos esportmans.

O JOGO DE HOJE NO CAMPO DAS TRINCHEIRAS — "SOL LEVANTE" x "JOÃO PESSÔA" — OS JUIZES QUE ARBITRARÃO AS PARTIDAS

Na tarde desportiva de hoje, encontrar-se-ão, pela primeira vez, oficialmente, os quadros do "Sol Levante" e "S. C. João Pessôa".

O primeiro com um time poderoso que promete sair vitorioso, em vista de contar o segundo com um "eleven" de jogadores fracos, onde falta o necessario treinamento indispensavel na atuação segura em pugnas de responsabilidade.

Não deixa por isso de ter o seu interesse o encontro marcado para hoje, á tarde, na praça de desportos das Trincheiras.

Antes, porém, do jogo principal haverá uma preliminar entre as segundas esquadras do "Sol Levante" e do "João Pessôa".

O "Sol Levante" organizou para entrar em campo, no primenro time, os seguintes jogadores:

Batoré
Felix — Quidão
Eduardo — Reis — Batista
Nila — Noel — Ademar — Gerson — Sinval

Arbitrarão as partidas principal e secundaria, respectivamente os juizes Luiz Franca e Severino Buriti.

—

"SPORT CLUB CABO BRANCO" — Para um rigoroso treino os diretores de esportes do "Cabo Branco" solicitam o comparecimento, hoje, ás 7 1/2 horas, no local do costume, dos amadores seguintes:

Francisco, Coêlho, Grisi I, Seixas I, Ataide n.° 1, Ataide n.° 2, Ataide n.° 3, Ataide n.° 4, Conrado, Rivaldo, Arnaldo, Holmes, Carvalho, Arioaldo, Grisi II, Mario I, Mario II, Mario III, Normando, Luiz, Peregrino, Machado I, Machado II, Fernando, Zeleonardo, Seixas II, Seixas III, Lourinho, Heraclito, Marinho, Maximiliano, Carangueijo, Aguiar e Muniz.

—

"FELIPEA" x "PALESTRA"

No campo do "Felipéa S. C.", situado nas Barreiras suburbio desta capital, defrontar-se-ão hoje, á tarde, num encontro amistoso, as adextradas equipes desse time com as do "Palestra Sport Club" desta cidade.

Em vista do estado de treinamento de ambos os times disputantes, a pugna promete revestir-se de grande entusiamo.

—

"BOTAFOGO SPORT CLUB"

O diretor de esporte do "Botafogo", convida os amadores abaixo, hoje, ás 7 horas da manhã, para um rigoroso treino no campo da rua Diogo Velho.

1.° QUADRO

Pagé, Miguel, Crocodilo, Formigão, Bioricardo, Galego, Henrique, Rocine, Nilo, Misael e Bilica.

2.° QUADRO

Natanael, Juarez, Alagoano, Sandoval, Bombeiro, Milton, E. Luiz, Paulo, Souzinha, Dionizio, Tonico. Reservas: Surú, Gazoza, Helio, Claudio, Rodolfo e Flavio.

—

"Pitaguares Futebol Clube" — Em sessão solene realizada no dia 24 de abril do corrente ano foi inaugurada, na séde do "Pitaguares Futebol Clube", á rua do Rogers, 331, a biblioteca desse gremio pebolistico.

Prestando mais uma homenagem ao saudoso desportista Aurelio Rocha, que foi um dos mais entusiastas propugnadores do "Pitaguares", recebeu a mesma a denominação de "Biblioteca Aurelio Rocha".

A proposito, recebemos um oficio assinado pelo sr. Henrique do Nascimento, secretario da Junta Administrativa do "Pitaguares".

—

A comissão esportiva do "Pitaguares Futebol Clube" pede, por nosso intermedio, o comparecimento dos amadores abaixo mencionados para um rigoroso treino no proximo domingo, 13 do corrente, ás 6 horas da manhã:

Braz, Capela, Gervasio, Lequinha, Eliezer, Vivaldo, Rocha, Carabú, Roberto, Bio, Sete, Lira, Gradinho, Lulú, Jorge, Chocolate, Indio, Jabura, Curica, Papagaio, Cabo, Firmino, Chinez, Apolonio, Ascendino, Andrade, Henrique, Sapereira, Cirilo, Duburro, Lira II, Amorim, Panelada e Patricio.

NOTICIARIO

Na portaria desta folha encontra-se, á disposição do seu legitimo dono, uma chave achada, ontem, na praça Vidal de Negueiros.

—

LOTERIA FEDERAL

Extração em 12 de maio de 1934

11750 — Rio	500:000$000
9167 — S. Paulo	100:000$000
20223 — Rio	20:000$000
21337 — Rio	10:000$000
2792 — Rio	5:000$000

—

Foi vendido pela agencia geral neste Estado o bilhete 23097 premiado com 2:000$000.

NOTAS DO FÔRO

O Superior Tribunal de Justiça, em sessão de 11 do corrente tomou conhecimento, por unanimidade de votos, da apelação interposta pela firma desta praça René Hausheer & Cia., da sentença proferida pelo juiz municipal de Santa Rita, que havia julgado procedentes os embargos de terceiro senhor e possuidor, opostos por João Regis de Amorim, no executivo movido contra J. Medeiros Correia.

Resolveu aquéla Côrte de Justiça reformar a sentença para considerar valida a penhora feita.

Foi advogado da firma vitoriosa o dr. Francisco Lianza.

EMPRÊSA TRAÇÃO, LUZ E FORÇA

(Nota da Administração)

Ausente da capital, ontem, em objéto de serviço publico, só agora tivemos conhecimento de uma nota, precedida de "placard", publicada em certo jornal a respeito da compra de um automovel para os serviços desta Emprêsa.

Por angustia de tempo, procuraremos resumir os esclarecimentos que julgamos oportuno dar, pará desfazer a trama dessa nota tendenciosa.

Como administrador, somos contrario por indole á toda e qualquer despesa superflua; ao revés, entendemos que não se deve sacrificar o serviço publico, por economia mal entendida, quando se póde fazer a despesa e é preciso fazê-la. Os dinheiros da Emprêsa são gastos com as necessidades do serviço, escrupulosamente. Neste particular, não tememos o ôlho mais perspicaz, nem a lingua mais comprida.

No caso, a necessidade da despêsa feita é evidente. Absurdo fôra supôr que uma emprêsa que explora serviços publicos não dispusesse de meios de transporte faceis e rapidos para atender ás providencias, quasi sempre imediatas, que tem de tomar a sua administração, no interesse da coletividade.

A Emprêsa dispõe atualmente de — um — automovel e — um — caminhão, os quais em verdade ainda não bastam para os seus serviços, que aumentam dia a dia e são susceptiveis de falhas naturais. O primeiro foi comprado com economias feitas no consumo de combustivel, o ano passado, (em 1932, quando a Emprêsa era de propriedade particular, o consumo de "gasolina" regulava, um mês pelo outro, 1:500$000; de março a dezembro de 1933, depois que a Emprêsa foi encampada e entregue á nossa administração, o consumo de "gasolina" ficou reduzido á uma media de 600$000 por mês).

Pouco importa, em nosso caso, que o automovel adquirido pela Emprêsa seja de luxo (embora preferissemos, confórme o nosso natural, um veiculo mais modesto); mas é preciso notar que todos os automoveis fabricados de três anos a esta parte oferecem mais ou menos o mesmo acabamento confortavel.

Para o nosso ponto de vista, o que importa é o preço e o auto comprado pela Emprêsa, cujo preço era de 21:000$000 em São Paulo, custou rs. 12:000$000, com accessorios no valor aproximado de 2:000$000, quando é sabido que o carro mais barato, hoje em dia, (o Chevrolet e o Ford) custa cerca de rs. 15:000$000, sem accessorio algum.

Outra questão importante para nós é o — uso — que se dá ao veiculo.

Ainda bem que os dois carros da Emprêsa são empregados, exclusivamente e em casos de urgencia, em objéto de serviço, desafiando-se prova em contrario.

A nossa despesa com combustivel, feita com a maxima economia, é registrada distintamente, recebendo a Secretaria da Fazenda, á qual cabe o contrôle dos negocios da Emprêsa, um "boletim diario", que lhe dá conta de todo o movimento ocorrido, cifra por cifra.

O auto da Administração não é de uso privativo — mas do superintendente, de quem o substitue, do técnico, enfim de todos aqueles que participam da direção da Emprêsa e teem necessidade justificada de utilizá-lo.

O superintendente da Emprêsa, de casa para o escritorio e vice-versa, anda de ordinario a pé; anda nas ruas a pé, ou nos bondes e onibus.

São estes os esclarecimentos que nos impõe a nossa conciencia de administrador. Em 12|5|1934.

Severino Candido Marinho

O Superior Tribunal confirmou a pronuncia dos membros de uma celebre quadrilha de ladrões de cavalos

Ha alguns mêses a policia de Alagôa Grande empreendeu séria campanha contra uma grande quadrilha de ladrões de cavalos que operava, desde longos anos na região dos bréjos.

Das diligencias resultou a prisão de cêrca de setenta pessôas, das quais, vinte cinco fôram pronunciadas pelo dr. Braz Baracuí, juiz de direito daquéla comarca.

Alguns dos elementos envolvidos no processo recorrêram para o Superior Tribunal de Justiça do Estado, que acaba de se pronunciar a respeito, confirmando a sentença do referido magistrado.

PROFESSOR EVERARDO BACKHEUSER

A sua brilhante conferencia, ontem, na séde do Instituto Historico e Geografico Paraibano

Atendendo, gentilmente, a um convite feito pela diretoria do Instituto Historico e Geografico Paraibano, o notavel sociologo brasileiro, professor Everardo Backheuser pronunciou, ontem, ás 20 horas, no salão nobre daquéla associação, brilhante conferencia, subordinada ao têma: "Paisagens Culturais do Brasil".

O eminente cientista discorre, cerca de duas horas, com proficiencia e grande erudição, sobre o assunto em aprêço, recebendo, ao terminar, calorosa salva de palmas da numerosa e seleta assistencia ali presente, composta de familias, medicos, jornalistas, estudantes e varias outras pessôas.

O sr. dr. Gratuliano Brito, interventor federal, fez-se representar na aludida conferencia, pelo seu ajudante de ordens, tenente João de Souza e Silva.

UM PROTESTO DO "SINDICATO DOS ESTIVADORES DE CABEDÊLO"

Patrões que procuram entravar as determinações do Ministério do Trabalho

Em nosso gabinéte redacional esteve ontem uma comissão de membros do Sindicato dos Estivadores de Cabedêlo, que nos veiu solicitar uma noticia a respeito de graves irregularidades que se estariam passando naquela vila litoranea, a proposito da sindicalização dos trabalhadores portuarios que alí mourejam.

Foi-nos informado, pela aludida comissão, que varios patrões da estiva naquele porto veem criando serias dificuldades no tocante á sindicalização de trabalhadores pelo Sindicato dos Estivadores de Cabedêlo, que assim procedendo nada mais faz senão o seu dever, cooperando com a grande obra encetada pelo Ministerio do Trabalho. E' assim, que chegam os referidos patrões até a ameaçar os operarios sindicalizados de não lhes darem trabalho, preferindo os não sindicalizados ou de não lhes darem trabalho, preferindo os não sindicalizados.

Ainda deixaram lançado o seu protesto com respeito á atitude assumida pelo ilustre sr. capitão dos Portos, sr. Eduardo Penfold solicitando o estacionamento de força armada em Cabedêlo, para manter os operarios do Sindicato dos Estivadores em ordem, quando o que alí se passa é e tem sido ocorrido num ambiente da mais perfeita tranquilidade.

Donativo á Sociedade de S. Vicente de Paula

O nosso amigo sr. Alfrêdo Moura, membro da Comissão Central de recepção ao dr. Gratuliano Brito comunicou-nos que vai entregar á Sociedade de S. Vicente de Paula, destinado aos pobres socorridos pela mesma, a importancia de 200$000 proveniente, parte do que pagaram a mais alguns contribuintes do banquête oferecido ao chefe do Govêrno e parte formada pela quota de algumas pessôas que não puderam comparecêr á referida homenagem.

São os seguintes os nomes das pessôas que concorreram para a formação desse donativo: tenente Ernesto Geisel, prefeito Borja Peregrino, dr. José Mariz, dr. Salviano Leite, dr. Samuel Duarte, dr. Guedes Pereira, dr. Clovis Lima e dr. Alfrêdo Monteiro, 5$000 cada um; drs. João Mauricio de Medeiros e Ademar Leite, srs. João Vasconcelos e Anisio da Cunha Rêgo, 40$000 cada um.

O sr. Eduardo Cunha, autorizou a entrega da sua quota, na importancia de 35$000, ao Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha".

TELEGRAMAS OFICIAIS

O sr. Interventor Federal recebeu os telegramas seguintes:

"Rio, 10 — Tenho honra comunicar v. exc. que está prorrogado, até 2 junho vindouro, prazo recebimento sugestões sobre materia ante-projeto lei que regula duração trabalho rural de que trata meu aviso 2 e 119 de 31 março ultimo. Cordiais saudações — **Salgado Filho". (A União)**.

"Rio, 11 — Comunico v. exc. foi expedido pelo govêrno federal decreto 24.203 sete corrente teor seguinte: "Art. 1.º Fica prorrogado até 30 agosto proximo prazo referido art. 22 paragrafo 2.º decreto 23.981 nove março modificado art. 2.º decreto 24.056 de 28 março deste ano. Art. 2.º Fica prorrogado para 30 setembro corrente ano prazo para bancos e casas bancarias apresentarem declarações referem art. 7.º decreto 23.533 primeiro dezembro 1933 e art. 17 decreto 23.981 nove março corrente ano. Art. 3.º Fica tambem prorrogado para 30 setembro corrente ano prazo para credores comerciais ou de qualquer outra natureza referido paragrafo unico art. 7.º decreto 23.533 primeiro dezembro 1933. Art. 4.º Fica igualmente prorrogado até 30 novembro proximo prazo refere art. 10 paragrafo unico decreto 22.626 sete abril 1933 tão somente no que diz respeito pagamento prestação capital. Art. 5.º Presente decreto entrara vigor data sua publicação devendo seu texto ser transmitido telegraficamente todos interventores federais para publicação imediata revogadas disposições contrario". Cordiais saudações — **Osvaldo Aranha, ministro Fazenda**".

ULTIMA HORA

RIO, 12 — (Nacional) — A reforma da justiça será assinada na proxima segunda-feira, quando o ministro Antunes Maciel despachará com o Chefe do Govêrno Provisorio. (A União).

RIO, 12 — (Nacional) — No proximo despacho da pasta da Justiça será assinado o decreto nomeando o sr. Epitacio Pessôa Cavalcanti, filho do presidente João Pessôa, diretor do quinzenario CRONICA e auxiliar do gabinête do ministro José Americo, para exercer o cargo de depositario judiciario privativo nesta capital. (A União)

NOTAS DE ARTE

OS ROSAS — Os queridos artistas darão, na proxima terça-feira, um unico espetaculo, no Cine-Teatro "Rio Branco"

O elegante casino da rua Peregrino de Carvalho terá, por certo, na proxima terça-feira, uma casa a cunho, com a exibição do aplaudido duo OS ROSAS, a querida dupla que muitos aplausos já tem recebido em nossa capital.

Ninguém que tenha já assistido aos espetaculos dos OS ROSAS ou mesmo tenha ouvido falar das suas gozadas comédias e pitorêscas representações deixará de ocupar uma poltrona do RIO BRANCO nêsse dia, porque se trata, na realidade, de peças inteiramente familiares a que ninguém de bom gosto se negará assistir.

Devido a pressa que têem de proseguir viagem para o norte do país, em continuação á sua "tournée", OS ROSAS são forçados a oferecer ao publico pessoense apenas aquêle espetaculo.

NOTAS DA PRAÇA

O "Guaraná" paraibano "Sanhauá" póde ser comparado ao melhor de outras procedencias

A conhecida firma de nossa praça, L. Carvalho & Cia., proprietaria da acreditada FABRICA SANHAUÁ, ofereceu-nos, ontem, duas duzias de excelente guaraná de sua fabricação, bebida de fino paladar que aquêles comerciantes acabam de colocar no mercado com a melhor aceitação.

Trata-se realmente de um refrigerante que obedéce a uma nova fórmula, preparado com materia de primeira qualidade, importada diretamente das fontes produtoras do Pará, e que rivaliza, sinão mesmo supéra aos seus similares.

O GUARANÁ SANHAUÁ é assim mais uma recomendação para a industria dos srs. L. Carvalho Cia., quiçá da paraibana.

A convite do sr. L. Ramalho, socio da referida fabrica, estivemos em visita ás instalações da mesma, que demoram á rua da Republica, desta cidade, onde tivemos oportunidade de apreciar os processos de manipulação do guaraná "Sanhauá", bem como dos demais produtos daquéla adiantada firma.

Sômos gratos á gentileza.

SERICULTURA

Um telegrama do Diretor do Instituto Sérico da Paraíba ao ministro da Agricultura e a resposta de sua exc., por intermedio da repartição competente

Na data de 9 de janeiro deste ano, o eng. José Calzavara, diretor da Sericultura paraibana remeteu ao sr. ministro da Agricultura o seguinte telegrama:

"Ministro Agricultura — Rio — Acabo ser informado Diretoria Industria Animal está elaborando regulamento controle distribuição óvos bicho séda reclamado alguns estabelecimentos particulares interessados que fazem essa distribuição. Instituto Sérico Paraiba organizado consequencia minha vinda aqui por ordem ministro Agricultura não foi convidado quaisquer sugestões. Muito desejaria remetê-las defêsa nova industria muito se vem esforçando. Produção paraibana confórme programa alcançará brevemente duzentos quilos óvos maior quantidade após estabelecimento paulista Campina. Remeteria aéreo se vossencia o desejasse relatorio circunstanciado documentado expondo reais exigencias industria serica nordéstina confórme constatações realizadas norte sul país especialmente serviço esse Ministério apoiadas experiencias meus vinte cinco anos trabalho. Saudações atenciosas. (as.) CALZAVARA, diretor Sericultura Paraiba".

Em data de 27 de abril do mês passado, a Diretoria do Fomento da Produção Animal respondeu, nos seguintes termos, aquele despacho: "Sr. Diretor da Sericultura da Paraíba — João Pessôa — De ordem do sr. Diretor Geral em resposta ao vosso telegrama, dirigido ao sr. ministro da Agricultura comunico-vos que o regulamento do Departamento Nacional de Produção Animal, prestes a ser publicado, prevê que a fiscalisação da importação, produção e distribuição de ovulos do bicho da séda será feita de acôrdo com o regulamento federal, que fôr aprovado. Publicado o regulamento do referido Departamento esta Diretoria apresentará ás autoridades superiores o projéto, regulamentando a fiscalisação do comercio de óvulos. Esse regulamento está apenas em estudos, podendo oportunamente receber sugestões das entidades interessadas no assunto. Atenciosas saudações. (as.) MARIO TELES, no impedimento do diretor".

Vida Judiciaria

COMARCA DA CAPITAL

Ação de investigação de paternidade com petição de herança

Admite-se a indagação de paternidade contra o pai e seus herdeiros. O concubinato não é só o individuo que vive "more uxore" como também o que tem comercio carnal frequente, embora não viva sob o mesmo técto. A residencia em logar diverso não elimina o concubinato. O registro feito em cartorio pelo pai. O uso de nome de familia; inscrição no Colegio das Neves e no Grupo Escolar "Antonio Pessôa". Os legados. O apadrinhamento na igreja. As fotografias e correspondencias.

SENTENÇA

Vistos, etc.

José de Brito Maia, legalmente representado pelo seu tutor, e sua irmã Maria do Carmo Maia requereram a citação do menor Vitorino Ramos da Silva Maia, na pessôa de sua mãe e tutora d. Isabel Ramos Maia, para a propositura da presente ação ordinaria de investigação de paternidade cumulada com a de petição de herança na qual pretendem provar: 1) que são filhos naturais do cel. Antonio de Azevêdo Maia e de Rosa José Bezerra de Brito, ambos já falecidos; 2) que seus pais viviam em concubinato, residindo maritalmente á rua Barão do Triunfo e depois á rua Barão da Passagem, desta capital; 3) que ao tempo da concepção e do nascimento dos A. A. seus pais eram solteiros e nada os inibia de se casarem; 4) que foi o cel. Antonio de Azevêdo Maia quem compareceu a cartorio para fazer os registros dos nascimentos dos A. A.; 5) que o A. foi inscrito no Grupo Escolar "Antonio Pessôa", como filho de Antonio Maia, negociante nesta capital; 6) que a A. foi inscrita no Colegio de N. S. das Neves, também como filha do mesmo cel.; 7) que fôram padrinhos dos A. A. amigos intimos do cel. Antonio de Azevêdo Maia; 8) que este cel. fez um legado em seu testamento aos A. A., bem assim deixou aos mesmos o peculio da 2.ª série da "A Previdente"; e 9) que, finalmente, seus pais tiveram relações sexuais, viveram em concubinato e faleceram solteiros. Feita a citação requerida, foi ela acusada na audiencia de 24 de setembro de 1931, assinando-se o prazo para a defesa e propondo-se a ação. Contestando esta, alegou o réu; 1) que Rosa José Bezerra de Brito era amásia do cel. Manuel Garcia de Castro, de quem teve varios filhos e na ausencia dele era frequentada por outras pessôas; 2) que o cel. Antonio de Azevêdo Maia, cidadão português, nunca foi concubinato com a mãe dos A. A.; 3) que era na qualidade de amigo do cel. Castro que o cel. Maia dispensáva favores e atenções a Rosa e seus filhos; 4) que o unico filho natural do cel. Maia era o pai do réo; 5) que, finalmente, o alegado pelos A. A. não prova a paternidade por eles pretendida. Recebida a contestação, houve um incidente quanto á competencia do escrivão do feito, resolvida pelo juiz da causa, cujo despacho foi confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça em recurso de agravo. Alegadas certas nulidades do feito, fôram élas desatendidas pelo juiz que mandou dar vistas aos A. A. para a réplica. Replicada por negação, foi posta em prova, tendo na dilação probatoria sido ouvidas testemunhas de ambas as partes. Com vista dos autos para alegações finais, fôram élas oferecidas vindo as dos A. A. acompanhadas de documentos, pareceres e fotografias. Ouvido o representante do Ministerio Publico, limitou-se a uma cóta nos autos concordando com o pedido dos advogados do réu. Selados, contados, paga a taxa judiciaria e preparados, vieram-me os autos conclusos. Assim, relatados e considerando: 1.º, que o Codigo Civil, em seu art. 363, confére aos filhos ilegitimos de pessôas que não caibam no art. 183, ns. 1 a 4, ação contra os pais ou seus herdeiros para o reconhecimento de sua filiação; 2.º, que em face de dispositivo legal tão claro não procede a opinião isolada do grande Clovis Bevilaqua, como simples argumento de autoridade no assunto; 3.º, que, na opinião de Le Dantec, esse argumento de autoridade é o mais fraco da logica e tanto é que no caso vertente se colocam em campo oposto a Clovis a lei expressa e varios jurisconsultos conhecedores a fundo da materia; 4.º, que o proprio historico do dispositivo legal citado, desde o projéto primitivo, até a sanção da lei, demonstra que o intuito do legislador foi o de dar a ação de investigação não só contra os pais, como também contra os seus herdeiros, admitindo-se, portanto, dita ação depois da morte do pai; 5.º, que nesse sentido se firma volumosa corrente de juristas, a partir de Rui Barbosa, o redator do dispositivo em apreço, tal como se encontra no Codigo e em que fizeram os nomes de: Estevão de Almeida (n.º 179, pag. 163, do volume VI do Manual do Codigo Civil); Hermenegildo de Barros, (n.º 270, "in fine", pag. 439 do volume XVIII do mesmo Manual); Candido de Oliveira Filho (Pratica Civil, pag. 290), Batista de Mélo (Direito de bastardia, n.º 264, pag. 275) e Soares de Faria (Investigação de paternidade ilegitima, n.º 35, pag. 32); 6.º, que também nesse sentido se veem uniformemente firmando a jurisprudencia nacional, admitindo o inicio da investigação depois de falecido o pai (acordão do Supremo Tribunal Federal, de 20 de novembro de 1918, na Revista do mesmo Tribunal, vol. XVII, pag. 343; acs. da I. a Camara da Côrte de Apelação de 25 de julho de 1921 e das Camaras reunidas da mesma Côrte, de 4 de janeiro de 1923, na Revista de Direito, vol. 69, pags. 317-318; e outros julgados dos tribunais paulista, mineiro e baiano) por outro lado; 7.º, que para a procedencia da ação de investigação mistér se faz a prova de que ao tempo da concepção, a mãe estava concubinada com o pretenso pai (Cod. cit., art. 363, n.º 1); 8.º, que concubinato não é só o individuo que vive "more uxore" como também o que tem comercio carnal frequente com uma certa mulher, embora não viva com ela sob o mesmo técto, tanto que o Cod. Civ., em seu art. 1.177, admite esta interpretação, havendo como nula a doação feita pelo conjuge á sua concubina; 9.º, que do proprio comentario de Clovis ressalta esta conclusão, pois concubina, segundo ele, é a mulher que vive em união ilicita mais ou menos duradoura; 10.º, que a residencia dos amantes em casas diversas não elimina o concubinato, pois esta é a regra geral, conforme atestam os citados Estevão de Almeida, Batista de Mélo e Soares de Faria; 11.º, que para a investigação de paternidade admiti-se todo o genero de prova, inclusive indicios e conjecturas e a lei dá um certo arbitrio ao juiz; 12.º, que no caso "sub-judice" a prova é favoravel aos A. A. e dimana não só dos depoimentos testemunhais como de fatos outros como sejam: a) os registros dos nascimentos dos A. A. feitos pessoalmente em cartorio pelo falecido cel. Antonio de Azevêdo Maia (fls. 7 e 8); b) o uso do nome de familia do mesmo cel., pelos A. A.; c) a inscrição do A. no Grupo Escolar "Antonio Pessôa" e da A. no Colegio de N. S. das Neves, como filhos do mesmo cel. Maia (fls. 9 e 10); d) os legados por ele deixado aos A. A. (fls. 14); e) o apadrinhamento dos mesmos pelos falecidos cel. Clodomiro de Paula Basto e dr. Francisco Alves de Lima Filho, amigos intimos do mesmo cel. Maia (fls. 12 e 13); f) o peculio da 2.ª série d'"A Previdente" deixado a A., entregue ao seu tutor Francisco Ramalho Sobrinho (fls. 155); g) fotografia da familia e correspondencia de d. Isabel Maia, mãe do réu, chamando a A. de — querida — e— prima (fls. 146); 13.º, que o cel. Antonio de Azevêdo Maia, português de origem e brasileiro naturalizado por força do n.º 4, do art. 69, da Constituição Federal, era solteiro, não compreendido no disposto do art. 183. ns. I a V, do Cod. Civ. e nada o inibia de casar-se com a mãe dos A. A., também solteira, em identicas condições; 14.º, que a prova feita legitima a pretenção dos A. A. e o que dos autos consta e disposições juridicas aplicaveis á especie; Julgo procedente a presente ação de investigação de paternidade movida por José de Brito Maia e Maria do Carmo Maia, contra Vitorino Ramos da Silva Maia, para o fim de reconhecer como reconheço os A. A. como filhos do falecido cel. Antonio de Azevêdo Maia, para todos os efeitos de direito, condenando o Réu nas custas e mais pronunciações legais.

Publique-se e intime-se.

João Pessôa, 2 de maio de 1934.

Belino Souto, juiz de direito da 1.ª vara, interino.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO — Relatados e discutidos os embargos de declaração opostos ás fls. 36, pela massa falida de Manoel Moreira Filho, ao acórdão de fls. 32 v.; dêles se verifica que a embargante arguiu: 1.º) que o acórdão embargado para decidir que não fôsse recebida uma exceção **declinatoria fori** oposta fóra do termo legal, julgou contra disposição do decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933; 2.º) que de tal decisão devia este Tribunal recorrer para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.º, do decreto n.º 23.055, de 9 de agosto, também de 1933. Conclúi pedindo refórma do julgado ou que dêle haja o referido recurso.

A simples exposição da materia dos embargos e a conclusão do pedido, tráem a manifesta inadmissibilidade dêsse recurso, com a extensão que a embargante lhe quiz atribuir. E' assim que, contrariando o velho principio reproduzido no art. 1.436 § 1.º, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, a embargante pretende, como expressamente concluiu, a refórma do acórdão embargado, quando, por via de recurso de que usou o Tribunal apenas poderia "declarar a sentença já proferida e nunca modificar ou alterar de qualquer fórma a mesma sentença", (artigo citado).

E, porque nenhuma declaração se tenha pedido, mas a revogação do julgado, os embargos de declaração, afastados, assim, de sua finalidade, deixam, nessa parte, de ter amparo em lei, do mesmo modo que estão desamparados de qualquer apoio legal na parte em que pretendem que este Tribunal recorra **ex-officio** da decisão embargada. A lei invocada pela embargante si criou recurso **ex-officio**, de decisões das justiças locais, para o Supremo Tribunal Federal, fê-lo para as hipoteses de julgados que contrariem leis federais ou átos do Govêrno da União e atribuiu competencia para a interposição dêsse recurso aos presidentes dos respectivos tribunais, (art. 1.º, § 1.º do Dec. n.º 23.055, citado).

Desta arte, diferentemente do que a embargante pleiteia, não seria ao tribunal pleno que caberia interpôr tal recurso, si a hipotese concretizasse um dos casos em que êle é admitido, mas ao presidente dêste Tribunal, autoridade a quem ficou, por disposição expressa, o encargo e a competencia para tanto. E essa competencia não poderia êste Tribunal invadir.

Acórdam em Tribunal desprezar os embargos de declaração referidos, pagas as custas pela embargante.

João Pessôa, 23 de março de 1934. — **Flodoardo da Silveira**, relator; **Paulo Hipacio, M. Azevêdo, Souto Maior.**

Foi voto vencedor o do exmo. des. presidente J. Novais. Fui presente, **Mauricio Furtado**.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

26.º *sessão ordinaria, em 27 de abril de 1934*:

Presidente interino. — Paulo Hipacio.

Pelo dr. Secretario — Pedro Lopes Pessôa da Costa.

Procurador Geral — Mauricio Furtado.

COMPARECERAM OS DESEMBARGADORES:

Paulo Hipacio, Manuel Avezêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Dr. Juiz Feitosa Ventura e o Dr. Proc. Geral do Estado, Mauricio Furtado.

DERAM-SE AS SEGUINTES OCORRENCIAS:

DISTRIBUIÇÕES

Ao desembargador Presidente.

Agravo de petição criminal em *habeas corpus* n.º 29, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; agravado João Antonio Soares.

AO DESEMBARGADOR MANUEL AZEVEDO

Agravo criminal *ex-officio* n.º 47, da comarca de Alagôa Grande. Agravante o dr. juiz de direito.

AO DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR

Agravo de petição criminal n.º 48, da comarca de Umbuzeiro. Agravante Euripedes Adelgicio Leite; agravado o dr. juiz de direito.

AO DESEMBARGADOR FLODOARDO DA SILVEIRA:

Apelação criminal n.º 87, da comarca de João Pessôa. Apelante o réu Francisco Mendes da Silva; apelada a Justiça Publica.

AO DR. JUIZ FEITOSA VENTURA

Apelação criminal n.º 88, da comarca de Patos. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado o réu Severino Gomes de Lima, conhecido por Severino Roberto.

COTAS

Recurso de revista civel n.º 2, da comarca de João Pessôa. Recorrente Vicente Costa Filho; recorridos Zacarias de Paula Barbosa e Artur Ferreira Lima. O dr. juiz Feitosa Ventura, achando-se impedido de funcionar, apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

Apelação civel n.º 14, da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Azevêdo. Apelantes os drs. Edrise Vilar, Nelson de Queiroz Carreira e o farmaceutico Tertulino C. da Mata; apelados João José Viana e outros. O Des. Souto Maior, achando-se impedido, apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

PASSAGENS

Apelação criminal n.º 1, da comarca de Umbuzeiro. Relator Des. Flodoardo da Silveira. Apelante a Justiça Publica; apelado José Andrade Lira.

O des. relator, passou os autos ao 1.º revisor dr. Juiz Feitosa Ventura.

Apelação criminal n.º 13, da comarca de S. João do Cariri. Apelante Amaro Soares de Avelar; apelado Antero Torreão Junior. O dr. Juiz Feitosa Ventura, passou os autos ao 2.º revisor des. Manuel Azevêdo.

Conflito de jurisdição n.º 2, da comarca de João Pessôa. Relator des. Manuel Azevêdo. Suscitante o dr. juiz de direito da 3.ª Vara; suscitados os des. Juizes de Direito da 1.ª e 2.ª Vara.

Apelação civel n.º 57, da comarca de Areia. Relator des. Manuel Azevedo. Apelante A. S. White Martins; apelada a Fazenda do Estado.

O des. relator passou os respectivos autos ao 1.º revisor des. Souto Maior.

Apelação civel *ex-officio* n.º 54, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Apelante o dr. juiz de direito; apelados Josué Gomes de Araujo e sua mulher. O des. Manuel Azevêdo, passou os autos ao 3.º revisor des. Juiz Feitosa Ventura.

Apelação civel n.º 62, da comarca de Bananeiras. Apelantes Avelino Rodrigues de Assunção Neves e Carolina Rodrigues das Neves; apelados Sergio Rodrigues de Assunção Neves e sua mulher. O des. Manuel Azevêdo, passou os autos ao 3.º revisor des. Souto Maior.

Apelação civel n.º 51, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Flodoardo Peixoto; apelada a Empresa Tração Luz e Força. O des. relator, passou os autos com relatorio ao 1.º revisor dr. Juiz Feitosa Ventura.

Agravo civel n.º 8, do Termo de Antenor Navarro, da comarca de Souza. Agravantes Eneas Dantas de Siqueira e sua mulher; agravado o dr. juiz de direito.

Apelação civel n.º 84, da comarca de João Pessôa. Apelante Silvino Vitorio Torres; apelado dr. Ireneu Alves de Oliveira.

Idem n.º 62, da comarca de João Pessôa. Apelante Manuel Magno Bacalhau; apelada a Standard Oil Company Of Brasil. O des. Flodoardo da Silveira, passou os respectivos autos ao dr. Juiz Feitosa Ventura.

Apelação civel (desquite amigavel) n.º 40, da comarca de João Pessôa. Relator dr. Juiz Feitosa Ventura. Entre partes: João Velôso da Silveira Lopes e D. Isabel Emilia da Silva Velôso. O relator passou os autos com relatorio, ao 1.º revisor des. Manuel Azevêdo.

Idem n.º 19, do termo de S. Rita, da comarca de João Pessôa. Entre partes: Manuel Fracisco de Oliveira e Maria da Conceição Oliveira. O dr. Juiz Feitosa Ventura, passou os autos ao 3.º revisor des. Manuel Azevêdo.

Apelação civel n.º 38, da comarca de João Pessôa. Apelante o Montepio dos Funcionarios Publicos; apelados Salustino Ribeiro e sua mulher. O dr. Juiz Feitosa Ventura, apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

DESPACHOS

Apelação criminal n.º 86, da comarca de S. João do Cariri. Relator des. Souto Maior. Apelante a J. Publica; apelado o réu Manuel Pereira Pinto.

Apelação criminal n.º 84, da comarca de Mamanguape. Relator dr. Juiz Feitosa Ferreira Ventura. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado o réu Benedito Honorio.

Agravo de petição civel n.º 9, da comarca de João Pessôa. Agravante João Regis de Amorim; agravado o dr. juiz municipal de Santa Rita.

Fôram os respectivos autos com vista ao ex. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Apelação criminal n.º 85, do termo de Cabaceiras, da comarca de S. João do Cariri. Relator des. Manuel Azevêdo. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Manuel Freire de Figuelrêdo. Foi com vista ao apelado e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Apelação civel *ex-officio* n.º 45, da comarca de Campina Grande. Relator des. Manuel Azevêdo. Entre partes: Pedro de Souza Leal e a Prefeitura Municipal. Foi com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral.

Apelação civel n.º 46, da comarca de Areia. Relator des. Souto Maior. Apelante Mario Carneiro de Mesquita, Osvaldo Carneiro de Mesquita e suas respectivas mulheres; apelado João Avila Lins. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Apelação civel n.º 47, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. Evandro Souto; apelados Godofredo de Miranda Henriques e sua mulher. O relator, mandou que completasse a taxa judiciaria.

Apelação civel n.º 38, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Apelante o Montepio dos Funcionarios Publicos; apelados Salustino Ribeiro da Silva e sua mulher. O relator, mandou os autos á revisão do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara.

Apelação civel n.º 14, da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Azevêdo. Apelantes os drs. Edrise Vilar, Nelson de Queiroz Carreira e o farmaceutico Tertulino C. da Mata; apelados João José Viana e outros. O des. Presidente, mandou os autos á revisão do desembargador Flodoardo da Silveira.

PARECERES

Agravo de petição em *habeas-corpus* n.º 17, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de direito; agravado José Joaquim da Silva.

Agravo criminal em *habeas-corpus* n.º 19, da comarca da capital. Apelante o dr. Juiz de direito da 1.ª Vara; agravado Antonio Laurentino da Silva.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 41, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª Vara.

Idem n.º 43, da comarca de S. João do Cariri. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n.º 44, da comarca de S. João do Cariri. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n.º 45, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Agravante a Justiça Publica; agravado João Epifanio.

Apelação criminal n.º 56, da comarca de Piancó. Apelante a J. Publica; apelados os réus Manuel de Souza Bala e Francisco Cirilo.

Idem n.º 61, da comarca de Guarabira. Apelante o réu José Leoncio de Souza; apelada a Justiça Publica.

Idem n.º 63, da comarca de Umbuzeiro. Apelante o réu Manuel Jeronimo da Silva; apelada a Justiça Publica.

Apelação civel n.º 50, da comarca de João Pessôa. Apelantes a Cia. Internacional de Seguros e Seixas Irmãos & Cia.; apelada Josefa Fimina de Oliveira. O dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Agravo criminal em *habeas-corpus* n.º 27, da comarca de João Pessôa. Relator des. Presidente. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª Vara; agravado Antonio Ferreira da Silva.

Idem n.º 26, da comarca de João Pessôa. Relator o des. Presidente. Agravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; agravado José Lourenço da Silva.

Idem n.º 28, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Presidente. Agravante o dr. Juiz de direito; agravado Dino Alves Pereira.

Agravo criminal em *habeas-corpus* n.º 21, da comarca de Bananeiras. Relator des. Presidente. Agravante o dr. Juiz de direito; agravado Severino Fernandes da Silva.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 39, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n.º 40, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Agravante o dr. Juiz de direito da 1.ª Vara; agravado João Francisco de Mélo.

Apelação civel *ex-officio* (desquite amigavel) n.º 21, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hipacio. Entre partes: Floripes Freire de Sales e Maria Belisia Sales.

Recurso de revista civel n.º 2, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente Vicente Costa Filho; recorridos Zacarias de Paula Barbosa e Artur Ferreira Lima.

Apelação civel n.º 72, da comarca de C. Grande. Apelante a firma Ottoni & Cia; apelada a firma Oliveira Ferreira & Cia. Em mesa os autos para os respectivos julgamentos.

JULGAMENTOS

Agravo criminal em *habeas-corpus* n.º 26, da comarca de João Pessôa. Relator des. Presidente. Agravante o dr. juiz de direito da 2.ª Vara; agravado José Lourenço da Silva.

Idem n.º 27, da mesma comarca. Relator o mesmo des. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª Vara; agravado Antonio Ferreira da Silva.

Idem n.º 28, da comarca de A. do Monteiro. Relator o mesmo des. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Dino Alves Pereira. Negou-se provimento aos respectivos recursos, por unanimidade de votos, para confirmar os despachos agravados.

Agravo criminal em *habeas-corpus*, n.º 21, da comarca de Bananeiras. Relator des. Presidente. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Severino Fernandes da Silva. Deu-se provimento, para reformar o despacho agravado contra o voto o des. M. Azevêdo.

Agravo de petição criminal *ex-officio*, n.º 39, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito. Negou-se provimento por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 40, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª Vara; agravado João Francisco de Mélo.

Preliminarmente não tomou-se conhecimento do agravo, por unanimidade de votos, achando-se impedido o dr. Juiz Feitosa Ventura.

Apelação civel n.º 72, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Apelante a Firma Ottoni & Cia.; apelada a firma Oliveira Ferreira & Cia. Negou-se provimento por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada, achando-se impedido o des. Souto Maior.

Apelação civel *ex-officio* (desquite amigavel) n.º 21, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hipacio. Entre partes: Floripes Freire de Sales e Maria Belisia Sales. Negou-se provimento por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada. Presidiu o julgamento o des. M. Azevêdo.

Recurso da revista civel n.º 2, da comarca de João Pessôa. Relator des,

Flodoardo da Silveira. Recorrente Vi_ cente Costa Filho; recorridos Zacarias de Paula Barbosa e Artur Ferreira Lima. Adiado.

ASSINATURA DE ACORDAOS

Apelação criminal n.° 18, da comarca de S. João do Carirí. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Severino Limeira, vulgo Yôyô.

Apelação criminal n.° 66, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Carirí. Apelante a Justiça Publica; apelado o tenente Vicente Ferreira Chaves.

Apelação criminal n.° 68, da comarca de C. Grande. Apelante a Justiça Publica; apelados os réus Severino Afonso da Silva.

Apelação civel n.° 27, da comarca de João Pessôa. (Acidente no traba_ lho). Apelantes a Companhia Internacional de Seguros e Industrias Reunidas F. Matarazzo; apelados os her_ deiros do acidentado Francisco Lourenço dos Santos.

Fôram assinados os respectivos acordãos.

27.ª sessão ordinaria, em 4 de maio de 1934

Presidente interino — Paulo Hipa_ cio.

Pelo dr. secretario, Pedro Lopes Pessôa da Costa.

Procurador geral do Estado, Mau_ ricio Furtado.

Compareceram os desembargado res Paulo Hipacio, Manuel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, o juiz Feitosa Ventura e o dr. procu_ rador geral, Mauricio Furtado. Tam bem compareceu o dr. Agripino Bar_ ros, juiz da 3.ª vara, para julgamento de um dos feitos, no qual estavam impedidos dois desembargadores e o dr. procurador geral do Estado.

Deram_se as seguintes ocorren_ cias:

Distribuições — Ao presidente do Tribunal.

Agravo de petição em "habeas_ corpus" n.° 32, da comarca de João Pessôa. Agravante, o dr. juiz de Di_ reito da 1.ª vara; agravado, João Luiz do Nascimento.

Ao desembargador Manoel Azevê_ do.

Apelação criminal n.° 93, da co_ marca de Alagôa do Monteiro. Ape lante, a Justiça Publica; apelado, o réu José de Brito Cavalcanti.

Apelação civel n.° 49, da comarca de Campina Grande. Apelantes, Ma_ noel Antonio Colaço, dr. Severino Cruz e suas respectivas mulheres; apelados, Reinaldo Marcelino de Oli_ veira e sua mulher.

Ao desembargador Souto Maior.

Apelação criminal n.° 90, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante, o dr. 1.° promotor publico; apelado, o réu Augusto Me_ deiros.

Apelação criminal n.° 94, da co_ marca de Alagôa do Monteiro. Ape_ lante, a Justiça Publica; apelado, José Joaquim de Sant'Ana.

Apelação civel "ex_officio" n.° 50, da comarca de São João do Carirí. Entre partes: a Fazenda Estadoal e Benicio Josué de Lima.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira.

Apelação criminal n.° 91, da co_ marca de Campina Grande. Apelan_ te, João Arruda; apelada, a Justiça Publica.

Apelação criminal n.° 95, da co marca de Bananeiras. Apelante, a Justiça Publica; apelado, Severino Candido da Silva.

Apelação civel n.° 51, da comarca de Bananeiras. Apelante, João Lali da Silva Pinto; apelado, o dr. Lauro Alverga.

Ao dr. juiz Feitosa Ventura.

Apelação criminal n.° 92, da comar_ ca de Alagôa do Monteiro. Apelante, a Justiça Publica; apelado, o réu João Aleixo.

Passagens — Apelação criminal n.° 61, da comarca de Guarabira. Rela_ tor, desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante, o réu José Leon_ cio de Souza; apelada, a Justiça Pu_ blica. O desembargador relator pas sou os autos á revisão do dr. juiz Feitosa Ventura.

Agravo de petição civel n.° 9, da comarca de João Pessôa. Relator, desembargador Flodoardo da Silvei_ ra. Agravante, João Regis de Amo_ rim; agravado, o dr. juiz municipal de Santa Rita. O desembargador re_ lator passou os autos com o relatorio ao 1.° revisor, dr. juiz Feitosa Ven_ tura.

Apelação civel "ex_officio" (des_ quite amigavel), n.° 37, da comarca de Umbuzeiro. Relator, desembarga_ dor Manoel Azevêdo. Entre partes: Paulino Bernardino Barbosa e d. Jo_ sefa Francisca de Jesus. O desembar_ gador relator passou os autos com o relatorio ao 1.° revisor, desembarga_ dor Souto Maior.

Apelação comercial n.° 46, da co_ marca de João Pessôa. Apelante, The Acne Flour Mills Company; apela_ dos, J. Minervino & C.ª. O desem_ bargador Manoel Azevêdo passou os autos á revisão do dr. juiz Feitosa Ventura.

Apelação civel n.° 9, da comarca de João Pessôa. Relator, desembar_ gador Paulo Hipacio. Apelante, Isau_ ro Pimenta de Holanda; apelado, Francisco Guimarães e sua mulher.

Apelação civel (desquite amigavel) n.° 40, da comarca de João Pessôa. Entre partes: João Velôso da Silvei_ ra Lopes e d. Isabel Emilia da Silva Velôso.

Apelação civel (desquite amigavel) n.° 41, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Entre partes: Antonio do Carmo de Albuquerque e d. Josefa Maria de Pontes. O desembargador Souto Maior passou os respectivos autos á revisão do desembargador Flodoardo da Silveira.

Apelação civel n.° 62, da comarca de Bananeiras. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Apelantes, Ave_ lina Rodrigues de Assunção Neves e Carolino das Neves; apelados, Sergio Rodrigues de Assunção Neves e sua mulher. O desembargador Souto Maior passou os autos á revisão do dr. juiz Feitosa Ventura.

Apelação civel n.° 4, da comarca de Itabaiana. Relator, desembarga_ dor Souto Maior. Apelante, Antonio Bezerra de Menezes; apelados, os herdeiros de Severino da Silva Lucena. O dr. juiz Feitosa Ventura pas_ sou os autos á revisão do desembar_ gador Manoel Azevêdo.

Despachos — Agravo criminal "ex_ officio" n.° 49, da comarca de João Pessôa. Relator, desembargador Flo_ doardo da Silveira. Agravante, o dr. juiz de Direito da 2.ª vara.

Idem n.° 50, da comarca de João Pessôa. Relator, dr. juiz Feitosa Ven_ tura. Agravante, o dr. juiz de direito da 3.ª vara.

Idem n.° 51, da comarca de Mamanguape. Relator, desembargador Manoel Azevêdo. Agravante, o dr. juiz de direito.

Agravo de petição civel n.° 10, da comarca de João Pessôa. Relator, o dr. juiz Feitosa Ventura. Agravante, José Pessôa de Brito; agravada, a firma Industrias Reunidas F. Mata_ razzo. Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. procurador geral do Estado.

Apelação criminal n.° 89, da co_ marca de João Pessôa. Relator, des_ embargador Manoel Azevêdo. Ape_ lante, o 2.° promotor publico; apela_ do, Gaston Nunes Vieira. Foi com Vista ao apelado e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Apelação civel n.° 48, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator, dr. juiz Feitosa Ventura. Apelante, José Albino Pimentel; apelada, a Fazenda Estadoal. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Conflito de jurisdição n.° 1, do ter_ mo de Sapé. Relator, o desembargador Paulo Hipacio. Suscitante, o dr. juiz municipal; suscitado, o dr. juiz mu_ nicipal do termo do Pilar. O desem bargador relator, achando_se na pre_ sidencia, designou o desembargador Flodoardo da Silveira para relator do feito.

Pareceres — Petição de "habeas_ corpus" n.° 16, da comarca de João Pessôa. Impetrante, o bel. Ernani Aires Satiro e Souza, em favor do paciente Manoel Henriques da Silva, conhecido por "Né Marinho", preso preventivamente.

Agravo criminal em "habeas_cor_ pus" n.° 31, da comarca de João Pes_ sôa. Agravante, o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado, João Antonio da Silva.

Idem n.° 30, da comarca de São João do Carirí. Agravante, o dr. juiz de direito; agravado, Napoleão José Acioli de Lima.

Apelação criminal n.° 31, da co_ marca de Campina Grande. Apelan_ te, a Justiça Publica; apelado, o réu Severino Manoel do Nascimento.

Idem n.° 28, da comarca de Guara_ bira. Apelante, a Justiça Publica; apelado, Ascendino Machado da Fonsêca.

Idem n.° 32, da comarca de Cam_ pina Grande. Apelante, a Justiça Publica; apelado, o réu Horacio Ana cleto.

Idem n.° 9, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante, a Justiça Publica; apela_ dos, os réus João José de Oliveira, vulgo "Carneiro" e Antonio João, vulgo "Galo Preto".

Idem n.° 25, da comarca de Umbu_ zeiro. Apelante, a Justiça Publica; apelado, Severino Borba de Araújo.

Idem n.° 36, da comarca de Cam_ pina Grande. Apelante, a Justiça Publica; apelado, o réo João de Deus Calixto.

Idem n.° 41, da comarca de João Pessôa. Apelante, o dr. 2.° promotor publico; apelado, José Arnaud de Figueirêdo.

Idem n.° 29, da comarca de Cam_ pina Grande. Apelante, a Justiça Publica; apelado, João Pereira Lus_ tosa. O dr. procurador geral do Esta_ do apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Agravo de petição criminal "ex_officio" n.° 45, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Agravante, a Justiça Publica; agravado, João Epi_ fanio.

Apelação criminal n.° 75, da co_ marca de Bananeiras. Relator, des_ embargador Flodoardo da Silveira. Apelante, o dr. promotor publico; apelado, o réo Pedro Francisco da Costa, vulgo "Moéda".

Idem n.° 72, do termo de S. José de Piranhas, da comarca de Cajazei_ ras. Relator, dr. juiz Feitosa Ventu_ ra. Apelante, a Justiça Publica; ape_ lado, o réu Antonio Leite Araruna.

Idem n.° 63, da comarca de Umbu_ zeiro. Relator, desembargador Souto Maior. Apelante, o réu Manoel Jero_ nimo da Silva; apelada, a Justiça Publica.

Apelação civel n.° 40, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Re_ lator, desembargador Paulo Hipacio. Apelantes, Alexandre José Francisco e sua mulher; apelados, Antonio Ga_ briel de Souza e Severino Gabriel de Souza.

Idem n.° 42, da comarca de Areia. Relator, desembargador Souto Maior. Apelantes, Belino de Sales Pessôa e sua mulher; apelada, Vitalina Flo_ rinda da Conceição.

Apelação civel n.° 39, do termo de S. José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Apelantes, Ma_ noel Mendes Vieira Campos e sua mulher; apelados, Enoch Pereira e sua mulher.

Apelação civel "ex_officio" e do adjunto do procurador da Republica n.° 17, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator, desembargador Paulo Hipacio. Entre partes: a Fa_ zenda Estadual e os herdeiros do acidentado Artur Lopes.

Apelação civel (desquite amigavel) n.° 13, da comarca de Piancó. Rela_ tor, desembargador Paulo Hipacio. Apelante, o dr. juiz de direito; ape_ lados, os desquitandos José Cipriano da Silva e sua mulher d. Praxedes Rodrigues Pereira.

Conflito de jurisdição n.° 2, da co_ marca de João Pessôa. Relator, des_ embargador Manoel Azevêdo. Susci_ tante, dr. juiz de direito da 3.ª vara; suscitados, os drs. juizes de direito das 1.ª e 2.ª varas.

Apelação civel n.° 38, da comarca de João Pessôa. Relator, desembarga_ dor Souto Maior. Apelante, o Monte_ pio dos Funcionarios Publicos; ape_ lados, Salustino Ribeiro da Silva e sua mulher. Em mesa para os res_ pectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "ha_ beas_corpus" n.° 16, da comarca de João Pessôa. Relator, desembarga_ dor presidente. Impetrante, o bel. Ernani Aires Satiro de Souza, em favor do paciente Manoel Henriques da Silva, conhecido por "Né Mari_ nho". Concedeu_se o "habeas_cor_ pus", por unanimidade de votos. De_ fendeu oralmente o pedido o advo_ gado impetrante.

Agravo de petição criminal em "habeas_corpus" n.° 29, da comarca de João Pessôa. Agravante, o dr. juiz de direito da 2.ª vara. Agravado, João Antonio Soares. Negou_se provimen_ to, por unanimidade de votos, para confirmar despacho agravado.

Agravo de petição criminal "ex_ officio" n.° 45, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator, des_ embargador Flodoardo da Silveira. Agravante, a Justiça Publica; agra_ vado, João Epifanio.

Deu_se provimento, por unanimi_ dade de votos, para reformar o des_ pacho agravado.

Apelação criminal n.° 63, da co_ marca de Umbuzeiro. Relator, des_ embargador Souto Maior. Apelante, o réu Manoel Jeronimo da Silva; apelada, a Justiça Publica. Negou_ se provimento, por unanimidade, para confirmar a sentença apelada.

Apelação criminal n.° 72, do termo de São José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Relator, dr. juiz Fei_ tosa Ventura. Apelante, a Justiça Publica; apelado, o réu Antonio Lei_ te Araruna. Deu_se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n.° 75, da comarca de Bana_ neiras. Relator, desembargador Flo_ doardo da Silveira. Apelante, o dr. promotor publico; apelado, o réu Pe_ dro Francisco da Costa, vulgo "Moé_ da". Deu_se provimento, por unani_ midade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Apelação civel n.° 38, da comarca de João Pessôa. Relator, o desembar_ gador Souto Maior. Apelante, o Mon tepio dos Funcionarios Publicos do Estado; apelados, Salustino Ribeiro da Silva e sua mulher. Adiado o jul_ gamento, por falta de numero legal para decisão, indo os autos á revisão do dr. juiz de direito da comarca de Itabaiana. Estavam impedidos os des_ embargadores Paulo Hipacio, Flo_ doardo da Silveira e o dr. procurador geral Mauricio Furtado, servindo de procurador geral "ad_hoc" o desem_ bargador Manoel Azevêdo. Os demais feitos adiados pelo adiantado da hora.

Assinatura de acordãos — Agravo de petição em "habeas_corpus" n.° 17, da comarca de Umbuzeiro. Agra_ vante, o dr. juiz de direito; agrava_ do, José Joaquim da Silva.

Agravo criminal em "habeas_cor_ pus" n.° 19, da comarca de João Pessôa. Agravante, o dr. juiz de di_ reito da 1.ª vara; agravado, Antonio Laurentino da Silva.

Agravo de petição criminal "ex_ officio" n.° 44, da comarca de São João do Carirí. Agravante, o dr. juiz de direito.

Idem n.° 43, da comarca de São João do Carirí. Agravante, o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n.° 13, da co_ marca de São João do Carirí. Apelan_ te, Amaro Soares de Avelar; apelado, Antero Torreão Junior.

Apelaçã criminal n.° 1, da comar_ ca de Umbuzeiro. Apelante, a Justi_ ça Publica; apelado, Jacó de Andra_ de Lira.

Agravo de petição criminal "ex_ officio n.° 41, da comarca de João Pessôa. Agravante, o dr. juiz de di_ reito da 1.ª vara.

Recurso de revista civel n.° 2, da comarca de João Pessôa. Recorrente, Vicente Costa Filho; recorridos, Za_ carias de Paula Barbosa e Artur Ferreira Lima.

Apelação civel n.° 48, da comarca de João Pessôa. Apelante, Silvino Vitorio Torres; apelado, dr. Ireneu Alves de Oliveira.

Apelação civel "ex_officio" n.° 19, da comarca de João Pessôa, termo de Santa Rita, (desquite amigavel). En_ tre partes: Manoel Francisco de Oli_ veira e Maria da Conceição Oliveira.

Petição de provisão de solicitador n.° 3, da comarca de João Pessôa. Requerente, o academico de direito Alfrêdo Paiva Malheiros.

Fôram assinados os respectivos acordãos.

Voto de pesar — Por indicação do exmo. desembargador presidente des_ te Superior Tribunal, unanimimente aprovada, foi mandado inserir na ata dos trabalhos um voto de profundo pesar pela morte do dr. Felipe Emidio de Medeiros, juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, tendo o exmo. dr. procurador geral do Estado se associado á homena_ gem.

PAGINA FEMININA

Dirigida: — Pela "Associação Paraibana pelo Progresso Feminino"

NAS GRADES...

INEZ MARIZ MEIRA

.. ..

— Ainda ha tempo de ir lhe deixar no Colegio, Inez, dizia José ao saltarmos aqui. Amanhã o trem de Recife parte ás 6 horas e...

E... eu nem ouvi o resto. Meu coração se apertou numa angustia.

Ia ficar no meio de um horror de gente estranha, pela primeira vez em minha vida.

Jantámos num hotel em frente á estação. Apesar dos dezoito anos de José, dos meus quinze e da farda de colegial que mais menina me tornava, o gerente informou:

— Só ha um quarto desocupado... são casados?

Era só o que faltava.

Subimos á cidade alta num bondezinho vagaroso que me deu ganas de saltar no chão e ir a pé mesmo.

— Onde fica esse Colegio das Neves, afinal de contas?

— Alí, naquela baixa. Estão cantando. Alguma novena.

— Não sabia que na Paraíba se cantava ciranda-cirandinha em festa de igreja...

— Então é o recreio, disse José rindo porque não era ele que ia ficar engaiolado.

Um predio massiço, sem linhas que lhe quebrassem a rigidez claustral, estava diante de mim. Tive mêdo. Um mêdo doido daquele monstro pintado de azul escuro.

José puxou o cordão da campainha e surgiu uma velha. Baixa, de bôca funda, aborrecida. Tal qual a megera dos contos de fadas. Pelo menos assim imaginei, quando a conhecia tão pouco.

— Que desejam?

—Falar com a superiora.

— Sentem-se aí. Ela está na capela. Vou chamar.

E saíu, batendo portas, pingando chaves. Carcereira de passarinhos!

— Façam o favor de passar para o parlatorio.

Era ela, de novo.

Atravessámos outra sala estreita e detivemo-nos ante uma grade.

Ruído de pano pelo chão, uma porta se abre. Entram três vultos.

— Afinal, a irmãzinha de Lourdes!

Braços passaram através as grades e me estreitaram contra elas.

— Ha mais de um mês esperamos pela menina, disse a irmã de olhos inteligentissimos, que pareciam querer varar a gente.

Saíramos de Souza com ordens de papai, para virmos diretamente á Paraíba. Em Itabaiana, porém, resolvemos dar um saltinho até Recife. E lá passamos um mês regaladamente, em casa de uma irmã casada.

José se desculpou ,como poude, que desculpas ele não possuia.

Irmã Odilia tinha o ar de quem não acredita em nenhuma palavra...

Irmã superiora batia com a cabeça que sim e aqui e acolá exclamava qualquer cousa em francês.

Quando José se levantou para as despedidas abracei-me com ele como alguem que se agarrasse a um morto querido, que nunca mais havia de vêr.

E berrei como menino pequeno...

— Ora, ora...

E as irmãs sorriam de minha tolice.

— Daqui a um mês garanto que ela não quer nem ouvir falar em ir para casa!

Consolaram-me. Eu tinha conhecidas alí. As Ventura, Elisa Souza, que era mesmo de lá...

E desta vez foi sobre a minha horrorizada pessôa que d. Barbara bateu a porta monumental.

Afigurou-se-me á imaginação ser igualzinha áquelas dos alçapões que prendiam o meu grande amigo Sherlock Holmes... cujas façanhas eu devorava com prazer intenso.

— Chame Aurea, irmã.

Fôra uma das mais queridas amigas de infancia que eu tivera. O seu pai tinha sido juiz em Souza durante oito anos.

Sentada na mala que o carregador trouxera, eu me perdia em cismas que o pôr do sol multiplicava.

— Aqui está Elisa. Aurea ficou no francês de baixo.

Abraçámo-nos. Minha conterranea com a vontade de quem está em casa. Eu com o geito de hospede importuno, que se sente demais.

— Vamos, Inez. Estamos no francês da irmã Armandinha.

Protetora como guia de cégo, ela me agarrou por um braço e saíu me conduzindo de galeria a fóra.

Quando surgimos na claridade da porta, nunca menos de oitenta olhos se fixaram em mim. Hostís, curiosos ou indiferentes.

— Ma soeur... uma novata...

— Eu tenho nome, Elisa... inda tive coragem de murmurar.

— Uma novata, ma soeur... repetiu, como se não me ouvisse.

A irmã, de costas, brigava não sei com quem. Voltou-se.

— Oh! sim, já no meio do ano, hein? Vai encontrar obstaculos, sim senhora...

Dificuldades? Diante de tantas estranhas já eu encontrava... até para engulir o chôro, que, teimoso, queria se desmanchar em soluços.

QUESTIONARIO INTIMO DO ALBUM DE ANALICE CALDAS

Como pensa a escritora Juanita Machado

— Como se chama?

— Juanita B. Machado.

— Qual a sua divisa?

— Nunca pensei em nenhuma é a ocasião que me dita a divisa.

— Qual o traço predominante de seu carater?

— Não gosto de olhar muito para mim, desejaria ser mais material.

— Que desejaria ser?

— Sempre util a todos e a mim.

— Qual o divertimento que mais lhe atrai?

— Uma conversação brilhante e instrutiva.

— Como desejaria passar a vida?

— Satisfazendo meus desejos.

— Tem aspiração de gloria?

— Uma gloria antes da velhice e além da morte.

— Tem fé no futuro?

— Ora sim, quasi sempre não.

— Existem verdadeiros amigos?

— E' preciso crêr que sim.

— Quais os poétas preferidos?

— Não tenho poétas preferidos, tenho poesias preferidas.

— Qual a ocupação favorita?

— Fazer o que tenho vontade de fazer na ocasião.

— E' feliz?

— Tambem é minha maior felicidadade, excelente saúde.

— Em que consiste a verdadeira felicidade?

— Em alguns momentos felizes, para mim é sempre a vida de minha filha.

— Que lhe destruiria a felicidade?

— A menor desventura á minha filha.

— Qual sua vocação?

— Escrever e pintar.

— Qual a época em que quisera ter vivido?

— Em todas as passadas e futuras... Quisera ser imortal.

— Que é a vida?

— Ninguém a define.

AS CRIANÇAS E AS FESTAS

EUGENIA CLARA

Nenhum mau habito é mais prejudicial e está se firmando tanto entre nós como o de trazer crianças ás festas.

Em João Pessôa este máu vêso se alastra, não se atende já aos pedidos de "não é permitido criança." Elas vão aos bailes, ao cinema, ao teatro, ás retrêtas, em suma se divertem á noite, saracoteiam em dansas como se fizessem a cousa mais natural do mundo. Não posso deixar de consignar aqui, o meu aplauso a algumas exceções muito honrosas e louvaveis. O desaire não está sómente na conclusão desfavoravel que se poderá firmar do gráu de educação moral e social dos responsaveis. Este dispositivo não se criou ao léo arbitrariamente para que as pessôas grandes se sentissem mais á vontade, absolutamente. E' que a criança na sua fase mais delicada de crescimento e de formação, sofrerá naturalmente o choque das suas exigencias organicas e esta imposição de um divertimento extenuante, prejudicial e despropositado. As horas roubadas ao seu repouso magôam-lhe a saúde do corpo, a saúde moral.

Aos papás condecendentes parece que uma criança se poderá divertir num teatro, num baile, num fim amoroso, entretanto apenas lhe caceteiam o espirito, é como si se impuzesse ao adulto brincar de cavalo de pau, de boneca, de velocipede, pular na corda e tudo mais que fala á alma infantil.

Depois de uma noitada tumultuosa de clube, de teatro, que poderá uma criança trazer de proveitoso para casa, para sua saúde e educação?

O bom tom, é espesinhado então. Ao menos quando tivermos algum hospede, sejamos mais cautelosos. E' preciso que estas borbolêtas festivas fujam dos salões, onde ha luz e calôr de mais...

Já não quero combinar com esta imposição de outros meios onde a menina espera pelos 18 anos para fazer a sua entrada na sociedade, pois as crianças aqui não se divertem, não teem sempre a oportunidade das alegrias proprias da idade, apenas uma sessão cinematografica aos domingos com programas as vezes pobres, "matinée" nos clubes de longe em longe... E' muito pouco. Os parques quer das residencias quer da cidade são sem atração, não ha um balanço, um jogo, uma roda, qualquer cousa que lhe torne animado e desejavel os momentos ao ar livre. Na intimidade a mesma displicencia nunca se lhes proporcionam folguêdos instrutivos, sadios, um chazinho com a novidade de janelas abertas, musica, flôres e algumas amiguinhas.

Que bom seria estas pequenas reuniões em familia aos domingos onde os pequenos ir-se-iam aprimorando e sentir-se-iam mais robustos para as pelejas da semana escolar. De uma feita o prefeito Borja Peregrino me falou que pretendia movimentar o parque Arruda Camara com uns brinquedos infantis que pretendia inaugurar. Achei lindo o projéto. Até aqui não sei porque o operoso edil ainda não o realizou. Que u'a mocinha depois dos 15 anos, quando sua educação escolar estiver a findar, sua cabecinha já tiver o direito de ajuizar do que lhe fôr conveniente, vá aparecendo, está bem, antes porém, é deselegante, é prejudicial, é tôlo.

João Pessôa, 30 de abril de 1934.

A ARVORE DO MORRO

Olivina Carneiro da Cunha

Arvore curvada,
Como te pareces comigo!!
Se vergaste ao calor,
Ao impiedoso sopro
Da nortada,.
Eu me curvo
Ao peso do destino...
E vou pelas estradas
Asperas da vida
Tal como o beduino
A pisar areias abrasadas...

Lá no morro, sem fôlhas,
Não das sombras
Nem frescor.
Tens o aspécto
De um condenado,
A esperar o momento
Em que acorrentado
Recebe a sentença de morte
Trêmulo de horror!

Nem uma ave siquer
Pousa em teu galho nú!!
Os ninhos já se fôram
Com o estridor da rajada...
E, sem canto, nem perfume,
E's tú
A imagem do abandono,
Da miseria e do negrume
Da alma tresloucada!!!...

Não vês, aí, no morro
Onde te plantaste,
O isolamento?
E não ouves a queixa dos insétos,
O gemer das avesinhas,
E do zéfiro, o merencóreo
Lamento?
Nem uma debil haste
Em ti se enfolha para dar
Abrigo
Ao casal de mansas andorinhas
Esvoaçando irrequietas,
Pelos calhaus das encostas
A sofrer contigo!!

Ergue-te arvore desolada,
Clama aos céus, por piedade!
Procura rehaver tua pompa
Antiga!
Tu que tiveste em revoada
Miriades de cantores
Em desafio,
A espreitar a crástina luz
Em plena madrugada!
Ergue-te, arvore tristonha
E meiga,

Cobre-te de fôlhas e de flôres
E verás, então, o sorrir da passarada
E o sereno despertar dos teus amôres!!!...

REALIDADES

(Lendo ADELMAR TAVARES)

.. .. e,
Uma vêz, numa praça ajardinada
a "Festa dos Calouros"
corria, de esperança alcatifada!
Esgueirando-se além desse tesouro,
passava minha infancia abandonada;

uma vez, em uma praça muito linda
um bando juvenil,
brincava entre risadas, a "Berlinda",
pleno mar de Esperança em pleno Abril,
sem pensar da velhice a dôr infinda;

uma vez em uma praça, a alacridade
de moças a brincar,
dominava com os dons da mocidade.
Extramuros, sózinha a soluçar,
passava minha Musa em solidade;

uma vez, em uma praia muito calma,
sem vagas nem espuma,
cantava um pescador, como quem salma,
uma nenia, era um triste canto, em samas:
parecia o retrato de minha alma!

E, lá nesse horisonte, onde a [illegible]
dos homens sobre o Mar.
vem ha seculos correndo em trajectoria,
é possivel também vá terminar
de muita gente a misteriosa historia.

Rio, 16|4|34.

FILY DE MACEDO ENGEL

(Colaboração enviada do Rio por uma admiradora desta Associação).

DIVAGAÇÕES

LILIA GUEDES

Quando duas almas se amam aproximam-se e como duas rétas teem que se cortar mutuamente, donde póde resultar que se venham a odiar depois. E' por isso que vejo o amôr como o prologo de um drama cujo epilogo é o odio ou pelo menos a indiferença.

* * *

Quando duas almas se compreendem alimentam-se dos mesmos sonhos, comungam dos mesmos idéiais: são duas rétas que seguem a mesma trajetoria caminhando paralelas para o mesmo destino sem que nunca se cheguem a cortar: daí resulta a amizade.

* * *

Por uma intuição natural que se me foi revelando, com admiravel precocidade, aos primeiros albores da razão, tive sempre a idéia preconcebida de uma teoria relativista...

Assim não posso aceitar principios absolutos... Vejo sempre a medalha e o seu reverso. E é por isto que nunca me poderei filiar a uma escola qualquer para ser sómente isto ou aquilo. Não conheço maior dom do que o de pensar livremente sem a obrigação imposta de crêr ou descrêr...

Analisando tudo vou escolhendo aquilo que a minha razão aceita; mas se me fôsse guiar exclusivamente pela razão, poderia tornar-me, até certo ponto, exclusivista e consequentemente contraria ao principio fundamental da teoria relativista. E' assim que a idéia de Deus predominou em mim muito antes que a razão se podesse desenvolver. E esta não a destruiu. O sublime dom da fé, concedido á humanidade como o mais precioso balsamo para o sofrimento terreno, tem fugido de todos aqueles que sómente o procuram na limitada "razão humana".

Já dizia o filosofo que quando entrava no oratorio fechava o laboratorio. Quanto a mim penso que a verdadeira religião deriva da verdadeira ciencia e consequentemente constitue a verdadeira filosofia.

* * *

Todos nós temos um ponto vulneravel. A sabedoria está em achá-lo e poder fortificá-lo, empregando inteligentes meios de auto-educação.

O metodo melhor a escolher é talvez a introspecção para o que seria bom fazer muitos exercicios.

Principiemos por "saír de nós mesmos" para que possamos analisar imparcialmente o nosso eu como se o fizessemos com o de outrem. Vejamo-no bem, "perfeitamente bem" fisica e moralmente. Comparemo-nos com os outros com absoluta imparcialidade. Para isto é necessario que muitas vezes tomemos o seu logar, acomodemos o seu "ponto de vista" ao nosso. A vantagem da introspecção é descobrir as virtudes e os vicios proprios. Mas essa vantagem torna-se inocua se não procuramos cultivar aquelas e destruir estes.

A primeira parte não é tão dificil como a segunda. E é preciso confessar que os espiritos mais ilustrados muitas vezes são os mais obstinados em persistir no erro.

O sabio vê suas bôas qualidades, sua superioridade sobre muitos, contempla-a como a um sol que lhe inundasse toda a alma, acomoda sua retina psiquica a esse ambiente luminoso que o satisfaz porque aclara a face opaca de seus defeitos. Assim a si proprio os oculta.

EDITAIS

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 5 — Impsto de transmissão — De ordem do sr. diretor desta Recebedoria, ficam notificados, pelo presente edital, os adquirentes de imoveis, por contrato de retrovenda, constantes da relação infra, a pagar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, o imposto definitivo dos imoveis adquiridos condicionalmente, cujos prazos expiraram, sob pena de ser cobrado, executivamente, ao adquirente, o imposto de transmissão de propriedade a que estão sujeitos por força da lei.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 27 de abril de 1934. — **Heraclio Siqueira.**

Banco do Estado da Paraiba, Silvino Vitorio Torres, Caixa Rural, Fileto de C. Barros, Raul Henriques de Sá, Hermelinda de V. Porto, Henriques Siqueira, Secundino Toscano de Brito, Vital Pereira Gomes, F. H. Vergára & C.ª, Francisco Brasiliano da Costa, Ediberto Porto Paiva, Otavio M. Falcão, Rolino C. de Sá, Hermelinda H. de Sá, Antonio Pereira Lima, João Vitorio H. Meira, Amelia C. Costa, Marcilina da Silva Guimarães, Alfredo dá Silva, Francisco de Paula C. Albuquerque, José de Mélo Luna, Claudiano Alustau e João da Mata Correia.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 6 — Industria e profissão — De ordem do sr. diretor desta Recebedoria, torno publico, que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bôca do cofre desta mesma repartição, o imposto de industria e profissão, até 50$000 em uma só prestação e as primeiras de maior de 100$000 até 500$000, referentes ao corrente exercicio, de acôrdo com o decreto n. 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de maio de 1934.

Heraclio Siqueira, chefe.

Visto: **M. Ribeiro**, diretor.

—

COMARCA DE ALAGÔA GRANDE — Edital — Falencia do comerciante Severino Vieira da Silva — AVISO AOS INTERESSADOS — De conformidade com o dispositivo do artigo 71 § 2.º da lei de falencias n.º 5.746 de 9 de dezembro de 1929, avisa aos interessados na massa falida do comerciante Severino Vieira da Silva, que em meu cartorio á rua Francisco Montenegro, n.º 18, nesta cidade, se acham as contas apresentadas pelo Liquidatario, as quais poderão ser impugnadas durante o prazo de 10 dias a contar da publicação do presente. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 4 de maio de 1934. — O escrivão da Falencia, **Amelio Lopes Ramalho**.

—

EDITAL — JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL — CONCORDATA PREVENTIVA DE VICENTE COSTA FILHO — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, Vicente Costa Filho, negociante estabelecido nesta cidade, á praça Alvaro Machado n. 35, com filial em Alagôa Grande, deste Estado, á rua 1.º de Março, com o negocio de estivas, impetrou uma concordata preventiva, a fim de pagar 60°|°, por saldo de seu debito, em quatro prestações iguais, de seis em seis mêses, a contar da data em que transitar em julgado a sentença que homologar a concordata, oferecendo em garantia, um predio á avenida Vidal de Negreiros, nesta cidade, sob o numero 862, de propriedade de seus filhos menores, no valor de 48:000$000, um dito em Tambaú, á avenida João Mauricio, no bairro do Maceió, no valor de 8:000$000 e um dito em Alagôa Grande, deste Estado, á rua Buenos Aires, no valor 9:000$000, sendo estes dois ultimos de sua propriedade e todos livres e desembaraçados de qualquer onus. Tomada por termo a fiança com observancia das disposições de lei, encerrado os livros comerciais do impetrante, foi ouvido o representante do Ministerio Publico, que nada opoz e nomeado comissario na forma da lei a firma E. Gerson & C.ª, domiciliada nesta praça, credora do requerente, a qual aceitou a nomeação e assinou o respectivo termo de compromisso, tendo designado o dia 7 do mês de junho proximo, ás 9 1|2 horas, na sala das audiencias, á rua Epitacio Pessôa, no andar terreo do predio da Sociedade de Medicina, para a assembléia de credores, ficando suspensas quaisquer ações e execuções por ventura em andamento contra o dito devedor. Em virtude deste despacho o escrivão competente passa o presente edital e outro de igual teor, que será afixado no lugar competente e publicado pela imprensa, e com o qual convoco todos os credores do referido comerciante Vicente Costa Filho, para no dia, hora e local acima designados, sob a minha presidencia se reunirem em assembléia e depois de verificados os respectivos creditos, deliberarem sobre a concordata impetrada, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, 9 de maio de 1934. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino a escrevi. (a) Sizenando de Oliveira. Está conforme com o original o qual me reporto; dou fé. Subscrevo e assino. O escrivão interino. **Justo Bernardino da Silva.**

—

EDITAL — Interdição do dr. Silvino Olavo da Costa — O dr. Belino Souto, juiz de direito interino da 1.ª vara da comarca da capital, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que este lêrem e interessar possa, que por sentença prolatada em quatro de maio do corrente ano, foi declarado interdito o bacharel Silvino Olavo da Costa, e nomeada sua curadora sua mulher d. Carmelia Velóso Borges da Costa sendo considerados nulos todos os átos por êle praticados sem previo consentimento da mesma. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que vai ser afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial do Estado, por três vezes. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos nove dias do mês de maio de 1934. Eu, João Monteiro da Franca, escrivão de interditos o escrevi. (a) Belino Souto. Era o que se continha em dito edital aqui bem e fielmente transcrito, dou fé. O escrivão de interditos **João Monteiro da Franca.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, juiz de direito da comarca de Piancó, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por este juizo se processa uma ação ordinaria de usocapião, cuja petição é do teor seguinte: Exmo. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Piancó. Dizem d. d. Nair Leite Ferreira e Ercina Leite Ferreira, solteiras, de maioridade, proprietarias, residentes no lugar Murzelo deste termo, por seu procurador e advogado, legalmente constituido e infra assinado, que sendo as unicas senhoras e legitimas possuidoras mansa e pacificamente, sem contestação de pessôa alguma, ha mais de trinta anos por si e seus antecessores (pais e avós) de uma posse denominada Cacimba, no lugar Murzelo, cercada e limitada, como se vê da justificação de folhas e como precise de um titulo para a transcrição no registro de imoveis, já possuindo o dominio, pelo lapso de tempo decorrido. E como queira adquirir pelo usocapião, de acôrdo com o art. 550 do Cod. Civil a fim de ser declarado, por sentença, o seu dominio, quer, com fundamento nos arts. 706 e 707 do Cod. Civil e Com. do Estado, propor a competente ação de usocapião e não havendo interessados certos ou conhecidos vem respeitosamente, requerer a v. exc. de acôrdo com o § unico do citado art. 707 a citação de interessados incertos, com o prazo de trinta dias, por edital a contar da data da afixação do edital, a fim de contestarem, querendo, a presente ação. Citados para todos os termos o doutor promotor publico da comarca, tudo sob as penas da lei. E que, findo o prazo não comparecendo contestação, seja julgado procedente a presente ação a fim de ser a competente sentença transcrita no registo de imoveis, conforme preceitúa o art. 709 do Cod. já citado. Nestes termos. P. deferimento. E. C. D. J. E com uma procuração e justificação. Dão as suplicantes a presente causa de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000). Piancó, 2|3|934. (a) Vicente Nogueira Batista, advogado. E tendo as suplicantes justificado com testemunhas que depuzeram sobre a incerteza de outras pessôas interessadas na referida propriedade, subiram os autos á minha conclusão e neles proferí a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação em face da prova dada e para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se ao requerente independente de traslado pagando o mesmo as custas. Piancó, 2|3|934. (a) Laudelino Cordeiro de Araújo. Em virtude do que o escrivão fez passar o presente edital com o teor do qual chamo e cito as pessôas ausentes incertas e interessadas para dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste virem assistir a proposição da ação ordinaria de usocapião, de acôrdo com a petição acima transcrita sob pena de se prosseguir na mesma á sua revelia. Cientes de que as audiencias deste juizo se realizam ás quartas-feiras de cada semana ás treze horas. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Francisco Lima, escrivão o subscrevi e assino. (a) Laudelino Cordeiro de Araújo, Francisco Lima. Era o que se continha em dito edital aqui fielmente datilografado que subscrevo e assino. Subscrevo e assino. Piancó, 2|3|934. O escrivão, **Francisco Lima.**

* * *

COPIA: "EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 E 60 DIAS — O doutor Milton Marques de Oliveira Mélo, juiz municipal do termo de São José de Piranhas, comarca de Cajazeiras, Estado da Paraiba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 e 60 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que, por parte de Joaquim Gonçalves de Assis, Antonio Lacerda Leite e suas respectivas mulheres, donas Ana Campos de Assis e Maria Lacerda de Oliveira, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz Municipal do têrmo de S. José de Piranhas. Por intermedio de seu procurador, sub assinado, consoante instrumento anexo, dizem Joaquim Gonçalves de Assis, Antonio Lacerda Leite e suas respectivas mulheres, donas Ana Campos de Assis e Maria Lacerda de Oliveira, fazendeiros, domiciliados e residentes neste Têrmo, o seguinte: E. S. N. 1.º provarão que mediante justo titulo e bôa fé, são senhores e possuidores de partes das terras da data de sesmaria denominada "Currais", sita neste têrmo, como consta dos documentos juntos sob numero 26. 2.º provarão que essa mesma data se acha localizada nos sertões de Piancó e Piranhas, tendo sido concedida ao padre José Felix de Miranda, em o dia 5 de maio do ano de 1787, incluindo o lugar "Cachoeira Grande", com duas leguas para cima e uma para baixo: confrontando para o nascente, com terra de Isabel Soares, para o poente, com terra do sitio "Poço Dantas", do capitão Vital Vieira, para o sul, com a "Lagôa" do tenente Francisco Xavier, e para o norte, com as terras do capitão Francisco Xavier de Miranda, ex-vi do documento junto sob numero I. 3.º provarão que a predita data nunca fôra medida e demarcada judicialmente, achando-se até hoje pro-indivisa. 4.º provarão que com o decorrer dos tempos, as terras da aludida data, fôram sendo vendidas, inventariadas e partilhadas entre pessôas diversas, originando-se daí o estado de condominio em que atualmente se encontra. 5.º provarão que devido essa comunhão, tem-se suscitado duvidas por parte dos condominios da mesma data de sesmaria. Assim, querendo propor a competente ação de demarcação cumulada com a de divisão, nos têrmos precisos do artigo 742 do Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado, requerem os suplicantes a v. excia., se digne ordenar a citação dos interessados constantes das relações que a esta acompanham, como parte integrante, a fim de na primeira audiencia ordinaria deste honrado e imparcial juizo, depois de feitas todas as citações, virem com os suplicantes louvarem-se em agrimensor e arbitradores, que procedam a demarcação e divisão ora pedidas, e abonar as respectivas despesas, sob pena de revelia, bem como requerem, que desde logo fiquem citados para todos os têrmos da causa até final sentença e sua execução. Os suplicantes dão á presente causa, para efeito da taxa judiciaria, o valor de 12:000$000, protestando desde logo haver a sua quota parte dos frutos e rendimentos do dito imovel demarcando e dividendo, e igualmente protestam restituição a si ou a quem de direito fôr de qualquer porção indevidamente ocupada, indenisação de bemfeitorias e danos causados. Pedem ainda os suplicantes a v. excia., que se qualquer linha do perimetro apanhar bemfeitorias dos confrontantes feitas ha mais de um ano, sejam respeitadas, pelo agrimensor encarregado das operações técnicas, bem como os terrenos respectivos, não sendo computados na avaliação do imovel dividendo e ficando salvo aos condominios a ação competente para os reivindicarem, segundo as fôrças de seus titulos, ex-vi do artigo 789 do citado Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado, evitando-se com esta medida legal, qualquer embaraço no andamento do feito em apreço, por embargos de terceiro senhor e possuidor, que apareça no carater de confrontante, ou mesmo por interditos possessorios ventilados para aquele fim. Requerem, outrossim, os suplicantes que se realisem as citações reclamadas, passando-se mandado para citação dos interessados residentes neste têrmo, assim como mandar lavrar edital, respectivamente, com o prazo de trinta e de sessenta dias, para igualmente serem citados os interessados residentes fóra deste têrmo, mas dentro do Estado, e os que neste não estiverem, ou se acharem ausentes em lugar incerto e não sabido, na segunda hipotese; precedendo justificação destes ultimos, no dia, hora e lugar designados por v. excia., sendo tudo de acôrdo com o artigo 743 incisos I, II, III, IV e V, do Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado. Em conclusão, requerem os suplicantes que se nomeie oportunamente curador á lide aos menores, ausentes e interditos, a fim de com este correr o feito os seus têrmos, bem como seja citado o representante do ministério publico, para os fins acima mencionados, tudo na fórma e sob as penas da lei. Ficando finalmente os suplicados notificados, proporcionalmente a seus quinhões, a fazerem a despesa da medição da aria superficial, consoante prescreve o artigo 624 do Codigo Civil Brasileiro. Vai com a procuração e 23 documentos. Deferimento. São José de Piranhas, 14 de março de 1934. P.P. (ass.) Deoclecio Cipriano Maniçoba. (Provisionado). I Condominios: Joaquim Ferreira de Meneses, Manuel Batista de Oliveira, Sabino Nogueira de Vasconcelos, Maria Ferreira de Meneses, José Ferreira de Meneses, José Leite da Silva, por si e seus tutelados Francisca e José; Deolindo Costa, Francisco Costa, Maria Francisca, José Senhor, Virgolino Alves de Oliveira, Antonio Leite Pedrosa, João de Souza Lima, João Silvino de Souza, Ana Francisca do Espirito Santo, João Criôulo, José Antonio de França, José França Sobrinho, Manuel Guilhermina, por si e seus filhos menores José e Joaquim, residentes no lugar "Cacimbas"; Herminio Tavares da Silva, Cicero Tavares da Silva, Joaquim Tavares da Silva, por si e seus filhos menores Eremita, Francisco, Otacilio e José; José Soares da Silva, Josué Bezerra de Sousa, Cicero Ferreira de Meneses, Augusto Bezerra da Silva, residentes no lugar "Saco da Embiratanha"; Adelino Tavares de Sousa, Serafim Tavares de Sousa, José de Sousa, Jonatas da Silva, José Joaquim da Silva, João Joaquim da Silva, Antonia Maria da Conceição, por si e seu filho menor Umbelino; José Tavares de Sousa, Manuel Ferreira de Lima, Capitulina Maria de Jesus, por si e seus filhos menores; José, Antonio, Emidio, João, Maria, Olindino e Enedino; José Paulo da Silva, Antonio Tavares da Silva, José Firmino de Sousa, Silvino Pereira de Sousa, Emidio Roberto de Maria, Antonio Roberto de Maria, Josué Tavares de Meneses, Honorio de Maria, Maria Conceição, Maria Mercês, Maria José; residentes no lugar "Riacho do Meio"; Teodora Maria de Jesus, por si e seus filhos menores, Rita, Antonio, Custodia e Ana; Vicente Ferreira de Lucena, Luiz Ferreira de Lucena, Anerina Maria da Conceição, Francisco Rodrigues da Silva, João de Sousa Lira, José de Sousa Lira, José Alves dos Santos, Agostinho de Sousa Lira, Firmino Pereira de Sousa, Antonio Silvino de Sousa, Antonio Rodrigues da Cruz, Higino Rodrigues da Cruz, Abilio Ferreira Gomes, Manuel Rodrigues da Cruz, Valdevino Rodrigues da Cruz, Ana Maria da Conceição, José Rodrigues da Cruz, Joaquim de Sousa Lira, Balbina Cristovam, por sua tutelada Santina, residentes no lugar "Peba"; José de Sousa Lira, Inacio de Sousa Lira, Antonio Gonçalves de Assis, Severino Pereira da Silva, Fernando Alves dos Santos, por si e seus filhos menores: Maria, Antonio, Valdemar, Aldenora e Cosme; Manuel Bernardino de Amorim, José da Silva Sousa, Maria dos Anjos, Cicero Bernardino de Amorim, João Inacio de Sousa, por si e seus filhos e tutelados menores; Francisco, Maria, Maria das Neves, Francisco, Vicente, Manuel e Messias; Clementino Soares, Antonio Lacerda, por tuteladas: Laurinda e Maria José, residentes no lugar "Currais"; Manuel Cavalcanti da Silva, no lugar "Pinheira"; Rosa Amorim, por seus filhos menores: Francisca e Maria de Lourdes, residentes no lugar "Currais"; Pedro Ferreira Cavalcanti, residente no lugar "Jardim"; Joaquim Lacerda Leite, Antonio Alves de Sousa, José Vieira da Silva, Raimundo Cardôso de Miranda, Francisco Cardôso de Miranda, residentes no lugar "Caldeirão"; Adelia Alves por sua tutelada Salomé, Antonio Xavier de Sousa, por seus tutelados: Joséfa, José e Luiz; Pedro Mélo, residentes nesta vila; Pedro José de França, por seus filhos menores: Joaquim, Messias, França, Epitacio, Miguel, Josefa e Celina, residentes no lugar "Bomfim"; João Roberto de Maria, herdeiros de Tereza Olindina de Miranda Nogueira, Henoque Nogueira, Joana Nogueira, residentes em Garanhuns, Pernambuco, Pedro Nogueira, em Cajaseiras, José Nogueira, em lugar não sabido, José Alves Bezerra, "Retiro", termo de Sousa. Confinantes: Ao nascente: Joaquim Paulo do Nascimento, Maria Valeriana de Rosa, Manuel Braz Pereira Lima, Sebastião Alves da Silva, João Delfino Leite, Pedro Gomes da Silva, Josué Roberto de Maria, Hermenegildo Gomes da Silva, José Dionisio Soares, Joaquim Gonçalves, José Vieira de Morais, Antonio Gomes da Silva, José Joaquim de Aquino, Manuel Gonçalves, Pedro Gonçalves, José Cassimiro, Antonio José; Felisardo Batista de Araújo, Maria Joana da Conceição, Maria Alexandrina da Conceição, Antonio Francisco, Antonio Soares, Maria Soares, Rosa Soares, Querobina Soares, Severina Soares, Manoel Vicente, Avelino Ribeiro, residentes nos lugares "Riacho Verde", "Catolé" e "Poço", do municipio de Piancó, deste Estado; monsenhor Frutuoso Rolim, Malaquias Gomes Barbosa, residentes nesta vila. Ao Sul: José Francisco, Manuel da Silva, Joaquim da Silva, Francisco da Silva, residentes no lugar "Mota", do municipio de Piancó, deste Estado; Firmino Faustino de Almeida, residente no lugar "Galante"; Joaquim Machado, João Ferreira de Morais, Hilario Ferreira de Morais, Justino Ferreira de Morais, José Angelo Cavalcante, José Gomes de Brito Guerra, residentes no lugar "Cachoeirinha"; Emidio José da Cruz, José Miguel da Cruz, Manoel Vieira da Silva, Joaquim Gouveia de Souza, José Gouveia de Sousa, Avelina Gouveia de Sousa, Tobias Gouveia de Sousa, por si e seu tutelado José Euclides de Sousa; Antonio Neco Martins, Felizardo Tavares de Morais, Antonio Tavares de Morais, Manuel Antonio de Sousa, João Morais, João Inacio de Lira, Laurindo Ferreira de Morais, Clarindo Ferreira de Morais, Avelina Ferreira de Morais, Francisco Ferreira de Morais, Laura Ferreira de Morais, Maria Conceição de Jesus, Maria Ferreira, Francisco Ferreira, José Pinto, Maria Generosa do Espirito Santo, por si e seus filhos menores: Anorina e João; Maria Ferreira de Morais, José Furtado da Silva, Francisco Martins de Oliveira, residentes no lugar "Lagôa de Dentro"; Manuel Martins de Oliveira, residente no lugar "Jatobá"; M. Barbosa & Sobrinho, residentes nesta vila; Euclides Tavares de Souza, ausente. Ao poente: Antonio Pereira da Silva, Joaquim Pereira da Silva, Saturnino Pereira da Silva, José Pereira da Silva, Raimundo Pereira da Silva, por si e seus filhos menores: José, Antonio, Francisca, Manuel, Maria, Antonia, Rosa, Francisco e João; Benedito Pereira da Silva, Tereza de Jesus, por si e seus filhos menores: Bernardina, Raimundo, Honorina, João, Moisés e Rosa, residentes no lugar "Vazantes"; Laurindo Alves dos Santos, Julio Pereira Lima, residentes no lugar "Cabaceira"; Antonio Lourenço de Andrade, Marcolino José da Silva, Antonio Severino Ramos, Pedro Rodrigues da Silva, André Pessôa de Abreu, José Francisco dos Santos, residentes no lugar "Alagamar"; José Alves dos Santos, Nobelino Alves dos Santos, Joaquim Alves dos Santos, José Alves dos Santos, Pedro de Souza, Maria Isabel, por si e seus

filhos: Messias, Severino e Bernardino; Laurinda Alves, Antonio Tavares de Sousa, José Tavares de Sousa, José Alves, Manuel Prêto, Marcelino Prêto, Cicero Marcelino, Firmino Correia, Cicero Tavares da Silva, Josefa Cavalcante, Antonio Tavares da Silva, José Tavares da Silva e João Rosa, este orfão e sem tutor, residentes no lugar "Enjeitado"; ao Norte: Francisco Gomes Pedrosa, Francisca Maria de Jesus, por si e seus filhos menores: Raimunda e Felismina; José Benedito dos Santos, José Pedro de Oliveira, Pedro de Oliveira, Pedro José de França, por si e seus tutelados: José, João e Filomena; Camila Roberto de Sousa, Manuel Pedrosa Filho, José Pedrosa da Silva, João Pedrosa da Silva, Galdino Antonio da Silva, José Galdino da Silva, Ana Samuel da Silva, Adauta Samuel da Silva, Francisco Roberto, José Tavares da Silva, José Samuel da Silva, residentes no lugar "Bomfim"; Manuel Pereira, Antonio Carolino, Joaquim Francisco, Francisco Bezerra, José Francisco, Cornelio Francisco, Ana Maria de Jesus, por si e seus filhos menores: Joaquim, José e João; Antonio Domigiano, Maria das Dôres, Joaquim Carolino, Hermano Teofilo, Francisco Ferreira, Hilario Tavares de Santana, residentes no lugar "Caldeirão"; Pedro Vieira da Silva, José Vieira da Silva, João Bezerra, Firmino Benedito, Antonio Vieira, José Ferreira de Araujo, Francisco Pereira, Joel Pereira, Antonio Galdino da Silva, residentes no lugar "Carrapateira"; Sebastião Vieira, José Alexandre Alves, Antonio Alexandre Alves, Inacio Ferreira Dias, José Ferreira Dias, Antonio Ferreira Dias, Antonio Tavares de Santana, por si e seus filhos menores: França e Inez; Francisco Vieira, Raimunda Ferreira Dias, João Braz, José Cavalcante, Pedro Alves, Manoel Braz, Pedro Batista de Oliveira, Antonio Braz, José Ferreira da Silva, Francisco Chagas Pedrosa, Dié Batista, ou José Batista, José Ferreira, Tereza Maria de Jesus, Cicero Chagas, Manoel Tavares de Santana, Deolinda Ferreira e Ana Ferreira de Jesus, residentes no logar "Picada"; Arsenio dos Anjos Figuelrêdo, Francisca Maria de Jesus, residentes nesta vila; Aristides José da Silva, Galdino Fereira da Silva, José Batista de Araújo, residentes no logar "Cacimbas"; Alipio Vicente Ferreira, Dionisio Vicente Ferreira, José Luiz Ferreira, Antonio Vicente Ferreira, Antonio Bernardino de Oliveira, José Vicente Ferreira, residentes no logar "Riacho do Mel"; Joaquim Claudino, residente no logar "Gameleira"; Ana Vieira, residente no logar "Picada". São José de Piranhas, 14 de março de 1934. P. p. Deoclecio Cipriano Maniçoba (provisionado).

Nesta petição inicial, que era escrita em cinco folhas de papel selado, deste Estado, dei o seguinte despacho: "Autoada, como requer. Intime-se o requerente para fornecer o sêlo da taxa judiciaria, depois do que venham-me os autos conclusos. São José de Piranhas, 14|3|934. (As.) Milton de Oliveira". Cumprido o despacho, vindo-me os autos em conclusão, nêles exarei o segundo despacho, do teôr seguinte: "Nomeio curador "a lide" o cidadão Pedro Ferreira de Souza, para os fins constantes da petição inicial, o qual será intimado para prestar o devido compromisso. Designo o dia 21 do corrente, ás dez horas, na sala das audiencias, para se proceder a justificação requerida. (Sobre 15$000 de sêlos deste Estado e $200 de sêlo de educação e saúde). São José de Piranhas, 15|3|934. (As.) Milton de Oliveira". Em seguida, vieram-me os requerentes com o rol das testemunhas para a justificação, na petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz municipal de São José de Piranhas. Por intermedio de seu procurador, infra assinado, dizem Joaquim Gouçalves de Assis, Antono Lacerda Leite e suas mulheres, residentes neste termo, na ação de demarcação e divisão da data de "Currais", que querendo produzir justificação dos interessados ausentes em logar incerto e não sabido, oferecem para isso as testemunhas Vicente Alves da Silva e Luiz Gonzaga de Melo, residentes nesta vila, que comparecerão independente de intimação, no dia e hora designados por v. exc. Pedem ainda que, para o fim supra, sejam citados os curadores geral de orfãos e "a lide", sob pena de revelia. Deferimento. São José de Piranhas, 20 de março de 1934. p. p. (As.) Deoclecio Cipriano Maniçoba". Nesta petição, que era escrita em uma folha de papel selado deste Estado, dei o seguinte despacho: "Nos autos, como requer, intimadas as partes do dia designado para a justificação. São José de Piranhas, 20|3|934. (As.) Milton de Oliveira". Produzida a justificação, mandei fossem os autos conclusos ao doutor juiz de direito da comarca, que a julgou pela sentença do teôr seguinte: "Vistos. Julgo por sentença, para que produza seus juridicos efeitos a presente justificação, visto os justificantes terem provado cabalmente o deduzido na petição de fls. 96, isto é, a ausencia dos condôminos da data demarcanda e dividenda dos currais do termo de S. José de Piranhas — João Roberto de Maria, José de Miranda Nogueira e Euclides Tavares de Souza. Custas pelos justificantes. E' lamentavel a justiça brasileira seja tão cara, tão espalhafatosa que atemoriza a todos que defendem os seus direitos em juizo, porque muitas vezes o valor do objeto litigado é muito inferior ás custas. Já dita censura faziam os nossos eminentissimos jurisconsultos de épocas passadas. As evoluções do direito moderno, as nossas leis não têm corrigido tão graves defeitos, observa-se em uma simples justificação, onde só depõem duas testemunhas, multiplicidade de certidões de intimações de cada uma parte investida de funcionar em um feito, uma conta de emolumentos pavorosa. O art. 781 do Codigo Civ. do Estado, 766 do Codigo Civil e Com. Mineiro, §§ unicos, dizem "as custas da divisão e demarcação não excederão, em caso algum, de vinte por cento do valor dado ao imovel na avaliação pelos arbitradores, devendo o contador fazer o rateio entre todos os funcionarios, da diferença verificada. O § unico do Cod. do Estado de combinação com o mineiro define — por custas se entendem, para o fim previsto neste artigo 780, somente as que são taxadas no respectivo regimento, não as demais despesas dependentes de contrato das partes. O ilustrado advogado dos requerentes deu o valor da causa ou a estimou em dôze contos para o pagamento da taxa judiciaria. E' exato que, a avaliação de que trata o art. 780, do nosso Cod. Civil é a feita pelos arbitradores, mas o valor dado á causa para o efeito da taxa judiciaria, já vai baseando o dado pelos arbitradores futuramente, como diz Odilon Navarro, comentando a lei das demarcações e divisões do Estado de São Paulo. O § unico do art. 781, do nosso Codigo Civil combinado com o § unico do art. 766 do Cod. Civ. Mineiro, dizem: "No rateio não se incluirão custas contadas a advogados ou procuradores, que serão pagas por quem os estiver constituido. Comentando o § unico do art. 766 do Codigo Civil Mineiro, o famoso jurista Levindo Pereira Lopes diz: "Os honorarios devidos a advogados e os salarios vencidos pelos procuradores compreendem-se na palavra — despezas —; correm por conta de quem os nomeou e contituiu, não podem ser exigidas do vencido, nem rateadas (P. e Souza, primeiras linhas, nota 585, já assim pensava). Acrescenta Levindo: "Limita este § o dispositivo do art. 766, excluindo do pateo despesas que aí poderiam ser incluidas. O Codigo Civil e Com. do Estado de Pernambuco em o art. 644, §§ 1.º 2.º e 3.º, dispõe a mesma coisa que os Codigos de Minas e Paraiba; bem assim os de mais Codigos dos Estados confederados. Devolva-se ao exmo. dr. juiz municipal do termo de S. José de Piranhas. Cajazeiras, em 7 de abril de 1934. O juiz de direito (as.) J. M. Victor Jurema". Devolvidos os autos a este juizo, vieram os requerentes com a petição do teor seguinte: "Exmo sr. dr. juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, por seu procurador, infra assinado, dizem Joaquim Gonçalves de Assis, Antonio Lacerda Leite e suas mulheres, residentes neste termo, na ação de demarcação e divisão da data de "Currais", que se vai mover por esse juizo, que havendo escapado ás perspectivas listas de condominos e confinantes da aludida data os nomes dos interessados: Jacó Soares da Silva, residente no lugar "Saco", José Samuel da Silva — "Bomfim", José Tavares de Souza — "Bomfim", Adauta Samuel da Silva — "Bomfim", Ana Samuel da Silva — "Bomfim", Josué José da Silva — "Souza", José de Carvalho e Silva Sobrinho — "Piancó", Francisco Joaquim Dias — "Piancó" João de Carvalho e Silva, em lugar incerto e não sabido, Joaquim Galdino da Silva — "Viana", Modesto Pereira da Silva, por si e seus filhos: Antonio Modesto da Silva, Maria, Josina, Doralice, Ancilon, Idelzuite e Ana, Mauriti — Ceará, Antonio Alves dos Santos, "Enjeitado" Laurindo Alves dos Santos, na posse dos bens da finada Antonia Maria de Menezes, todos condominios; João Alves dos Santos — "Enjeitado", João Tavares de Souza — "Lagôa de Dentro", Henoque Alexandre da Silveira, Mauriti — Ceará, João Tavares da Silva, em lugar incerto e não sabido, Antonio Tavares da Silva — "Enjeitado", José Tavares Filho, idem, Cicero Tavares de Souza, idem Rosa Maria de Jesus, idem, Avelina Tavares, idem, Maria Tavares — "Vazantes", Manoel Ferreira Lima — "Cacimbas", Maria Alves — "Saco", Serafim Tavares da Silva — "Riachão", José Pedro da Silva — Souza Maria Tavares de Jesus — Souza, Antonio José da Silva, em lugar incerto e não sabido, João Roberto de Maria — Souza, Herminio Tavares da Silva — "Saco" e Antonio Alves dos Santos — "Enjeitado", deste termo. Assim, requerem a v. exc. mandar cita-los na forma da lei para os fins de que trata a inicial de fls. 2, bem como designar dia, hora e lugar, a fim de se proceder a justificação dos preditos interessados atualmente em lugar incerto e não sabido para o que se pede a citação dos curadores geral de orfãos e á lide. As testemunhas Vicente Alves da Silva e Luiz Gonzaga de Mélo, residentes nesta vila, comparecem independente de intimação, para deporem sobre a ausencia daqueles interessados. Requerem finalmente os suplicantes que prestada a justificação seja pedida e julgada por sentença, sejam citados os interessados acima arrolados, respectivamente, por mandado e por edital com o prazo de 30 e 60 dias, consoante resa a inicial de fls. 2 de que fica fazendo esta petição parte integrante. Deferimento. J. aos autos. S. José de Piranhas, 10 de abril de 1934. P. P. (As.) Deoclecio Cipriano Maniçoba (provisionado)". Nesta petição, que era escrita em duas folhas de papel selado, deste Estado dei o despacho seguinte: Nos autos, como requer. Designo o dia 13 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias, para se proceder á justificação requerida, com ciencia das partes. São José de Piranhas, 14|934. (as.) Milton de Oliveira". Procedida a segunda justificação, mandei fossem os autos conclusos ao doutor juiz de direito da comarca, que a julgou, pela sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. julgo por sentença para que produza seus juridicos efeitos a justificação de fls., visto os justificantes terem provado o deduzido em a petição de fls. 103 e v. devolva-se os autos ao exmo. dr. juiz municipal do termo de S. José de Piranhas para os fins de direito. Custas pelos mesmos. Cajazeiras, em 18 de abril de 1934. O juiz de direito. (as.) Joaquim Victor Jurema". Devolvidos os autos a este juizo, neles exarei o despacho do teor seguinte: "Nomeio tutor ao menor João Rosa, sua irmã Josefa Maria de Jesus, que é a indicada por lei para o caso e intime-se a mesma para prestar o devido compromisso. Sejam expedidos editais e mandados para a citação dos interessados, na forma requerida e de acôrdo com a lei. São José de Piranhas, 20|4|934. (as.) Milton de Oliveira". Em virtude do que se faz o presente edital de citação, com o prazo de 30 e 60 dias, pelo qual são citados, respectivamente, Pedro Nogueira, residente no municipio de Cajazeiras; José Alves Bezerra, Josué José da Silva José Pedro da Silva, Maria Tavares de Jesus, João Roberto de Maria, residentes no municipio de Souza; José de Carvalho e Silva Sobrinho, Francisco Joaquim Dias, Joaquim Claudino, Joaquim Paulo do Nascimento, Maria Valeriana de Rosa, Manoel Braz Pereira Lima, Sebastião Alves da Silva, João Delfino Leite, Pedro Gomes da Silva, Josué Roberto de Maria, Hermenegildo Gomes da Silva José Dionisio Soares, Joaquim Gonçalves, José Vieira de Morais, Antonio Gomes da Silva, José Joaquim de Aquino, Manoel Gonçalves, Pedro Gonçalves, José Cassimiro, Antonio José, Felizardo Batista de Araújo, Maria Joana da Conceição, Maria Alexandrina da Conceição Antonio Francisco, Antonio Soares, Maria Soares, Rosa Soares, Querobina Soares, Severina Soares, Manoel Vicente, Avelino Ribeiro, José Francisco, Manoel da Silva, Joaquim da Silva, Francisco da Silva residentes no municipio de Piancó, tudo deste Estado; Modesto Pereira da Silva, por si e seus filhos menores, Henoque Alexandre da Silveira, residentes em Mauriti, do Estado do Ceará; Henoque Nogueira, Joana Nogueira, residentes em Garanhuns, do Estado de Pernambuco; José Nogueira, João Roberto de Maria, Euclides Tavares de Souza, João de Carvalho e Silva João Tavares da Silva, Antonio José da Silva, residentes em lugar incerto e não sabido; para virem á primeira audiencia ordinaria deste juizo, depois de feitas as citações e dentro do prazo dado a cada um, o qual correrá desde o dia da publicação deste edital, no órgão oficial do Estado, para ver-se-lhes propor a ação de demarcação e divisão da data de sesmaria dos "Currais" deste termo e para todo o curso da mesma ação, até final sentenca e sua execução, sob pena de revelia, nos termos da petição inicial e seu despacho, retro transcritos; cientes outrossim, os referidos suplicados, que as audiencias deste juizo são dadas ás sextas-feiras, ás dez horas, no edificio do antigo Conselho Municipal desta vila, em todos os dias uteis, e quando feriado esse dia, no anterior. Para constar, mandei passar o presente, com as vias necessarias para a fixação e publicação na forma da lei. Dado e passado nesta vila de São José de Piranhas, aos 24 dias do mês de abril de 1934. Eu, José Ferreira Cajú, escrivão o datilografei e subscrevo. (Assinado sobre o devido selo) Milton Marques de Oliveira Mélo. Está conforme ao original, do qual copiei; dou fé. São José de Piranhas, em 24 de abril de 1934. O escrivão, **José Ferreira Cajú**.

MINISTERIO DA AGRICULTURA — APRENDIZADO AGRICOLA DA PARAÍBA — BANANEIRAS — PARAIBA DO NORTE — CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — EDITAL N.º 1 — De conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e autorizado pelo sr. Diretor do Ensino Agricola, conforme telegrama de 30 de abril findo, faço publico que o sr. Diretor deste Aprendizado fará realizar no dia 25 do corrente, concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos diversos no corrente ano de 1934.

I

A inscrição deverá ser requerida ao sr. Diretor do Aprendizado Agricola até o dia 21, documento esse que para ser levado em consideração precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) — informação oficial de haver a firma cumprido os seus compromissos no ano findo, com relação a fornecimento, prova esta dispensavel aos fornecedores do Aprendizado, que hajam satisfeito tais obrigações;

b) — quitação dos impostos federais, estaduais e municipais referente ao segundo semestre do ano findo;

c) — recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1933;

d) — contrato social e prova do seu registro na J. C. ou prova de se achar a firma constituida legalmente, se for sociedade anonima, nos termos da legislação em vigor;

e) — prova de quitação de todos impostos devidos á Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas fornecidas pela repartição competente.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Diretoria deste Estabelecimento, nos dias utis, até a data acima aludida.

II

As propostas fitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços por extenso e em algarismo, obedecendo a classificação dos artigos indicados no presente edital. Serão apresentadas em envelopes fechados, na data constante da clausula primeira.

III

Os proponentes caucionarão na Delegacia Fiscal deste Estado a quantia de 1:000$000, como garantia para o presente fornecimento.

IV

O confronto dos preços será estabelecido pela comissão designada pelo Diretor do Aprendizado em quadros apropriados, a partir do dia 21 de maio corrente, com a presença das partes interessadas, ou a revelia das mesmas, caso não compareçam.

V

A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer esta exigencia, de capital importancia á legalidade desta concurrencia.

VI

Os preços oferecidos vigorarão pelo praso de quatro mêses, sendo prorrogados sucessivamente, se forem do interesse desta Diretoria, até 31 de dezembro.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, que a solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 dias antes de finalizar cada periodo de quatro mêses.

VII

O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

VIII

Far-se-á pedido de preço por grupos aos concurrentes inscritos, á medida das necessidades, indicando-se data e hora da entrega de novas propostas. Tal pedido só se refere aos artigos que não constarem do presente edital.

IX

Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro pas propostas:

a) — havendo empate, terá preferencia o proponente nacional;

b) — em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-á concorrencia entre os interessados, a fim de se conseguir o menor preço.

c) — finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

X

Os artigos serão todos, de primeira qualidade e conforme a discriminação constante deste edital, e a entrega dos mesmos terá logar no Almoxarifado do Aprendizado, ou em logar previamente determinado.

XI

As mercadorias regeitadas serão substituidas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham a receber.

Em caso d reincidencia, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora da exigencia acima, sumariamente excluida do Registro de Inscrições, para todo o exercicio.

Para confecção ou realização de serviços, a administração fará previo entendimento com os fornecedores sobre a data de entrega das encomendas ou execução de qualquer trabalho.

XII

Todos os pedidos serão feitos por escrito e visados pelo Diretor do Aprendizado, não tendo este nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma.

XIII

As contas deverão ser entregues antes de 5 dias de finalizar o mês, ou, em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em três vias, com restituição dos pedidos ou empenhos.

XIV

Alem das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Codigo de Contabilidade e exigencias do presente edital, podendo, entretanto, ser anulada a presente cincurrencia, se houver motivo justo, nos termos do artigo 740, do Regulamento Geral do referido Codigo.

Os artigos a que se referem a clausula 10.ª deste edital, são os seguintes:

PRIMEIRO GRUPO
ARTIGOS DE EXPEDIENTE

1 — Almofada para carimbo, tamanho grande, uma; 2 — Almofada para carimbo, tamanho medio, uma; 3 — Bloco de papel liso, de 0,27 x 0,11, um; 4 — idem, idem timbrado, de 0,14 x 0,11, um; 5 — Bloco de papel timbrado, sem pauta de 0,27 x 0,11, um; 6 — Borracha "Union", n.º 210, para lapis e tinta, uma; 7 — Bloco de papel timbrado, pautado, de 100 folhas, de 0,27 x 0,21, um; 8 — Barbante de 2 fios "rajado", novelo; 9 — Barbante pardo, novelo; 10 — Barbante pardo, chicote; 11 — Capa para processo, conforme modelo, cento; 12 — Carteira de identidade para educando, conforme modelo, cento; 13 — Clips n.º 1, caixa; 14 — Clips n.º 2, caixa; 15 — Clips n.º 3, caixa; 16 — Caneta escolar, duzia; 17 — Caderno para exercicio, n.º 2, um; 18 — Caderno para exercicio, n.º 1, um; 19 — Caderno de caligrafia vertical, ns. 1, 2 e 3, um; 20 — Caderno de desenho, tipo menor, um; 21 — Envelope timbrado, para carta, conforme modelo, cento; 22 — Envelope para oficio, de 0,26 x 0,13, timbrado, um; 23 — Folha avulsa modelo IX uma; 24 — Fron-

tespicio para inventario, folha; 25 — Giz escolar, caixa; 26 — Globo geografico, um; 27 — Impressos para portaria, cento; 28 — Lapis Faber n.° 2, duzia; 29 — Lapis para carpinteiro, duzia; 30 — Lapis bicolor, n.° 220, duzia; 31 — Memorandun para correspondencia de educandos, c|modelo, cento; 32 — Papel mataborrão, rosa, de 0,48 x 0,62, folha; 33 — Papel carbono duplo, com tinta de um lado só, folha; 34 — Papel carbono tamanho almasso, caixa; 35 — Papel almasso de 4 quilos, resma; 36 — Papel almasso de 7 quilos, resma; 37 — Pena Malat n.° 12, caixa; 38 — Pena Hughes, n.°0187, caixa; 39 — Papel para musica, resma; 40 — Papel sem timbre para copia de oficio, cento; 41 — Papel duplo sem timbre, folha; 42 — Relação de entrada e saida de generos do economato, conf. mod., cento; 43 — Talão para requisição de material, de 100 folhas, conf. mod., um; 44 — Talão de vendas a particulares, de 100 folhas, conf. mod., um; 45 — Talão de empenho de 100 folhas, conforme modelo, um; 46 — Tinta preta Sardinha, litro; 47 — Tinta carmin Sardinha, litro; 48 — Volume de Instrução Moral e Civica, de M. Jarac, tradução de Gustavo Barroso, um; 49 — Volume de Terceiro Livro de Leitura de Puigari Barreto, um; 50 — Volume de Segundo Livro de Leitura de Puigari Barreto, um; 51 — Volume de Primeiro Livro de Leitura de Puigari Barreto, um; 52 — Volume de Cartilha de T. Galhardo, um; 53 — Volume de Geografia Atlas, de F. T. D., um; 54 — Volume de Geometria Pratica de Tito Cardoso, um; 55 — Volume de Gramatica Expositiva Curso Elementar, de E. C. P., um; 56 — Volume de Corografia do Brasil, de Bittencourt, um; 57 — Volume de Historia do Brasil de João Ribeiro, um; 58 — Volume de Livro de Leitura Curso Complementar, Bilac e Bomfim, um.

GRUPO SEGUNDO

59 — Arroz branco de primeira, quilo; 60 — Assucar triturado, quilo; 61 — Bacalhau, quilo; 62 — Banha de porco, de primeira, quilo; 63 — Café em grão, quilo; 64 — Café moido, quilo; 65 — Carne de vaca, (verde), quilo; 66 — Carne porco, seca, quilo; 67 — Carne de xarque, quilo; 68 — Farinha de mandioca, litro; 69 — Feijão mulatinho, litro; 70 — Goiabada, Pesqueira, quilo; 71 — Macarrão, quilo; 72 — Mate, quilo; 73 — Pão, quilo; 74 — Queijo do reino, Palmira, um; 75 — Sal grosso, quilo; 76 — Toucinho sêco, quilo; 77 — Vinagre tinto, litro; 78 — Pimenta do reino, quilo; 79 — Cominho, quilo; 80 — Colorau, quilo.

TERCEIRO GRUPO

81 — Creolina "Cruzvaldina", lata; 82 — Flit, galão; 83 — Papel higienico, pacote; 84 — Saponaceo Radium, um; 85 — Sabão marmorizado, quilo; 86 — Espanadores de pena, um; 87 — Vassouras de piassava, uma; 88 — Vassouras de carnaúba, uma.

QUARTO GRUPO

89 — Alcool motor, litro; 90 — Alcool desnaturado, litro; 91 Alcool natural, litro; 92 — Carvão vegetal, quilo; 93 — Carvão de coke, quilo; 94 — Gasolina, litro; 95 — Oleo lubrificante fino, litro; 96 — Oleo lubrificante grosso, litro; 97 — Querozene, lata; 98 Trapo para limpeza, quilo.

QUINTO GRUPO

99 — Algodão crú "Veloz", metro; 100 — Algodão alvejado, metro; 101 — Atoalhado (côr fixa), metro; 102 — Brim mescla "Alvorada", metro; 103 — Brim caqui "Angora", metro; 104 — Botão preto, grande para paletó, duzia; 105 — Botão preto, pequeno, para calça, duzia; 106 — Botão caqui pequeno, para calça, duzia; 107 — Linha "Corrente" branca, ns. 30 e 40, carretel; 108 — Linha "Corrente" preta, n.° 40, carretel; 109 — Linha "Corrente" caqui n.° 40, carretel; 110 — Morim "Nise", metro.

SEXTO GRUPO

111 — Acido muriatico, litro; 112 — Carbureto, quilo; 113 — Estanho inglês, quilo; 114 — Lima triangular, de 4", uma; 115 — Ferro galvanizado, n.° 18, quilo; 116 — Ferro galvanizado, n.° 20, quilo; 117 — Cola da Baía, quilo; 118 — Dobradiça de canto de 2", par; 119 — Dobradiça de canto de 3", par; 120 — Ferrolho chato de 3", um; 121 — Ferrolho chato de 5", um; 122 — Fechaduras para gaveta, n.° 2|2|2", uma; 123 — Fechadura para porta Yale Junior, uma; 124 — Fechadura para porta "Yale", uma; 125 — Goma laca de primeira, quilo; 126 — Prego de 3|4", maço; 127 — Prego de 1|2", maço; 128 — Prego de 1", maço; 129 — Prego de 1 1|2", maço; 130 — Prego de 2", maço; 131 — Parafuso de 1", duzia; 132 — Parafuso de 1 1|2", duzia; 133 — Parafuso de 2", duzia.

SETIMO GRUPO

134 — Barrote de freijó de 2 1|2" x 2 1|2., metro; 135 — Taboa de cedro de 1|2" x 8", metro; 136 — Taboa de cedro de 1" x 8", metro; 137 — Taboa de freijó de 1|2" x 8", metro; 138 — Taboa de freijó de 1" x 8", metro; 139 — Taboa de amarelo de 1" x 8", metro; 140 — Palha para cadeira, quilo.

OITAVO GRUPO

141 — Botões rapidos pretos, cento; 142 — Cola para couro "Muline", litro; 143 — Couro de porco natural, pé; 144 — Enfiadores para botinas, pretos, par; 145 — Fivéla de metal de 1 3|4", uma; 146 — Fio inglês para sapateiro, novelo; 147 — Graxa preta para calçado, lata grande; 148 — Ocalina preta "Muline", litro; 149 — Sola laminada, quilo; 150 — Sola do sertão, quilo; 151 — Tinta preta fenomeno, vidro; 152 — Tacha de n.° 3|4, maço; 153 — Tacha de n.° 1, maço; 154 — Tacha de n.° 1 1|2", maço; 155 — Tacha n.° 2, maço; 156 — Vaqueta cromo preta, "S. M.", pé; 157 — Ilhóis de celuloide, pretos, cento.

Bananeiras, 12 de maio de 1934.

Francisco Ramalho da Silva, escriturario.

Visto:

Nelson Dantas Maciel, diretor.

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento dos contraentes:

Augusto de Oiveira Braga, auxiliar do comercio, natural do Rio Grande do Norte, maior, filho do falecido Manoel de Oliveira Braga e de Maria de Oliveira Andrade, e d. Celecina de Castro Vieira, menor natural desta capital, filha de Isaias de Castro Vieira e de Matilde Alves Vieira, moradores nesta capital e sendo os nubentes solteiros. Si alguem souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. João Pessôa, 11 de maio de 1934. O escrivão, **Sebastião Bastos**.

—

COMARCA DE MAMANGUAPE — Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de Direito da Comarca de Mamanguape e seu termo em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital de citação de herdeiros ausentes virem, dele noticias tiverem e interessar possa que, iniciado **ex-oficio**, o inventario dos bens com que faleceu Manuel Pereira, no lugar "Varzea do Ingá", deste termo, foi declarado pelo inventariante Antonio Pereira da Silva, acharem-se ausentes nos Estados do Pará e do Amazonas, ha cerca de 25 anos, sem noticias, os herdeiros Pedro Pereira da Silva, Joaquim Pereira da Silva, Valerio Pereira da Silva e Josefa Pereira da Silva; em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual os cito para por si, ou representantes legalmente habilitados, findo este prazo dizerem dentro de 48 horas que correrão em cartorio, sobre as declarações do inventariante, ficando logo citados para todos os termos do inventario ou arrolamento, até final sentença, sob pena de revelia, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento do todos vai este afixado no lugar do costume e publicado na "A União" orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 12 dias do mês de maio de 1934. Eu, Antonio da Silva Ramos, escrivão o escrevi datilografando e subscrevo. O escrivão Antonio da Silva Ramos. (a) Manuel Simplicio Paiva. Conforme com o original; dou fé. O escrivão de ausentes **Antonio da Silva Ramos**.

—

ALFANDEGA DE JOAO PESSÔA. — EDITAL DE PRAÇA SOB N. 49. — De ordem do sr. Inspetor, se faz publico, que serão vendidos em hasta publica as mercadorias abaixo discriminadas, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, nos dias 17, 21 e 24 do corrente mês, ás quatorze horas, no armazem n.° 3, desta Alfandega, no estado em que se acham, tudo nos termos do artigo 266, **in-fine**, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Lote n.° 1: — Duas caixas marca M. F. ns. 2.155 e 9.895, pesando 36 e 152 quilos, contendo partes de maquinas operatrizes; pós para dourar, produtos quimicos não especificados; moinhos para café, descarregadas respectivamente dos vapores nacionais "Itapura" e "Comandante Riper", de 20 e 22 de setembro de 1933.

Lote n.° 2: — Um feixe de trilhos de ferro pesando 14 quilos, marca I encarnado, sem numero e um encapado com uma duzia de escovas não especificadas, marca A. B. n.° 1, descarregados dos vapores alemães "Adalia", de 17 de junho e "Munster", de 14 de outubro de 1933.

Alfandega de João Pessôa, em 12 de maio de 1934 O escriturario **Antonio Gomes Forte**.

—

COPIA DO TERMO DE AUDIENCIA ESPECIAL EM HOMENAGEM A' MEMORIA DO DR. ANTENOR NAVARRO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, nesta vila de Ingá em a sala das audiencias, presente o dr. Orlando Téjo, juiz municipal do termo, comigo escrivão interino de seu cargo adiante nomeado, o mesmo juiz determinou ao porteiro dos auditorios José Rosendo Barbosa que, ao toque da campainha e sob pregão declarasse aberta a presente audiencia em homenagem á memoria do saudoso interventor, dr. Antenor Navarro. — Em seguida o referido juiz determinou que neste protocolo se consignasse um voto de sincera homenagem á memoria do dr. Antenor Navarro, inesperadamente vitima de um desastre de aviação salientando destacadamente os inestimaveis serviços prestados por aquele conspicuo cidadão á magestade da justiça de quem foi grande amigo e prestigiador e do ensino publico, constante os seus atos que constam do arquivo publico. — Presentes o delegado de policia deste distrito sargento Candido Lima da Silva, o encarregado da assistencia judiciaria municipal, cidadão Joaquim José de Oliveira Lima, o cidadão Benjamin Trigueiro Lins, o qual (o ultimo) vem prestando eficientes serviços ao poder judiciario como adjunto de promotor publico **ad-hoc** (na ausencia do respectivo funcionario dr. Silvio Carneiro de Mesquita, ora em goso de ferias forenses) e o escrivão que este subscreve declararam-se solidarios com esta homenagem á memoria do prestigioso cidadão desaparecido, por julgarem-se de todo ponto justa. Deixou de comparecer a esta audiencia, apesar de convidado por este juizo o escrivão do 2.° oficio e do juri cidadão Antonio Bandeira de Albuquerque. — Determinou o juiz que deste termo, que receberá as assinaturas das pessôas presentes, fossem tiradas quatro copias, que deverão lhes ser entregues. — Nada mais ocorrendo, foi encerrada a audiencia com as formalidades com que foi aberta. Eu, Manuel Rosendo Filho, escrivão interino o escrevi. (a) Orlando Téjo, Candido Lima da Silva, Joaquim José de Oliveira Lima, Benjamin Trigueiro Lins, José Rosendo Barbosa, Manuel Rosendo Filho. Conforme o original, dou fé. Ingá, 28 de abril de 1934. Eu, Manuel Rosendo Filho, escrivão interino do 1.° oficio a datilografei, subscrevo e assino. O escrivão interino — **Manuel Rosendo Filho**.

—

CONCORDATA PREVENTIVA DO NEGOCIANTE VICENTE COSTA FILHO — O abaixo assinado, comissario nomeado e designado pelo exmo. sr. dr. juiz de direito da 2.ª vara desta comarca, para receber reclamações sobre credito e o mais que possa prender-se aos interesses da concordata preventiva do negociante Vicente Costa Filho, cientifica a quem interessar possa, que será encontrado todos os dias uteis no estabelecimento comercial do concordatario, á praça Alvaro Machado n. 35, nesta cidade, de 1 ás 3 horas da tarde, onde se acham á disposição dos senhores credores os livros da escrituração. João Pessôa, 9 de maio de 1934. **E. Gerson & C.ª**.

SECÇÃO LIVRE

PUBLICA FORMA DE UM DOCUMENTO, QUE ABAIXO SE DECLARA — Grande fabrica de Artefatos de Borracha. Renzo Bertello. Rua Oratorio, 22-24, (Zona 5) Telefone 9 — 0701. Telegr.: "Record". Codigos: "Ribeiro" e "Borges". São Paulo. Declaração. Declaro ao comercio em geral, que não são mais meus representantes no Estado da Paraiba os srs. H. Marinho & Cia., de João Pessôa, tendo sido derrogadas nesta data, as procurações que lhes conferi no dia 14 de janeiro de 1931, livro 117 folhas 99 e em 25 de junho de 1931 livro 121 folhas 126, no 10.° tabelionato de São Paulo, ficando extintos além desses todos os demais poderes conferidos aos citados srs. Declaro outrosim, que são meus atuais representantes no Estado da Paraiba os srs. Marinho & Cia., rua Barão da Passagem n.° 24. João Pessôa, com os quais devem ser tratados todos os negocios concernentes á minha firma. São Paulo, 19 de abril de 1934. Renzo Bertello. Era o que se continha em o dito documento, que me foi apresentado para ser reproduzido por copia legal e eutentica, e ao qual me reporto, tendo do mesmo bem e fielmente extraido a presente publica forma, que depois conferi e concertei com o original, e por acha-la em tudo conforme a subscrevo e assino em publico e raso. Conforme ao original, dou fé. João Cancio Brayner. João Pessôa, 9|5|934.

—

BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAIBA — SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — RECEBIMENTO DE QUOTAS-PARTES — São convidados os senhores associados deste Banco a virem pagar, de acôrdo com o artigo 5.° dos nossos Estatutos, em nossa séde social, á rua Duque de Caxias n. 413, das 19 ás 21 horas, a segunda prestação correspondente a 10% do valor de suas quotas-partes do capital, subscritas. João Pessôa, 11 de maio de 1934. — **Luiz de Siqueira Coêlho**, diretor gerente.

—

A conselho do ex-prefeito de Recife

Tenho sido acometido ha tempos de "reumatismo blenorragico" que tendo-me prostado no leito por espaço de "três mêses" e sem nenhuma esperança dos recursos medicos, a conselho do meu particular amigo dr. Arquimedes de Oliveira, ex-prefeito de Recife, fiz uso do **Elixir de Nogueira**, do farmaceutico João da Silva Silveira, apenas com 3 frascos consegui ficar completamente curado. Em tempo declaro que o estado da molestia fez com que fosse preciso andar de muletas. Para beneficio da humanidade sofredora, faço a presente declaração.

Pernambuco, 30 de março de 1913. — **José Luiz de Mélo**, reporter do **Jornal Pernambuco**. (Firma reconhecida).

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

ARMAÇAO — vitrines em estado novo vende-se com ou sem sem o ponto, na rua Barão do Triunfo, 482.

BÔA OCASIAO — Para quem quer morar e negociar.

Vende-se uma ótima mercearia á rua 1.° de Maio, e quina com a avenida Senhor dos Passos n. 200. A tratar na mesma.

COFRE — Vende-se um com poucos mêses de uso. A tratar na rua Maciel Pinheiro, 303.

CHARLES A. BURKE limpa e concerta maquinas de escrever na Cadeia Publica desta capital.

Preços baratissimos.

ESTABULO — Vendem-se optimos novilhos de raça Holandêsa com cria, novilhotas em começo de amojo e garrotas, a preço de liquidação.

A tratar na Praça Vidal de Negreiros, n. 35.

140$000 — E' o custo de uma roupa de casimira, bem acabada, na Secção de Alfaiataria da Casa das Meias. A referida Casa das Meias, mantem lindo sortimento de meias e artigos de moda, para homens, senhoras e crianças, que vende por preços de reclame. Vende baralho, por preços sem competencia. Avenida B. Rohan n. 144.

MOVEIS — Compra-se, vendem-se e trocam moveis, pianos, maquinas de costuras, e tudo o que represente valor, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo, 71. Os melhores preços.

MOTOR PENTA — Vende-se um novo, força de quatro cavalos, a tratar com Alvaro Jorge & Cia., á Praça Alvaro Machado n.°3.

PIANO ALEMÃO — Dormer, cordas cruzadas, cêpo de metal novo; vende-se na rua de S. Miguel, 113

SITIO E CASA — Vendem-se um bom sitio com casa na avenida D. Pedro II, n. 885, e a casa n. 173, á rua Barão da Passagem.

A tratar na avenida General Osorio n. 113.

SEMENTES DE HORTALIÇAS NOVA REMESSA CHEGADA ONTEM NA "MERCEARIA MODELO.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

VENDEM-SE á rua B. da Passagem, 506, os seguintes moveis: 1 guarda-roupa com espelho, 1 penteadeira com banqueta, 1 lavatorio com marmore, 1 cama de casal e 1 mesinha de cabeceira.

VENDE-SE uma bôa casa á rua Amaro Coutinho (Portinho) n. 44, a tratar na rua Duque de Caxias n. 324.

VENDE-SE a fabrica "Cama Paraibana", a tratar com Manoel da Cunha, no Paraiba-Hotel.

VENDE-SE uma otima mobilia de imbuia, estufada de gorgorão estampado, composta de 12 peças. Ver e tratar á rua 13 de Maio, 781.

VENDE-SE A CASA n.° 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

VENDE-SE — O pavilhão situado na praça D. Ulrico, confronte á Catedral de N. S. das Neves. Negocio de urgencia.

A tratar com H. Barbosa, no escritorio de Andrade Campêlo & Cia. ou na avenida Tabajaras, 430. O motivo da venda se explicará ao comprador.

VENDEM-SE, por preço de ocasião, 6 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 1 sofá, 2 porta-bibelots e 1 centro de sala, tudo quasi novo.

Tratar á rua 13 de Maio n.° 211.

VENDE-SE duas casas, á rua da Republica a tratar na mesma, n.° 866.

VENDE-SE uma casa na movimentada estrada Cruz das Armas, para morar e otimo ponto para negocio com 2 terrenos anexos, por preço barato. A tratar com Alvaro Jorge & Cia., á praça Alvaro Machado n.° 3.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇAO

1.ª Série

Pedro Eugenio da Silva, com 47 anos de idade, residente em Mamanguape, neste Estado.

Joaquim Carlos da Cunha, quarenta e nove anos (49), casado, residente em Serraria.

Tiburcio Leite Matos Rolim, 33 anos de idade, casado, residente em Souza.

Padre José Borges de Carvalho, 37 anos de idade, residente em Souza, deste Estado.

Antonio Tavares de Araújo Vanderlei, com 48 anos, casado, funcionario publico, residente nesta capital á rua digo, Praça 1817, n. 161.

Chamadas

1.ª série

617 com " " 5 de abril
618 sem " " 30 de março
618 com " " 20 de abril
619 com " " 5 de maio
620 sem " "30 de abril
620 com " " 20 de maio
621 sem " " 15 " maio
621 com " " 5 " junho
622 sem " " 30 " maio
622 com multa até 20 junho.
623 sem multa até 15 junho.
623 com multa até 5 julho.
624 sem multa até 30 junho.
624 com multa até 20 julho.
625 sem multa até 15 julho.
625 com multa até 5 agosto.

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.° secretario.

A PARAÍBA RURAL

VANTAGENS DO CULTIVO DA LARANJEIRA SÔBRE O DA CANA DE ASSUCAR

Fernandes e Silva
INSPETOR AGRICOLA FEDERAL

Por mais de uma vez temos demonstrado pela imprensa, nos congressos agricolas e no seio das classes produtóras, que a situação dos que, no nosso país, se dedicam á cultura da cana de assucar em vista do modo como a vêem explorando torna-se dia a dia mais dificil e angustiosa.

E não nos é dificil o demonstrarmos as razões de semelhante estado de coisas.

Emquanto os produtôres da cana dos mais progressistas centros canavieiros do mundo vêem ha muito se aparelhando com todos os recursos da mecanica e da quimica, mobilizando racionalmente as suas terras, adubando-as, corrigindo os seus defeitos, irrigando-as ou drenando-as quando se tornam precisas, semeiando-as com as variedades mais ricas, mais resistentes, cultivando-as nas épocas mais apropriadas, defendendo as suas lavouras contra as pragas e outros inimigos, colhendo-as no devido tempo, etc., nós nos limitamos ao cultivo dos tempos coloniais, cujos agentes principais são o machado e o incendio — um devastando e o outro incinerando as nossas florestas que rareiam e afastando cada vez mais as propriedades dos centros de consumo, portos de embarque, etc.

Ainda hoje dominam nos nossos processos culturais as mesmas praticas herdadas dos nossos antepassados que se tinham razão de ser naquêles tempos, hoje não são mais admissiveis por prejudiciais e ante-economicos.

De semelhante modo de proceder outro resultado se não poderia esperar do que a situação precaria em que ora se debatem os nossos canavieiros.

E é, não ha negar, por êstes e outros motivos, que não obstante dispôrmos de terras e climas como ninguem os teem iguais continuamos a produzir, em média, por hectare, 40 toneladas de cana com uma extração de assucar, média, de 8%, quando outros centros produtôres que do ponto de vista natural se acham em condições muito inteflores, conseguem um rendimento médio de 131 toneladas de cana com uma extração de mais de 14% de assucar (Java).

A variedade P. O. J. 2.878 fornece de 120 a 150 toneladas de cana por hectare. A maior colheita que já se obteve em Java foi de 150.700 kilos por hectare e a menor 124.000 no anc de 1928.

No que diz respeito ao custo de produção da cana o nosso produto não obstante os salarios miseraveis que pagamos aos trabalhadores, fica ainda assim, por um preço bastante elevado!..

Por intermedio do Serviço de Fomento Agricola Federal, tem-se feito em colaboração com os interessados na cultura desta graminea varios campos de demonstração, chegando-se aos resultados seguintes:

Campo do Engenho "Itaenga", no municipio de Pau d'Alho, no Estado de Pernambuco:

Custo da produção por hectare	415$000
Valor liquido da produção por Hectare	498$000

Campo do Engenho "Palmeira, municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco:

Custo de produção por hectare	344$000
Valor liquido da produção por hectare	679$000

Campo de Engenho "Palmeira, municipio de Boquim, no Estado de Sergipe:

Custo da produção por hectare	356$000
Valor liquido da produção por hectare	685$000

Campo do Engenho "Duas Unas", municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco:

Custo de produção por hectare	320$000
Valor liquido da produção por hectare	527$000

Do resultado obtido com os campos acima referidos, chegamos á conclusão de que, em média, dispendemos 358$500 com a produção de um rectare de cana, obtendo, nesta mesma área, em média, um lucro liquido de 611$000.

Vejamos agora quais as despêsas com a formação de um pomar de laranjas e a sua renda liquida.

Despesa por hectare:

Custo da terra	500$000
Derrubada	80$000
Queima e encoivaramento	30$000
Destocamento	250$000
Mobilização da terra	50$000
Sementeira, viveiros e enxertos	800$000
Plantio	40$000
Adubação quimica e organica	750$000
Despêsas com a conservação das mudas, capinas, podas, desinfeções, etc.	250$000
	2:750$000
Despêsas de conservação durante 4 anos	1:400$000
Colheita (do 5.º ano em diante)	150$000
Transporte	70$000
Total	4:370$000
Custo por laranjeira	8$740

Receita por hectare:

Produção (a partir do 5.º ano de trato cult.) 600 caixas vendidas a 30$000	18:000$000
Despêsas com embalagens, transportes, caixas, fretes, impostos, etc., ficando os frutos cif Londres	10:680$000
Lucros liquidos no 5.º ano, por hectare	2:950$000

Dêste periodo em diante o pomar terá a despêsa por hectare, anual seguinte:

Tratamento	60$000
Adubação (de 4 em 4 anos) a razão anual de	150$000
Colheita	200$000
Transportes	90$000
Embalagem, transporte, caixa, fretes, impostos, etc.	10:680$000
Total	11:180$000
Produção do 6.º ano de trato em diante 700 caixas a 30$000	21:000$000
Lucro liquido anual por hectare	9:820$000

Como acabamos de demonstrar um hectare cultivado com a cana de assucar dá uma renda liquida, em média de 611$000, sem incluir nas despêsas — custo da terra, ao passo que com a cultura da laranjeira, o hectare, incluindo todas as despêsas com o fruto até o mercado europeu, deixa a partir do 6.º ano de trato um lucro liquido de nove contos oitocentos e vinte mil réis, sem incluirmos as rendas resultantes das culturas intercalares (feijão, arroz, milho, abacaxi, até algodão), pódem ser feitas sem prejudicarem as fruteiras nos três primeiros anos.

Devemos, pois, não substituir por completo a cultura da cana pela da laranjeira, mas intensificá-la tanto quanto possivel, onde se ofereçam condições favoraveis e melhorar a exploração daquela a fim de que, compensador aquêles que entre nós se dedicam ao seu cultivo.

Foi esta a politica agricola economica a que recorreu o govêrno do Estado de S. Paulo ante a crise assustadora em que se debatiam as suas classes produtoras, substituindo, tanto quanto possivel, a cultura caféeira pela pomicultura com resultados animadores...

E nós que ha 18 anos trabalhamos na Estação de Pomicultura de Deodoro, no Distrito Federal; como chefe de secção de exportação de frutas do Serviço de Fomento Agricola Federal e que percorremos, por mais de uma vez, inspecionando e estudando os mais importantes centros produtores e exportadores de frutos dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, podemos desde já assegurar que o desenvolvimento da pomicultura no territorio pernambucano, racionalmente feito, para fins de exportação, constituirá dentro de poucos anos uma das mais poderosas fontes de riqueza de sua agricultura.

E foi, considerando a sua importancia, em relação á vida economica e financeira do nosso Estado, que o ilustre interventor federal de Pernambuco vem procurando por todos os meios ao seu alcance fomentar entre nós, onde se oferecem condições favoraveis, a cultura das arvores frutiferas.

Com este louvavel objectivo foi escolhido no Engenho "Pacas", no municipio de Vitoria, uma grande área de terras para organização de um viveiro de citrus e outros serão em breve instalados em outras zonas do Estado, de modo a poder o govêrno atender a todos os pedidos dos interessados na obtenção de mudas de arvores frutiferas para a formação dos seus futuros pomares.

(Transcrito de "A Paraíba Agricola").

Vegetação tipica do Curimataú, terra que espera a lavoura sêca para seu completo desenvolvimento.

Umbuzeiros belissimos erguem-se, no Curimataú, entre cactos e bromeliaceas.

PORQUE DEVEMOS PLANTAR LARANJEIRAS

As laranjeiras paraíbanas — as poucas que existem — são deliciosas. A terra é muito apropriada á cultura dos citrus. Se muitos laranjais fôram destruidos pelas pragas e molestias é que os abandonaram inteiramente. Eram mal plantadas e pessimamente tratadas. Praga que aparecesse se aboletava, pois, ou não se fazia um esforço serio para liquidá-la, ou empregavam meios irrisorios. Os laranjais tratados pela Seção de Agricultura teem visto o desaparecimento dos males que os infestavam.

Laranjeira como esta, roida de pragas, necessitada de podar e pulverisações não póde dar lucros.

A Paraíba presta-se, portanto, ao plantio dos citrus. A êle devemos dedicar grande esforço, absolutamente certos da vitoria. Se o Estado do Rio e o de S. Paulo produzem laranjas em larga escala, vendem-nas, ás dezenas de milhares de contos, o mesmo poderemos fazer. De fáto, o clima e o sólo se adaptam perfeitamente a esta cultura. E temos terras mais baratas, braços de preços incomparavelmente mais modicos, e estamos a maior proximidade dos mercados consumidores.

Os govêrnos, no sul, protegem a lavoura? Certamente. Porém não a protegem mais do que o govêrno paraíbano, no momento atual. E não temamos a falta de "packing-houses" para o preparo da fruta e de vapóres para o seu transporte. Tenhamos laranja em quantidade e não faltar' "packing-house" e os vapôres sobrarão.

OS NOSSOS COQUEIROS

O dr. Isidro Gomes teve a gentileza de oferecer os coqueirais da Fazenda Ribamar para nêles se procederem a experiencia de adubação, que trarão, certamente, grande aumento de cultura.

Enquanto os norte-americanos nas Filipinas e os inglêses na India obtêm safras de 60 a 120 côcos por coqueiro, e mesmo mais, a produção de nossos coqueirais é diminuta, sendo quasi estereis os que se encontram nas terras mais pobres do litoral. A adubação sistematica duplicará a nossa sofra de côcos, aumentando de muito os lucros dos fazendeiros e tornando possiveis novos grandes plantios e a exploração industrial do copra.

Já estava escrita este nota quando teve a gentileza de nos procurar o sr. Antonio Ximenes, possuidor de seis quilometros de costa e grande plantador de coqueiros.

E' um entusiasta desta lavoura. Sabe dar-lhe o justo valôr. Crê que só ela possa enriquecer o litoral paraíbano. Contou-nos muitos êrros geralmente cometidos pelos plantadores de coqueiros — dêles trataremos depois, detalhadamente — descreveu os seus metodos e poz a disposição da Secção de Agricultura, para as nossas experiencias, os seus vastos coqueirais.

Vamos visitá-los, tratar mais demoradamente de coqueiros e iniciar as experiencias de seleção.

MOCÓ OU MOCÓS

Visitei, ha dias, o municipio de Picuí. Percorri extensas culturas de mocó. Algumas novissimas, feitas com sementes recebidas, este ano, de Tapera. Outras antiquissimas, com 30 e mais anos de idade. Sadias, em geral. Mas, um exame demorado mostrou-me, mais uma vez, o "estado caotico" em que se encontra algodão de tão grande valor para as nossas regiões semiaridas. Vi folhas de todos os tipos, lembrando Gossipiuns varios, como o Puruvianum, o Vitifolium, o Herbaceum, o Purpurascens e outros. Sementes, as mais dispares. Nuas e vestidas. Pretas e castanhas. Verdes e pardas. O estado do Mocó é tal, que até a sua classificação é dificil. Os mais renomados autores não chegam a um acôrdo, quanto á especie a que pertence. E é bem lastimavel tudo isto. O mocó tem valor imenso, só inteiramente verificado pelos que conhecem o Carirí e o Curimataú, onde é a cultura providencial, quasi que a razão da habitabilidade de tais terras.

O mocó merece um largo trabalho de seleção. O mocó já é um enigma. Desaparecerá se não lhe dispensarmos os carinhos de que tanto necessita.

ALGODÃO TEXAS

Estão admiraveis os plantios de Texas feitos na Fazenda Bacamarte, de Francisco Magno Bacalháu, em Ingá, no Engenho Recreio, do cel. Anisio Pereira Borges, em Pilar, e na Fazenda Leitão, do cel. Edgar Silva, em Mamanguape.

Ainda está muito bom o Campo da Usina de Sapé.

Como caracteristicos interessantes notam-se folhas enormes, trilobadas, com lobos muito pouco fendidos e pilosas.

Os algodoais estão casulando.

Os lavradores estão verdadeiramente entusiasmados.

Ao lado destas e de muitas outras culturas bem feitas, e por isto mesmo prosperas, ha algumas, felizmente em numero reduzidissimo, plantações mal plantadas e mal cuidadas, onde o algodão é ruim, bem como o milho e o feijão.

A terra produz muito quando bem tratada.

Não ha sementes bôas para plantios mal feitos.

Gradagem no Campo de Demonstração da fazenda São João, do cel. João Trigueiro, Ingá.

O BRASIL DE PÉS SEM CABEÇA

(ELOGIO FUNEBRE)

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União".

RENATO VIANA

A morte de João Ribeiro não teve grande repercussão na opinião publica. Não teve, pelo menos, a repercussão proporcional á sua irreparabilidade, num meio, como o Brasil, tão pobre de pensamento e cultura.

A' parte o jornal onde colaborava ativamente, exercendo a crônica e a critica, a maioria da imprensa aqui do Rio se limitou a um registo banal e biografico.

E dizem que a imprensa é o orgão da opinião publica e o Rio a côrte intelectual do país...

De mim, oponho os meus embargos a semelhante preconceito, que reputo falso como todos os preconceitos: nem a imprensa é orgão da opinião publica, nem esta existiu jamais fóra da eloquencia demagogica, nem o Brasil tem soberania mental.

Seja lá como fôr, porém, o fáto é que a morte de João Ribeiro não impressionou ao carioca, todo preocupado, neste momento, com a passagem, por estas plagas, do "astro" Ramon Novarro e o advento de um segundo carnaval, em setembro, para comemorar a primavera.

Ora, ai estão as duas grandes idéas fixas, as duas delirantes paixões do Rio de Janeiro: o cinema e a folia.

Vive-se, nesta bela terra, que os estrangeiros repetem a todo o instante que é a mais bela do mundo, para ir ao cinema e preparar a fantasia do proximo carnaval.

Chegamos, até, á encarnação de um Rei Mómo vivo, de carne e osso, com cara de Baccho — um sujeito que foi, ainda no carnaval deste ano, entronizado pela imprensa, homenageado pela população inteira, recebido em grande gala nos palacios do Govêrno, beijado em delirio pelas moças histericas e entrevistado pelos jornalistas sobre a politica e os destinos do Brasil...

João Ribeiro morreu, justamente, dois mêses depois do carnaval — e não houve espaço, na conciencia da cidade, ainda de luto da folia, para mais esse pesar civico.

Foi um enterro vulgar, como o de qualquer funcionario honrado: alguns amigos piedosos e os pretendentes ás vagas por êle deixadas na imprensa, no magisterio e nas letras academicas, que ora representam, tambem, uma sinecura regular.

O enterro foi á tarde; na manhã seguinte não se falava mais nisso.

Se o nosso "eu" continúa além da morte e resurge, mais lucido, para lá do humbral da cova, numa outra vida menos grosseira, mestre João Ribeiro, que teve sempre um sorriso de sábio para a ignorancia espaventosa do seu tempo e da sua gente, ha de continuar sorrindo para este mundo que se afasta, dia a dia, da inteligencia e do espirito, para se enterrar na lama dos primitivos instintos da especie, cuja brutalidade a civilização restaurou em nome do chamado e fracassado "espirito cientifico", de que o proprio João Ribeiro foi vitima, pelo abandono e a miseria em que vivem, neste século, os pensadores e estétas que não nasceram escravos.

Tenho para mim que João Ribeiro foi mais sábio pelo que viveu do que pelo que escreveu. O exemplo da sua vida ensina mais do que toda a sua obra — e, nesta, o que menos vale são as gramáticas e historias que lhe deram renome e o consagraram professor.

Não é meu intento estudar aqui uma ou outra: a vida ou a obra de mestre; mas, apenas, comentar a sua morte, que é menos irreparável do que a nossa indiferença diante dela.

Somos um país sem acustica mental, um país onde o pensamento não repercute.

Vivemos no vácuo.

Arrazamos a tradição e não construimos nada em seu logar; ficámos um deserto moral.

Para a geração de hoje todos os pensadores, os escritores, os artistas de ontem fôram bêstas quadradas.

Quando se fala em Rui Barbosa, a gente acha graça da cabeça dêle. E isto porque a geração de hoje é acéfala: só reage dos ombros para baixo. Anda núa nas praias, jóga o "box" e o futeból.

A paixão do poder, da força e da vida sensacional subverte todos os valores. Os estados concientes não dependem mais das atividades cerebrais, porém, exclusivamente, de excitantes fisicos e de contacto imediato, como aquêlas rãs sem cabeça de que nos fala William James em suas celebres investigações psicologicas.

O sistema nervoso desta época até parece que é puramente visceral.

Agora mesmo a imprensa exgota edições e enche paginas sobre a temporada do futeból. Fico sabendo, á força de clichés e titulos berrantes, que o Bibi, o Gringo e muito o Rey, vão embarcar para Montevidéo, pregando um grande susto na torcida do Vasco; que o Horacio Velha, o Isidro e o Santa vão chegar de viagem; que Mossoró não aceita mais contratos; que o Ladislau, o Bangú, faz a barba com as afamadas laminas Solinger e usa massagens; etc., etc.

Enquanto isso, o nosso grande e doloroso Humberto de Campos esteve á morte numa casa de saúde e ninguem soube, porque nenhum jornal o noticiou, nem aquêles mesmos que êle tem enchido da sua gloria. E o proprio João Ribeiro, quando se soube, já tinha morrido.

E' que para esses miseros jogadores cerebrais não ha "torcidas" no Brasil, além daquela que êles mesmos fazem, com a sublime coragem de todas as renuncias, pela vitória do pensamento sobre o murro e o pontapé.

Podem morrer á vontade, que não fazem falta, por enquanto.

Os times estão completos e ha muita gente "torcendo" do lado de fóra.

O Brasil é a bola...

INSTITUIÇÃO DE CARIDADE

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 29 de abril a 5 de maio de 1934.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 11 pessôas, cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. João Medeiros que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Donativos — Foram feitos os seguintes: d. Sindá Moreno, 10$000.

Movimento de indigentes — Existiam 90 asilados. Ficam existindo 90, sendo 40 homens 50 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 6 a 12, o diretor, José Vicente Montenegro, o medico, dr. Seixas Maia e a Farmacia Confiança.

Notas — Alem dos asilados matriculados, existem mais 7 em observação.

O estado sanitario do Asilo continúa sem alteração.

Uma fantasia toda de beleza e romantismo! Um filme de embientes, fascinantes e musicas lindas! UMA NOITE NO CAIRO! com Ramon Novarro, Myrna Loy e Reginald Denny.

INFORMES COMERCIAIS

EXPORTAÇAO

Euclides Rapôso — 1 mala contendo amostras de tecidos, em cartonagens.

Williams & C.ª — 20 tubos de ferro, vasios.

Singer Swing Machine Company — 2 vols. com madeiramento e cabeça de maquina de costura.

Mota & Irmão — 6 fardos com raspas polidas.

Sidney C. Dore — 4 tubos de ferro, vasios.

C. Pereira & C.ª — 1 barrica contendo zarcão.

Manuel Garcia L. Ferreira — 6 malas contendo amostras de tecidos.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 15 litros de oleo de baleia.

Anglo Mexican Petroleum Company Lmtd. — 1 barril com oleo lubrificante.

Diogo A. de Sá — 2 caixas contendo calçados.

Cia. de Tecidos Paraibana — 53 fardos de tecidos de algodão.

Antonio Franciscano do Amaral — 5 fardos de peles de cabra.

Sousa Campos — 3 caixas com marretas.

Diretoria da Segurança Publica

O sr. dr. Salviano Leite, diretor da Segurança Publica, deferiu os requerimentos seguintes, no expediente de ontem:

De Antonio Sergio de Sousa, Angelo Lima, José Barbosa do Amaral, Joaquim Feitosa Lima, José Euclides de Sousa, José Antonio de Oliveira, Pedro Pereira da Silva, José de Oliveira Sobrinho, Odilio Meira Vanderlei, Erotides Freitas, Inacio Bastos Celestino e Luiz de Araujo solicitando caderneta de identidade.

Concedendo desembaraço ao vapor "Araraquara", com destino ao sul do país, e á barcaça "Elisabeth".

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLAN A "DUPLEX"

ANO XLII | JOÃO PESSOA (Paraiba — Domingo, 13 de maio de 1934 | NUMERO 103

BIBLIOGRAFIA

REVISTA BRASILEIRA DE PEDAGOGIA — Oferecida pelo nosso confrade de imprensa padre Carlos Coêlho recebemos o n. 2 dessa publicação, orgão da Confederação Catolica Brasileira de Educação, que se edita no Rio de Janeiro.

O exemplar que temos presente encerra abundante colaboração versando assuntos ligados á educação e ventilando questões escolares.

E' assim, um otimo veiculo de idéias que, certamente, encontrará lisongeiro acolhimento nos circulos interessados nos problemas do ensino.

ANUARIO ESTATISTICO DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS — Acaba de ser publicado o "Anuario Estatistico da Diocese de Cajazeiras", sendo seu organizador o padre Carlos Coêlho, que reuniu dados completos sobre a vida daquele bispado.

Abrindo o "Anuario" o seu autor escreveu um brilhante prefacio ao qual adicionou notas de carater historico de modo a se ficar conhecendo perfeitamente a genese da creação da Diocese.

Completam o utilissima obra uma serie de quadros estatisticos sobre o movimento de todas as paroquias.

O organizador desse completo repositorio de informações da Diocese sertaneja, padre Carlos Coêlho, nosso confrade da "A Imprensa", ofereceu-nos um exemplar do seu bem elaborado trabalho.

VIDA DOMESTICA — O numero correspondente ao mês de maio desse importante magazine, agora distribuido, está plenamente á altura do renome que "Vida Domestica" desfruta, merecidamente.

Quer na parte grafica, quer no confecção intelectual, entregues a elementos de capacidade comprovada, a grande revista carioca mantém o lugar á parte conquistado entre as suas congeneres.

A existencia do Brasil, de Norte a Sul, durante o mês, é apresentada atravês de abundante documentação fotografica.

Não menos importantes são as suas secções habituais, assim como as que são especialmente destinadas á mulher e ao lar.

O sr. A. Batista de Araujo, proprietario da "Livraria Popular", ofereceu-nos um exemplar da "Vida Domestica", que já se encotra á venda naquele estabelecimento.

Oferecendo uma mocidade inteira em holocausto á felicidade do esposo bem amado! Irene Dunne em CIMARRON com Richard Dix, nos dias 19, 20 e 21 no "Rio Branco".

Como estão enciumadas as adoradoras do mais querido dos mexicanos! RAMON NOVARRO apaixonou-se por Myrna Loy durante a filmagem de UMA NOITE NO CAIRO!

COMUNICADO DO SERVIÇO DE PLANTAS TÉXTEIS

A SITUAÇÃO MUNDIAL DO ALGODÃO

A superprodução atualmente existente nos principais paises produtores não é motivo para se aconselhar a restrição da cultura algodoeira no Brasil.

De acôrdo com as informações do Serviço de Estatistica da Bolsa de Mercadorias de New York o consumo mundial do algodão, no semestre de 1 de agosto de 1933 a 31 de janeiro de 1934, elevou-se a 12.667.000 fardos, comparado com 12.000.000 no periodo identico anterior a 11.698.000 dois anos antes, indicando assim a volta ao consumo normal anterior á depressão que, nos ultimos anos atingiu a industria algodoeira. Durante o ano de 1932|33 o consumo total foi de 24.640.000 fardos, dos quais ...... 14.405.000 fardos americanos e ...... 10.235.000 de outras procedencias, enquanto que em 1931|32 não passou de 23.007.000 fardos (12.506.000 americanos e 10.501.000 diversos).

Dos 12.667.000 fardos consumidos no primeiro semestre de 1933|34, o algodão americano concorreu com.... 7.045.000 fardos, comparados com 6.977.000 durante identico periodo de 1932|33 e 6.129.000 em 31|32, enquanto que o algodão de outras procedencias concorreu com 5.622.000, ... 5.028.000 e 5.572.000 respectivamente, voltando portanto o algodão americano a predominar sobre o de outras procedencias, cuja proporção nesse ultimo semestre foi de 55,6%.

O "stock" mundial em 31 de janeiro, incluindo a parte ainda não colhida da safra americana e outras, foi estimado em 28.714.000, comparado com 28.912.000 em 31 de janeiro de 33 e 28.783.000 em 932. Enquanto o "stock" do algodão de outras procedencias conservou-se mais ou menos o mesmo nessa data do ano passado e dois anos antes, isto é, ... 11.284.000, 9.940.000 e 9.272.000, respectivamente, o "stock" americano baixou em janeiro de 1934, para .... 17.430.000, sendo de 18.972.000 em 1932.

Sendo o "stock" em 31 de julho de 1933, final da estação 1932|33, de.... 16.247.000 fardos, comparado com 17.412.000 no fim de 1931|32, é de esperar-se para o fim de 1933|34 uma diminuição sensivel do saldo (carryover) da oferta sobre a procura dessa materia prima, reduzindo assim o saldo, possivelmente, a menos de ...... 16.000.000 de fardos.

Continuem os Estados Unidos a sua politica de limitação da produção e dentro de poucos anos ficará o saldo, que se vinha acumulando assustadoramente de um ano para outro e que já agora começa a diminuir, limitado a proporções que não ocasionem a depreciação da mercadoria, motivada pela maior oferta que a procura.

Segundo a "Federação Internacional dos Fiadores de Algodão", os paises que mais consumiram algodão no primeiro semestre de 1933|34, foram os seguintes:

1 — Estados Unidos, com 2.907.000 fardos, dos quais:

2.847.000	americanos
37.000	egipcios
18.000	out. proc.
5.000	indiano

2 — Japão, com 1.582.000 fardos.

881.000	americanos
603.000	indiano
28.000	egipcios

3 — Grã Bretanha, com 1.272 fardos.

771.000	americanos
109.000	indiano
189.000	egipcio
203.000	diversos

4 — India, com 1.258.000 fardos.

1.106.000	indiano
107.000	diversos
19.000	egipcios

5 — China, com 1.258.000 fardos.

241.000	americano
842.000	diversos
297.000	indiano
10.000	egipcios

6 — Russia, com 812.000 fardos.

35.000	americano
3.000	indiano
760.000	diversos

7 — Alemanha, com 747.000 fardos.

543.030	americano
87.000	indiano
63.000	egipcio
54.000	diversos

8 — França, com 601.000 fardos.

403.000	americano
102.000	indiano
62.000	egipcio
34.000	diversos

9 — Italia, com 455.000 fardos.

334.000	americano
76.000	indiano
36.000	egipcio
9.000	diversos

10 — Brasil, com 252.000 fardos.

252.000	brasileiro

Seguindo-se depois, pela ordem de consumo: Espanha, Belgica, Polonia, Tchecoslovakia, Canadá, Mexilo, Holanda, Austria, Suecia, Portugal e outras que não alcançam a 20 mil fardos.

Em resumo: o consumo da industria mundial absorveu em 6 mêses 7.018.000 fardos de algodão americano, 2.353.000 indiano, 541.000 egipcio e 2.607.000 de outras procedencias.

Vejamos, por exemplo, a classificação da fibra americana.

Segundo o Departamento da Agricultura, de Washington, até 1 de dezembro de 1933, foram classificados 12.103.400 fardos de algodão chamado Upland, cujo comprimento de fibras ficou assim distribuido:

		%
Inferior a 7/8 de polegada	458.900 fds.	3,8
7/8 a 29/32	4.258.600	35,2
15/16 a 31/32	3.886.000	32,1
1 a 1 1/32	1.963.500	16,2
1-1/16 a 1-3/32	773.700	6,4
1-1/8 a 1-5/32	612.400	5.0
1-3/16 a 1-7/32	144.200	1.2
1-1/4 e acima	6.100	0.1

Verifica-se assim que 71,1% da produção Upland americana tem fibra inferior a 25 m|m não passando de 0,1 a percentagem acima de 30 m|m.

Além do algodão de fibra curta (Upland) os Estados Unidos ainda cultivam nas terras irrigadas de Oeste o algodão de fibra longa chamado egipcio-americano cuja produção, variavel de 10 a 30 mil fardos, é inteiramente consumida no país.

Além desse algodão, os Estados Unidos ainda importam, anualmente, de 80 a 200 mil fardos de algodão egipcio, de fibra longa, indispensavel á sua industria.

Depois dos Estados Unidos o maior produtor é a India que só produz fibra curta, em sua grande maioria de 7/8 de poleg.

O Egito produz fibra longa, acima de 32 m|m, cujo consumo é relativamente pequeno, a julgar pelo saldo verificado todos os anos, a ponto de obrigar a intervenção oficial a fim de regular a situação critica por que vem passando o país.

O algodão russo, além de ser quasi todo consumido internamente, é de fibra identica ao Upland americano.

A Russia importa ainda certa quantidade de outras fibras.

Resta sómente o Brasil que, produzindo algodão em sua maioria de fibra de 18, 30 e 32 m|m as mais procuradas pela industria mundial a sua produção atual que encontrará sempre mercados consumidores poderá aumentar consideravelmente.

Para a produção de algodão dispõe o Brasil de condições naturais que lhe permitem um baixo custo de produção, aliás suscetivel de maior redução com o aperfeiçoamento dos métodos de cultura e com a organização e difusão do credito agricola.

A colocação do produto nos mercados externos será tanto mais favorecida quanto menos onerosos forem os fretes e os impostos que incidem na exploração algodoeira.

Nessas condições, nada justifica, no Brasil, uma restrição de plantio de algodão.

Podemos produzi-lo economicamente e **de qualidade para a qual não ha receio de falta de consumidores**. A superprodução que está atemorisando os Estados Unidos não deve causar apreensões aos cultivadores e comerciantes do nosso país.

TEMPO DE RECORDAR

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União").

ALVARO MOREYRA

1

Cheguei ao mundo com ictericia.

Fui criado por minha mãe e uma cabra.

Ia fazer cinco anos quando ganhei uma lanterna magica.

Nunca mais eu quiz outra vida.

2

A varanda.

Era assim que se chamava a sala de jantar.

Grande, mais comprida do que larga.

Três portas, duas janelas.

A mesa ficava no meio.

Seguro no tecto, um lampeão de querozene.

Quando a empregada acendia o lampeão, as crianças iam pedir a benção aos mais velhos, e os mais velhos falavam uns para os outros:

— Bôa noite.

— Bôa noite.

Moveis á direita, á esquerda, ao fundo.

Entre as janelas, uma banquinha de palha.

Nas paredes, a Ceia de Christo, paisagens a oleo, um relogio rouco.

Eu me lembro de tudo.

Eu me lembro de todos.

E' o cenario do primeiro ato.

São os que já encontrei em cena. Eles sabiam a vida de côr.

Eu sempre precisei de ponto.

(Pelo menos tem sido essa a opinião dos pontos...)

3

A primeira coisa que eu desejei neste mundo — a primeira guardada na minha memoria conciente — foi um chicóte.

Um chicóte côr de marfim, lindo, cheio de flôres lavradas no cabo de prata.

Estava bem no centro da vitrina de seu Luis Monteiro, na rua da Braganca.

Eu descia com meu pai.

Parei, de repente.

— Que é?

— Me dá esse chicóte.

Meu pai olhou para mim, espantado:

— Para que você quer um chicóte?

— Eu quero.

— Não seja bôbo.

Insisti.

— Me dá!

— Não.

Chorei:

— Eu quero! Eu quero!

— Já disse que não.

Fiz um escandalo:

— Eu quero! Eu quero! Eu quero!

— Não e não! Ouviu? E trata de calar a boca!

Não ganhei o chicóte.

Tratei de calar a boca.

Ha quarenta anos...

Por isso é que eu não négo nada aos meus filhos.

Se eles me pedirem dinamite, eu vou arranjar.

As crianças sabem do que os homens precisam...

4

Foi o vapor Ipiranga que me deu a idéia do progresso.

O vapor Ipiranga era muito maior e não era como o Pirajá e o Cupy que faziam antes a viagem entre Porto Alegre e Pedras Brancas.

Tinha tombadilho onde a gente podia andar, tinha uma sala grande para os passageiros, e apitava de outro geito.

Principalmente o apito me impressionou.

Um apito e progresso no mesmo pensamento.

E fiquei com pena dos surdos, que entretanto são tão felizes...

5

Seu Calleya era gago e inventor do "Oleo de Capivara — poderoso fortificante".

Tinha uma farmacia na rua Voluntarios da Patria, perto lá de casa.

Quando eu passava pela farmacia e via o dono na porta, tirava o meu gorro com o maior respeito, só para ouvir seu Calley a gaguejar:

— Como vai... Mo.. Mo.. Mo..

Até ele concluir:

— ... Mo.. reyrinha?

Eu ficava parado.

Depois, punha o gorro e seguia, bem serio.

Seu Calleya me achava um menino muito bem educado.

Mas eu gozava seu Calleya...

6

Minha avó, mãi de meu pai, se chamava Maria da Gloria e era para os netos "a vóvó Gloria".

Um dia, eu escutei vóvó Gloria dizer:

— A vida é uma escada.

Coitada da vóvó Gloria! no tempo dela não havia elevador...